

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito****DECRETO Nº 731/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.773.266,00 (dezesete milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026****RODRIGO NEVES – PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 731/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339039	170402	7.769,65	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.6418	339039	170402	54.900,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0145.6251	339039	170402	75.078,60	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0147.6187	339039	170402	300.000,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.512.0147.6114	339030	170402	168.770,40	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.126.0145.6376	449052	175950	50.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.6398	339037	170400	920.837,89	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	449052	170402	60.351,86	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.392.0136.6016	339041	170402	403.620,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.5784	339032	157300	445.500,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6152	339039	163500	10.303.542,32	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339092	162150	46.094,59	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.6157	339030	162150	1.206,20	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.6369	339030	160050	5.000,00	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.122.0145.6251	339036	189950	4.307,83	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.122.0145.6251	339039	189950	4.294,01	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	339036	189950	4.587,96	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	339039	189950	897,63	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	339036	189950	3.764,28	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	339039	189950	2.019,83	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.4191	339030	170402	42.655,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.4191	449052	170402	38.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.126.0145.6376	339030	170402	59.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.126.0145.6376	449052	170402	1.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.128.0145.6274	339039	270400	540,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.122.0145.6272	449052	189999	48.408,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.302.0133.6170	449051	174950	293.877,55	-
53.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.453.0011.6370	339092	175950	4.427.242,40	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.512.0147.6114	339039	170402	-	606.518,65

12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.128.0145.6274	339036	175950	-	50.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0024.6238	339037	170400	-	920.837,89
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	170402	-	463.971,86
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.5784	339039	157300	-	445.500,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339039	162150	-	47.300,79
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	163500	-	10.303.542,32
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.6369	339039	160050	-	5.000,00
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.122.0145.4191	339035	189950	-	19.871,54
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0147.5234	449051	170402	-	140.655,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.128.0145.6274	339036	270400	-	540,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	339039	189999	-	48.408,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.301.0133.6152	449051	174950	-	293.877,55
53.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.453.0011.6370	339039	175950	-	4.427.242,40
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>17.773.266,00</b>	<b>17.773.266,00</b>

**NOTA:**

**FUNTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.749.50 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 732/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 12.547.972,89 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 732/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4188	339091	150000	515.296,06	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.272.0900.0957	459184	170402	515.296,06	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339030	260050	10.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	260050	10.674.047,44	-
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339040	275200	833.333,33	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.6114	339039	170402	-	515.296,06
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.272.0900.0957	459184	150000	-	515.296,06
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	10.684.047,44
SUPERÁVIT FINANCEIRO				275200	-	833.333,33
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>12.547.972,89</b>	<b>12.547.972,89</b>

**NOTA:**

**FUNTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FONTE 2.752.00 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### DECRETO Nº 733/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.074.989,37 (treze milhões, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

#### ANEXO AO DECRETO Nº 733/2026 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.271.0900.4195	319092	150014	0,24	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.126.0145.6376	339092	170402	17.611,04	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339092	157300	1.046.547,44	-
21.13	FUNDO DE CREDITO NITEROI EMPREENDEDORA	04.334.0146.2443	459066	270400	10.000.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339041	170402	2.010.830,65	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.271.0900.4195	319013	150014	-	0,24
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0124.6395	339039	170402	-	17.611,04
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6328	339032	157300	-	1.046.547,44
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4101	339039	170402	-	808.478,87
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339039	170402	-	1.202.351,78
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	-	10.000.000,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>13.074.989,37</b>	<b>13.074.989,37</b>

#### NOTA:

**FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### DECRETO Nº 734/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.234.496,04 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

#### ANEXO AO DECRETO Nº 734/2026 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.695.0138.4187	339039	170402	55.071,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6187	339047	170402	217.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170402	2.000.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.181.0131.6389	449061	170400	940.000,00	-

	ORDEM PÚBLICA					
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0133.6157	339030	160050	21.225,04	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339014	150100	1.200,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.126.0149.6033	339040	170402	-	55.071,00
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.512.0147.6114	339039	170402	-	217.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.6272	339039	170402	-	2.000.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.181.0131.6380	339092	170400	-	432.086,04
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.181.0131.6389	339039	170400	-	507.913,96
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.4191	339030	160050	-	21.225,04
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMBOINHAS, PIRATININGA E ITAIPU	04.122.0145.4191	339014	150100	-	1.200,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>3.234.496,04</b>	<b>3.234.496,04</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 735/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 4112, de 17 de abril de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.690.282,34 (onze milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 735/2026  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.181.0131.5241	449051	270400	11.690.282,34	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	11.690.282,34	
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>11.690.282,34</b>	<b>11.690.282,34</b>	

**NOTA:**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 736/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 113.253,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 736/2026  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E	23.695.0138.6016	339030	270400	5.368,00	-

TURISMO - NELTUR						
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339037	270400	3.150,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339039	270400	104.735,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270400	-	113.253,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					113.253,00	113.253,00

**NOTA:**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Portarias**

**Port. 569/2026**– Dispensar, **ANA CAROLINA FONSECA BESSA**, matrícula nº 1246.912-0, da função de membro Conselheira Titular do Conselho de Contribuintes, em conformidade com o caput do art. 2º da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005.

**Port. 570/2026**– Nomeia **CRISTINA MARIA FELIX ALVES ROSA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Nathalia Maria Felix Nogueira.

**PORTARIA Nº 571/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 01/03/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, THIAGO PENTAGNA FERNANDES, matrícula nº 1245.781-0, do cargo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível A, Grau IV, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900029017/2026.

**PORTARIA Nº 572/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 31/03/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, SAMUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.247.492-0, do cargo de ANALISTA DE PROCURADORIA/PROCESSUAL, Nível PA-1, Classe C, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900026531/2026.

**PORTARIA Nº 573/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Converter a vacância concedida, por meio da Portaria nº 2063/2025, ao cargo de Guarda Municipal, classe C, referência II, ocupado por WALACE GOMES RODRIGUES, matrícula 1241.977-0, em exoneração ex officio, com fundamento no artigo 51, da Lei Municipal nº 2838/2011, conforme disposto no Parecer nº 21 LTO/PPJ/2023, aprovado integralmente pelo Visto 086/SLP/PPJ/2023 e Visto 085/FMS/PGA/2023 e Parecer nº 002/TCCP/PPJ/2024, aprovado integralmente pelo Visto 01/FOVS/PPJ/2024 e Visto 039/KPD/PGA/2024, conforme apurado no Processo Eletrônico 9900009277/2026

**PORTARIA Nº 574/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

a) Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX da Lei Municipal nº 531/1985, combinado com o artigo 50 da Lei nº 2.838/2011, o artigo 37, inciso XVI e artigo 41 da Constituição da República Federal de 1988, ao cargo de Guarda Municipal, Classe C, Referência V, ocupado pela servidora KELLY BASTOS DE SÁ BRAGA FARIA, matrícula nº 1246.498-0, a contar de 19/02/2026, por posse em outro cargo inacumulável, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9900017531/2026; e,  
b) Declarar vago o referido cargo.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GABP/ESPIN Nº 003/2026**- Institui a Comissão de Seleção de Projetos vinculada ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, referente ao Processo nº 9900036816/2026, cujo objeto é a estruturação de projetos referentes ao Cinema Icaraí.

O Coordenador do Escritório de Parcerias do Município de Niterói, designado pela Portaria GABP nº 048/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 154, que regulamenta, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para estruturação, análise e execução de projetos de parcerias com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis subsidiariamente aos procedimentos de chamamento público e de manifestação de interesse;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.730/2023, que dispõe sobre a governança e os fluxos administrativos referentes às Parcerias Público-Privadas e aos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito da Administração Municipal de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Seleção para análise e julgamento das manifestações apresentadas no âmbito do chamamento público referente ao Processo nº 9900036816/2026, cujo objeto é a estruturação de projetos referentes ao Cinema Icaraí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Projetos – PMI, responsável pela condução do processo de avaliação das manifestações de interesse apresentadas no âmbito do Chamamento Público referente ao Processo nº 9900036816/2026, com o objeto de estruturação de projetos referentes à eventual concessão do Cinema Icaraí;

Art. 2º A Comissão de Seleção – PMI será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa:

Titular: André Diniz da Silva – 1246441-0

Suplente: Marcus Carpi – 1246178-0

II – Representantes do Escritório de Parcerias e Investimentos:

Titular: Luisa Vianna Assumpção da Matta – 1247963-0

Suplente: Anna Beatriz Martins Macedo - 1247789-0

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Rubia Cristina Costa Bomfim Secundo - 1246373-0

Suplente: Bruno Ferraz Valle - 1247508-0

IV – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Carlos Leandro Medeiros de Souza – 1247526-0

Suplente: Larissa Rio do Couto Santos – 1246594-0

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção – PMI:

I. Receber, protocolar e avaliar as manifestações de interesse, estudos, levantamentos e projetos apresentados em atendimento ao chamamento público;

II. Verificar a conformidade formal e técnica das propostas, conforme os critérios definidos no edital e na legislação aplicável;

III. Avaliar tecnicamente os estudos apresentados, considerando sua consistência técnica, jurídica, econômica e operacional;

IV. Selecionar e indicar os estudos e projetos mais adequados ao interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 154/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023;

V. Autorizar o reembolso dos valores correspondentes aos estudos e projetos aproveitados pela Administração, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente;

VI. Elaborar relatório técnico conclusivo, com a recomendação sobre aprovação, complementação ou rejeição dos estudos, encaminhando-o à autoridade competente para decisão final.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesse previstas na legislação aplicável, abstendo-se de participar dos atos em que houver qualquer incompatibilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e permanecerá válida até a conclusão e homologação dos resultados do Procedimento de Manifestação de Interesse a que se refere, podendo ser reconduzida ou alterada por ato posterior.

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Subsecretaria de Transformação Digital**

Portaria SEEXEC/SSTD Nº 005/2026 - TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O **SUBSECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, vinculado à Secretaria Executiva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEEXEC nº 013/2025

CONSIDERANDO a homologação do processo licitatório nº 90006/2025, realizada pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a homologação do processo licitatório nº 90006/2025, conforme registrado na peça nº 226 do Processo Administrativo nº 9900046819/2023, realizada pela Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais, administrativos e contratuais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SEEXEC – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESCOS**

**Processo Administrativo nº 9900169997/2025**

	Empresa	CNPJ	Parecer	Resultado Final
1	PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA	05.688.475/0001-36	A ESCO cumpriu todos os requisitos do edital.	Credenciada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ato da Secretária**

**PORTARIA Nº 122/2026**- A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem como membros da Comissão de Fiscalização da Contratação, de concessão de patrocínio, cujo objeto é o "Dia do Trabalho em Camboinhas". Como consta no processo administrativo nº 9900040953/2026

Servidores que atuarão Servidores que atuarão na Fiscalização do Contrato

Fiscais do Contrato	MATRÍCULA
Andre Augusto Furtado Salgueiro	1246249-0
Dilma Ferreira da Silva	1247144-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA Nº 126/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **MICHAEL AGUIAR DA SILVA** - matrícula nº **1247512-0**; e **AIRTON DONATO HENRIQUES** - matrícula nº **1248048-0**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 9900151023/2025), celebrado entre o Município de Niterói e a empresa **CRS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD**

**Portaria Nº123/2026**

Designar a servidora **ELISA SILVA CHAMBELA** como **RELATORA**, os servidores **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no **Processo nº 9900041560/2026**, por suposta infração da servidora **FERNANDA CRISTINA**, ocupante do cargo de Técnico do SUAS, Matrícula 1.246.469-0, incurso em tese nos art. 194, VII; art. 195, II,III,XXI e art. 207, I,IV,VII,VIII da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 124/2026**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR** da sindicância instaurada por meio do processo nº **9900046118/2026**, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº **9900043744/2026**.

**PORTARIA Nº 125/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **RELATOR** da sindicância instaurada por meio do processo nº **9900046136/2026**, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº **9900043332/2026**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026**

**Processo nº 9900168216/2025**

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12/05/2026, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de serviços e implementação de solução de sistema eletrônico de licenciamento urbanístico, com objetivo de automatizar e agilizar os fluxos de análise das solicitações de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), promovendo maior eficiência na gestão das solicitações de novos empreendimentos, alterações urbanísticas, regulamentações do uso e ocupação do solo no município de Niterói, na forma estabelecida no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br).

**Despachos da Secretária**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional Por Tempo de Serviço	9900039642,9900039624,9900039796,9900039796,9900039582,9900022409,9900039635,9900022483/2026	Deferido
Pagamento a Pessoa Física	9900040234 ,9900040237/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900010202/2026	Deferido
Adesão ao Programa de Saúde do Servidor	9900040603/2026	Deferido
Auxílio Natalidade	9900042135/2026	Indeferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900042272,9900214060,9900187495/2025	Deferido
Prorrogação de Posse	9900040818/2026	Deferido
Abono de Permanência	9900033282/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900042243,9900042178/2026	Deferido
Adicional Por Tempo	9900038201/2026	Indeferido

de Serviço	
------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Ato do Secretário**

**PORTARIA Nº 019/SMF/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Fiscalização da execução do objeto da contratação de prestação de serviços contínuos de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema de Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, conforme especificações estabelecidas no Processo nº 9900033446/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Gestor	Alexandre Corrêa Grassi Bissacot	1.243.186-0
Gestor Substituto	Camilo Duquesnois Dubois Brito	1.244.855-0
Fiscal Técnico	Maria Helena Alves Oliveira	1.232.684-1
Fiscal Administrativo	Helton José Figueira Santos	1.235.185-6
Fiscal Substituto	Fábio Hottz Longo	1.234.703-7

**Art. 2º** Revoga-se as Portarias SMF n.º 054/2022, 014/2023 e 071/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E**  
**DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador do IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900029662/2026	142859-8	JOSE FERNANDES SANT ANNA	444.***.***.87
030024433/2019	20935-3	ROBERTO CALDAS VIANA	022.***.***.64
030024518/2019	7874-1	KATIA REGINA DE O.A. ROCHA	069.***.***.16
9900008385/2026	142859-8	FABIO MOURA SANT ANNA	138.***.***.39
9900031462/2026	18361-6	CRISTINA MARIA FUSCALDO DE SOUZA MELO	444.***.***.20
9900032874/2026	4184-8	CONTESI EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E	36.493.856/0001-93
9900027723/2026	272359-1 272360-9	SILVIO MAIA DA SILVA	094.***.***.81
9900032808/2026	73234-7	NELSON CARDOSO DA SILVA	041.***.***.04
030025238/2019	6774-4	JOSE ANTONIO ABI RAMIA	173.***.***.00
9900029603/2026	5314-0	HOMERO DA CUNHA RODRIGUES FILHO	936.***.***.49
030024709/2019	7870-9	CRISTIANE AFFONSO NOGUEIRA	041.***.***.05

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço eletrônico fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA**

O Coordenador do IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900120489/2024	72080-5	MAURO JOSE MAGHELLY MOREIRA	174.***.***.04
0300018849/2018	96574-9	ESPOLIO DE JEAN VALLETEAU DE MOULLIAC	056.***.***.90

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei Municipal 3.368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do correio eletrônico iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO****T E R M O N.º 027/2026**

TERMO DE COMPROMISSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, EVELLYN PORTO SOUZA, TENDO COMO INTERVENIENTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO CURRICULAR, na forma abaixo:

No décimo terceiro (13º) dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, neste ato representado pelo Secretário de Urbanismo, **CARLOS ALBERTO PERES KRYKHITINE**, brasileiro, arquiteto, Identidade nº 09224474-8, IFP/RJ, CPF nº 038.811.167-45, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme delegação de competência contida no Decreto nº 10902/2011, publicado em 24/02/2011, sendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 12º e 13º andar, Centro, Niterói, sendo o **MUNICÍPIO DE NITERÓI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante designada **SECRETARIA DE URBANISMO**, e a estudante **EVELLYN PORTO SOUZA** regularmente matriculada no Curso de Arquitetura e Urbanismo no **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 30.198.855-6, DETRAN, inscrita no CPF/MF sob nº 207.987.877-83 na qualidade de **ESTAGIÁRIO** e assim doravante denominado, tendo como interveniente a **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Gastão Gonçalves, nº 79, Santa Rosa, Niterói, RJ CEP 24.240-

030, CNPJ/MF n.º 60.916.731/0026-61, neste ato representado pelo Reitor, **PROFESSOR JARDELINO MENEGAT**, doravante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 007/2011, que obedece mediante as cláusulas e condições que seguem, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o **ESTAGIÁRIO**, estudante regularmente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realizará suas atividades de estágio na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O Plano de Atividades de Estágio elaborado em acordo firmado entre o **URBANISMO**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO** será incorporado ao presente Termo de Compromisso por meio da celebração de Termos Aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do **ESTAGIÁRIO**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: a) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **ESTAGIÁRIO** e ao horário e calendário escolar; b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que constabencie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do **ESTAGIÁRIO**; c) Avaliar e aprovar as instalações do **URBANISMO** nas quais serão realizadas as atividades de estágio; d) Indicar o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**; e) Comunicar ao **URBANISMO**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO URBANISMO**: Cabe ao **URBANISMO**: a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio; b) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio; c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio; d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio; e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio definida na Cláusula Sexta, abaixo, diretamente ao **ESTAGIÁRIO**; f) Conceder auxílio transporte e período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos da legislação vigente; g) Manter em favor do **ESTAGIÁRIO** apólice de seguro coletiva N° 9820412263/8 contra Acidentes Pessoais; h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação vigente; i) Encaminhar para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**; j) Entregar, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**: Cabe ao **ESTAGIÁRIO**: a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio; b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas do **URBANISMO**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso; c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado pelo **URBANISMO**; d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **URBANISMO**; e) Informar de imediato qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino; f) Informar previamente ao **URBANISMO** os períodos de avaliação na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para fins de redução da jornada de estágio; g) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado; h) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estadia e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do cadastro de pessoas físicas (CPF). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA DE ATIVIDADES**: O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de seis (06) meses, com início de vigência em **13/04/2026** e término em **13/10/2026** podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pelo **URBANISMO** ou pelo **ESTAGIÁRIO**, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o **ESTAGIÁRIO** cumprirá quatro (4) horas diárias de jornada de atividades, totalizando vinte (20) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do **ESTAGIÁRIO**. **CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA AUXÍLIO**: Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o **ESTAGIÁRIO** receberá Bolsa Auxílio mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa a frequência mensal do **ESTAGIÁRIO**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **ESTAGIÁRIO** receberá ainda, auxílio transporte no valor 100% dos custos de suas passagens, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**: 7.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão do mesmo. 7.2. O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº 11.788/08, obrigatório ou não-obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso. 7.3. O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor. 7.4. O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados através de termos aditivos assinados pelas Partes. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes, devendo a parte interessada notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o seu termo final, celebrando-se Termo Aditivo. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor estimativo do presente Termo de Compromisso para seu período de vigência será de R\$ 6.878,40 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de 900,00 (novecentos reais) e o valor estimativo auxílio transporte, R\$ 14,20 por dia, conforme Nota de Empenho nº. 1035, datada de 28/04/2025, no Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704. **PARÁGRAFO ÚNICO**: **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**: Caso ocorra, por ambos os partícipes, o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será o mesmo automaticamente rescindido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**: Caso ocorra a rescisão na forma prevista na Cláusula anterior não haverá prejuízo dos prazos estabelecidos nos Termos de Compromisso de Estágio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**: Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Compromisso serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se sempre que necessários Termos Aditivos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO**: Este Termo de Compromisso foi lavrado, numerado e registrado no livro de Registros da Procuradoria Geral do Município de Niterói. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**: Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento depois de esgotadas todas as instâncias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem justas e acordadas, os convenentes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza todos seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
CARLOS KRYKHTINE

Secretário Municipal de Urbanismo

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino (UNILASALLE-RJ)

\_\_\_\_\_  
EVELLYN PORTO SOUZA

Estagiário

TESTEMUNHAS:

1.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 049/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, resolve punir a Guarda Civil Municipal MARIA THEREZA TEIXEIRA DA FONSECA, mat. 1244.960-0 com pena de **SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS**, nos termos do artigo 127, **convertidos em multa**, na forma do artigo 128, por infringir, no dia 12/03/2026, o artigo 124 XVII da Lei nº 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na

FRD 0130/2026, o direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária, no prazo legal previsto. Por tais motivos, a servidora deverá ser excluída temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

**PORTARIA Nº 050/2026**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Giovani** do Carmo Calheiro, mat. 1234.483-6, com pena de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa**, na forma do artigo 128, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, no dia 30 de março de 2026. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0155/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária, no prazo legal previsto. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

**RESOLUÇÃO SEOP Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026.****INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, na forma do anexo desta Resolução, o Regimento Interno da SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEOP n.º 014, de 13 de outubro de 2014. Resolução SEOP n.º 08, de 21 de novembro de 2015.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO SEOP N.º 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026.****REGIMENTO INTERNO DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS****CAPÍTULO I****DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS**

Art. 1º. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SSEPP/SEOP), diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Ordem Pública, foi instituída através do Decreto nº 12312/2016 e Portaria SEOP nº 46/2025. É o órgão responsável por realizar estudos com vistas à capacitação, qualificação e atualização profissional para o exercício de cargos e funções em todos os níveis da carreira no âmbito da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos exerce as seguintes atribuições:

I - promover a capacitação, qualificação e atualização profissional na Guarda Civil Municipal, principalmente, através do Curso de Formação Profissional (CFP), Curso de Qualificação Profissional (CQP) I e II, respectivamente;

II - Coordenar o funcionamento de treinamento, aperfeiçoamento e outros cursos ou estágios;

III - propor a realização de convênios com outras Instituições do Município, Estado, Brasil ou do exterior, visando aprimorar a qualidade do ensino e o intercâmbio de informações que atendam aos reais interesses da instituição;

IV - Incentivar, por todos os modos, o aperfeiçoamento das técnicas didáticas e a atualização da cultura profissional dos docentes, estimulando, principalmente, a pesquisa;

V - Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, com foco numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos humanísticos, conceituais, procedimentais e atitudinais.

§1º. A SSEPP funcionará, também, como laboratório acadêmico e núcleo de estudos, pesquisas destinados à produção de conhecimentos científicos, com temas preferencialmente extraídos a partir de demandas institucionais da própria Instituição ou da sociedade.

§2º. A SSEPP/SEOP também é responsável pela construção de projetos de modernização e soluções nas diversas áreas afetas à SEOP.

Art. 3º. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP tem por objetivo formar, capacitar e promover o aprimoramento dos integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal, bem como, de outros municípios interessados ou mesmo das esferas federal ou estadual.

Parágrafo único. A SSEPP/SEOP operacionalizará as práticas pedagógicas previstas no artigo anterior, através do Centro de Formação e Qualificação de Guardas.

Art. 4º. Caberá ao Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos da Secretaria Municipal de Ordem Pública dirigir as atividades da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos /SEOP.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º. - A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

- a) Centro de Formação e Qualificação de Guardas (CFQG);
- b) Setor de Planejamento e Programação do Ensino;
- c) Setor de Coordenação Pedagógica;
- d) Setor de Coordenação de Cursos;
- e) Setor de Pesquisas e Projetos;
- f) Biblioteca.

Parágrafo único. Mediante convênio ou parcerias com outras Instituições, a SSEPP/SEOP também funcionará como pólo de recepção e difusão de conhecimentos acadêmicos.

Art. 6º. O corpo docente do Centro de Formação e Qualificação de Guardas será constituído pelos instrutores, professores, conferencistas e palestrantes convidados pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos.

Art. 7º. O corpo discente será constituído por alunos matriculados nos cursos ou estágios que funcionarem no Centro de Formação e Qualificação de Guardas ou em outras Instituições de Ensino que oferecerem cursos de interesse institucional, conforme parágrafo único do artigo 5º do presente Regimento.

**CAPÍTULO III  
DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 8º. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos contará com um Conselho Escolar, presidido pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, que será constituído sempre que aluno de qualquer curso, for reprovado por insuficiência de nota, por devida necessidade de ensino ao procedimento especial de exoneração, no caso de alunos de Curso de Formação Profissional (CFP), de acordo com as Normas de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, inseridas neste Regimento, bem como, para promover procedimento administrativo pedagógico, com a finalidade de apuração de supostas irregularidades ou infrações graves, relacionadas ao comportamento individual ou coletivo do corpo discente ou docente.

Art. 9º. O Conselho Escolar é um colegiado composto pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP, Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, Coordenador de Curso, um membro oriundo do Corpo Docente de Curso e outro do Corpo Discente, indicados pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

Art. 10. O Conselho será convocado pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos ou por requerimento fundamentado do Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, quando o Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos decidirá sobre a conveniência de sua convocação.

Art. 11. Os pareceres do Conselho Escolar serão tomados por maioria absoluta de votos, presentes todos os membros, inclusive o Presidente, cabendo a este o voto de decisão, quando for o caso.

Parágrafo único. O parecer do Conselho Escolar deverá ser submetido ao Secretário Municipal de Ordem Pública para deliberação.

Art. 12. As reuniões do Conselho serão registradas em ata, de responsabilidade do Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, que funcionará, também, como secretário do Conselho Escolar.

Art. 13. Compete ao Conselho Escolar:

I - Estudar, discutir e emitir parecer sobre o currículo e programas de ensino da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos;

II - propor alterações que possam melhorar o rendimento do ensino e da aprendizagem, tais como: técnicas, métodos e desempenho dos membros do Corpo Docente;

III - emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem propostos pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos;

IV - realizar procedimento administrativo pedagógico e emitir parecer sobre as questões de reprovação e disciplina afetas aos alunos do Curso de Formação Profissional.

**CAPÍTULO IV  
DO CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS**

Art. 14. O Centro de Formação e Qualificação de Guardas é o órgão de ensino que operacionalizará as práticas pedagógicas, sob a gestão da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos /SEOP, respeitando suas respectivas competências legais.

Art. 15. O Centro de Formação e Qualificação de Guardas terá na sua direção um Guarda Civil Municipal, indicado pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, preferencialmente, com formação superior na área de educação.

Art. 16. Compete ao Centro de Formação e Qualificação de Guardas promover os diversos cursos dirigidos à GCM, bem como, práticas pedagógicas de cunho social, todos regulamentados e supervisionados pela SSEPP/SEOP.

Art. 17. O Centro de Formação e Qualificação de Guardas cumprirá as práticas pedagógicas estabelecidas pela SSEPP/SEOP, com vistas à formação, atualização profissional, aperfeiçoamento e especialização dos agentes para o exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, observando as peculiaridades dos níveis hierárquicos e das ações especializadas, tendo por objetivo:

I - capacitar, qualificar e habilitar os Guardas Cívicos Municipais para o exercício dos cargos e funções previstas em sua organização;

II - proporcionar aos Guardas Cívicos Municipais formação técnico-profissional, com foco no profissional humanizado, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III - desenvolver junto aos Guardas Cívicos Municipais o respeito às Leis, a incondicional promoção e defesa dos direitos da pessoa humana, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

IV - propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo.

Art. 18. Caberá ao Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP:

I - presidir o Conselho Escolar, bem como, determinar as suas reuniões;

II - realizar o planejamento geral do ensino e da aprendizagem;

III - agir com oportunidade, habilidade e presteza para assegurar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na busca dos objetivos prefixados;

IV - determinar as necessárias pesquisas pedagógicas;

V - decidir sobre a conveniência da anulação e conseqüente realização de outra verificação, cujo resultado seja julgado anormal na pesquisa pedagógica realizada;

VI - determinar a submissão de alunos ao Conselho Escolar quando do cometimento de infrações administrativas disciplinares, de acordo com a legislação vigente, assim como nos casos de reprovação de acordo com as Normas de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, inseridas nesse instrumento;

VII - manter supervisão constante sobre a execução dos programas e planos de ensino;

VIII - determinar avaliações periódicas que permitam analisar o processo evolutivo do ensino-aprendizagem;

IX - acompanhar, pessoalmente ou por intermédio do Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas e Coordenadores de Cursos, as práticas pedagógicas, como também, o desempenho dos membros do corpo docente e discente;

X - promover a realização de conferências, palestras, seminários, simpósios e debates sobre assuntos pertinentes às áreas Administrativa, Operacional e Político-Institucional;

XI - promover ou aprovar a impressão de publicações que, dentro dos preceitos legais, contribuam para a melhoria do ensino;

XII - emitir para cada um dos alunos os conceitos sobre o desempenho revelado pelos mesmos durante o transcorrer do curso, ouvidos o Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas e os Coordenadores de Turma;

XIII - a cada curso, planejar, elaborar e publicar a sua respectiva Instrução Reguladora;

XIV - expedir e assinar, juntamente com o Diretor do CFGG, os diplomas e certificados dos cursos e estágios realizados;

XV - propor, planejar e coordenar a realização das visitas e viagens de estudos previstas ou não nos currículos dos cursos ou estágios;

XVI - promover a realização das solenidades de formatura ao término de cada curso ou estágio;

XVII - zelar para que o ensino acompanhe o desenvolvimento da técnica e o aperfeiçoamento dos processos pedagógicos;

XVIII - determinar pesquisas visando novos conhecimentos e técnicas para uso no ensino, destinadas ao cultivo da atitude metodológico-científica, como também, com vistas ao crescimento institucional da SEOP e seus órgãos subordinados;

XIX - baixar normas complementares que regulem o processo de elaboração, montagem, aplicação e julgamento das verificações de aprendizagem;

XX - solucionar, em última instância, pedidos de revisão de verificações correntes, podendo inclusive discordar do parecer do docente;

XXI - propor ao Secretário Municipal de Ordem Pública convênios, contratos ou acordos de cooperação pedagógica ou o cancelamento dos mesmos;

XXII - providenciar o arquivamento, na Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, de todos os graus das verificações e de final de curso ou estágio;

XXIII - aprovar e tomar as medidas necessárias, no sentido de publicar, os graus finais dos alunos dos cursos ou estágios, bem como, classificação e menções respectivas, quando for o caso;

XXIV - tornar pública a matrícula dos alunos.

Art. 19. Caberá ao Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas:

I - cumprir as normas de caráter pedagógicas baixadas pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos /SEOP;

II - propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;

III - com assessoramento da Coordenação de curso, controlar a frequência e manter a disciplina dos alunos em sala de aula;

IV - acompanhar os trabalhos de orientação e aconselhamento educacional e profissional;

V - propor à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, normas e procedimentos pedagógicos afetos aos Cursos;

VI - elaborar sugestões para o planejamento do ano letivo seguinte e encaminhar à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos para apreciação e aprovação;

VII - dirigir a execução das atividades de ensino dos Cursos, de acordo com as normas existentes, em estreita ligação e orientação da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos;

VIII - orientar aos Coordenadores de Cursos quanto às obrigações que lhes cabem no exercício de suas atribuições;

IX - determinar aos Coordenadores de Cursos a fiscalização e apuração de faltas das atividades escolares, providenciando os devidos registros;

X - apurar mensalmente o total de faltas e atrasos de cada aluno do respectivo Curso e submeter à SSEPP/SEOP, para conhecimento e publicação;

XI - após ouvir a Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, autorizar a liberação do expediente escolar para os cursos;

XII - receber diariamente dos Coordenadores de Curso, após o encerramento das atividades escolares do dia, o Livro de Registro de Aulas dos professores, palestrantes e conferencistas;

XIII - manter em dia e em ordem os arquivos referentes a dados pessoais dos alunos e a documentação inerentes ao seu curso;

XIV - estabelecer os contatos que se fizerem necessários, com vistas à realização das atividades previstas no planejamento de ensino, particularmente as visitas e outras atividades pedagógicas;

XV - assessorar o Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos nas providências administrativas, quando da recepção dos novos alunos, no início das aulas, bem como, aquelas relativas à cerimônia de encerramento de cada curso;

XVI - promover apoio didático aos instrutores, palestrantes, professores e conferencistas, bem como, preparação de locais e meios auxiliares;

XVII - participar de todas as atividades curriculares internas e externas;

XVIII - coordenar e controlar as atividades extraclasse.

## CAPÍTULO V DOS CURSOS

Art. 20. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, através do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, promoverá, dentre outros, os seguintes cursos:

I - Curso de Formação Profissional (CFP) de servidores da Guarda Civil Municipal;

II - Curso de Qualificação Profissional I e II (CQP I e II) - cursos de gestão em níveis gerencial e estratégico, respectivamente);

III - atualização, aperfeiçoamento e especialização de servidores de Guardas Cívicos Municipais;

IV - qualificação do corpo docente;

V - formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização de servidores das Guardas Municipais de outros municípios mediante convênios ou Acordo de Cooperação Técnico-Pedagógico.

VI - desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada voltados à segurança pública municipal e mediação de conflitos;

## CAPÍTULO VI DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. O Curso de Formação Profissional (CFP) destina-se à preparação técnica necessária ao desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de Niterói, em consonância com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas.

§1º. O Curso de Formação Profissional terá a duração necessária ao cumprimento mínimo da carga horária prevista na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas.

§2º. O Curso de Formação Profissional é parte integrante do Estágio Probatório da Guarda Civil Municipal de Niterói.

§3º. A reprovação no Curso de Formação Profissional, de acordo com as Normas de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, previstas neste Regimento, resultará na instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma do inciso III, do artigo 142, da Lei Municipal n. 2.838/11.

## CAPÍTULO VII

### DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22. Os Cursos de Qualificação Profissional (CQP) I e II, previstos na legislação vigente, se destinam a proporcionar aos servidores ferramentas de gestão, nos níveis gerencial e estratégico, respectivamente, de modo a torná-los capazes de promoverem a administração eficaz da Instituição.

Art. 23. A matriz curricular e a carga horária correspondente a cada curso promovido serão aprovadas pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e inserido no Plano Político Pedagógico (PPP) da SSEPP/SEOP.

Art. 24. O PPP a que se refere o artigo anterior será reeditado sempre que se fizer necessário, de forma a garantir o alcance dos objetivos propostos na política de ensino da SEOP.

Art. 25. Os cursos oferecidos pela SSEPP/SEOP ocorrerão nas modalidades presencial e, quando possível, de educação à distância, sendo ministrados, ordinariamente, através do Centro de Formação e Qualificação de Guardas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá celebrar acordo de cooperação pedagógica com prefeituras municipais, autarquias, órgãos e instituições, objetivando a formação e qualificação de servidores das Instituições subordinadas à SEOP ou outras por força de convênio.

## CAPÍTULO VIII

### DO CORPO DOCENTE

Art. 27. Os membros do Corpo Docente serão designados por ato do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos dentre pessoas com formação, notório saber e conduta ilibada.

Art. 28. Os titulares de docência poderão ser auxiliados por monitores que, por sua capacidade e conhecimento, possam contribuir com a formação profissional dos Guardas Civis Municipais de Niterói.

Art. 29. Os docentes poderão submeter a indicação de monitores à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, que aprovará ou não a designação.

## CAPÍTULO IX

### DO CORPO DISCENTE

Art. 30. O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados nos Cursos.

Art. 31. São deveres do Corpo Discente:

I - procurar assimilar e colocar em prática os ensinamentos ministrados;

II - cumprir o prescrito nas Normas de Avaliações do Ensino e da Aprendizagem;

III - colaborar com a Coordenação do Curso no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

IV - primar pela assiduidade, pontualidade, disciplina e por seu próprio aprimoramento pessoal e profissional;

V - estar sempre com apresentação pessoal impecável, com os uniformes limpos, passados, devidamente identificados; sapatos, botas de couro devidamente engraxadas; cabelo e barba deverão estar de acordo com o previsto em legislação;

VI - usar somente aliança, relógio com pulseira discreta e óculos de sol conforme o Regulamento de Uniformes. Nas aulas de cunho prático e operacional é proibida a utilização de pulseiras, relógios, alianças, correntes e outros objetos que possam causar ferimentos em si ou outrem;

VII - colaborar com a limpeza de todos os ambientes, evitando jogar papéis, copos, latas e garrafas em locais diferentes dos determinados;

VIII - colaborar com a economia de água e energia elétrica, mantendo as luzes apagadas e ventiladores das salas de aula e alojamentos desligados, quando não estiverem sendo utilizados;

IX - zelar pela limpeza e conservação da sala de aula que lhes for destinada. As carteiras deverão ser mantidas alinhadas, todos os objetos e aparelhos deverão estar em condições de uso, cabendo ao Chefe de Turma a responsabilidade de conferir e manter em ordem todo o material existente em sala de aula, cabendo ainda providenciar junto a SSEPP/SEOP a substituição, troca ou reposição do que for necessário para o bom desenvolvimento das aulas.

Art. 32. São direitos do Corpo Discente:

I - ter acesso às verificações e trabalhos realizados;

II - solicitar revisão de verificações ou trabalhos escolares;

III - ter conhecimento das normas a que será submetido durante o curso ou estágio.

Art. 33. O Chefe de Turma é escolhido em sistema de rodízio diário, dentro do critério determinado pelo Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos. É o intermediário nas ligações entre os alunos, o professor e a coordenação de curso. Deve chegar ao Centro de Formação e Qualificação de Guardas com antecedência suficiente para o desempenho de suas funções e apresentar a turma para o início das atividades pedagógicas, cabendo-lhe:

I - julgar os assuntos que, por sua natureza, devam ser levados ao conhecimento do Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas e/ou Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, por intermédio dos Coordenadores de Cursos;

II - responder pela disciplina, durante as atividades pedagógicas;

III - reunir e dispor a turma para os trabalhos escolares na hora e local previstos;

IV - deve apresentar a turma ao professor, antes do início da aula;

V - providenciar para que os alunos rubriquem as relações de frequência;

VI - manter a sala de aula arrumada;

VII - fiscalizar e manter a limpeza da sala de aula, fazendo com que todo o lixo seja recolhido no recipiente destinado;

VIII - ao término de cada aula, providenciar para que seja apagado o quadro branco e conservá-lo limpo para a aula seguinte;

IX - comandar "atenção" quando da entrada do professor em sala de aula;

X - responsabilizar-se pela documentação de ensino distribuída aos Cursos, de interesse dos alunos;

XI - inspecionar, ao término das aulas, os equipamentos eletroeletrônicos utilizados como meios auxiliares, desligando-os, quando for o caso e devolvendo à seção correspondente aqueles que não serão mais utilizados;

XII - não liberar qualquer aluno sem prévia autorização da Coordenação de curso.

Art. 34. O Subchefe de Turma é o aluno de cada curso, escolhido em sistema de rodízio diário, dentro do critério determinado pelo Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guardas, da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, de modo a se constituir em intermediário entre a turma e a coordenação do curso, cabendo-lhe cumprir, não somente as rotinas burocráticas, como também, auxiliar o chefe de turma na execução de suas tarefas pertinentes.

Art. 35. O Subchefe de Turma deve responder pelo Chefe de Turma quando de sua ausência ou impossibilidade de estar presente na aula, cabendo-lhe:

I - após a utilização da sala de aula, deverá fechar as janelas, desligar os ares-condicionados/ventiladores, apagar o quadro e desligar as luzes;

II - providenciar todo meio auxiliar de ensino solicitado pelo professor.

Parágrafo único. Em caso de quebra, avaria ou mau funcionamento de qualquer aparelho ou objeto existente em sala de aula, caberá ao aluno que constatar o problema avisar ao Chefe de Turma e este, por sua vez, dar ciência ao Coordenador de turma, com vistas à solução do problema.

Art. 36. Os alunos são responsáveis pelos pertences pessoais que forem deixados em sala de aula.

Art. 37. O local destinado ao estacionamento é a área disponibilizada pela Cidade da Ordem Pública, cumpridas as exigências, no tocante a solicitação de cartão de estacionamento, que deverá ser apresentado na portaria, quando solicitado, bem como, deverá ser mantido em local visível, no interior do veículo.

Art. 38. O aluno não poderá usar telefone celular, notebook, smartphones ou aparelhos similares em sala de aula. A autorização para o uso de notebook em sala de aula somente poderá ser dada pelo professor durante a apresentação ou execução de trabalhos acadêmicos.

Art. 39. O uso de aparelhos celulares deverá, em casos de extrema necessidade, ser autorizado pelo professor e/ou Coordenador de turma. No caso, o aluno atenderá a chamada fora de sala de aula. Em outros momentos deve permanecer no modo silencioso.

Art. 40. Ao aluno residente é permitida a permanência em trajes civis após o término do expediente. Contudo, não é permitida a circulação fora dos alojamentos, com bermudas, sandálias, chinelos ou trajes de banho.

Art. 41. A frequência e a pontualidade dos alunos a todas as atividades escolares constituem atos de serviço.

Art. 42. Ficará a critério da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos a liberação e o término do expediente escolar, cabendo aos Chefes de Turma solicitarem ao Coordenador de turma que, ouvida a SSEPP/SEOP, adotará as providências cabíveis.

## CAPÍTULO X

### DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 43. A designação de Coordenação de Curso para as atividades pedagógicas é facultativa, cabendo exclusivamente ao Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos definir sua necessidade e lotação em cada curso, evento ou atividade de ensino, sendo tal coordenação diretamente subordinada à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos.

Art. 44. São atribuições da Coordenação de Curso, quando designada:

I – Acompanhar a turma em todas as atividades diárias, garantindo a disciplina e o cumprimento das normas deste Regimento;

II – Realizar a inspeção diária de uniforme, asseio e apresentação pessoal dos discentes; III – Preencher e manter atualizado o Livro de Registro de Partes Diárias da turma;

IV – Fiscalizar o cumprimento dos horários e a assiduidade dos discentes;

V – Atuar como elo de ligação entre a turma e a coordenação pedagógica superior, reportando de imediato qualquer irregularidade ou intercorrência à SSEPP.

## CAPÍTULO XI

### DAS INSTRUÇÕES REGULADORAS

Art. 45. O ingresso nos cursos será normatizado através de Instruções Reguladoras, baixadas pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, com respectiva publicação antecipada.

Art. 46. A inscrição do candidato no concurso far-se-á mediante solicitação interna do interessado à Inspeção Geral da GCM, através de formulário específico.

Art. 47. A Inspeção Geral da GCM deverá remeter à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP, até data aprazada em publicação, os requerimentos em via original, devidamente instruídos, de acordo com Instrução Reguladora criada para este fim.

Art. 48. Todos os candidatos deverão manifestar expressamente, através de solicitação interna, a sua inscrição.

Art. 49. Somente serão inscritos os candidatos que satisfaçam todas as condições estabelecidas nas Instruções Reguladoras, sendo responsável por tal fato o Inspetor Geral da GCM.

Art. 50. A GCM deverá informar de imediato à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos qualquer alteração que ocorrer com o candidato durante a fase seletiva e curso.

Art. 51. Os candidatos deverão comparecer ao local de exame com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto.

Art. 52. O candidato não poderá acessar a sala onde será realizada a prova portando nenhum tipo de aparelho eletrônico, tais como: notebook, tablet, celular, ponto eletrônico e similares.

Art. 53. O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta de cor azul ou preta. A questão rasurada ou com mais de uma resposta será invalidada.

Art. 54. Cada questão admitirá apenas uma resposta.

Art. 55. A falta ao exame seletivo implicará na eliminação do candidato do processo.

Art. 56. A matrícula no curso, implicará a obrigatoriedade da frequência, considerando que o curso oferecido é serviço.

Art. 57. Todos os alunos deverão participar das atividades curriculares devidamente uniformizados, de acordo com a atividade pedagógica prevista e em consonância com o Regulamento de Uniformes da GCM.

Art. 58. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, de acordo com a especificidade de cada curso, regulará se será realizado com ou sem prejuízo das funções.

Parágrafo único. No caso do curso ocorrer sem prejuízo das funções, os chefes imediatos deverão adequar suas escalas para viabilizar o comparecimento do aluno à atividade acadêmica nos horários das aulas.

Art. 59. O aluno matriculado deverá ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima. Quando ultrapassar esse limite será reprovado automaticamente no curso.

Art. 60. No exame intelectual para qualquer curso, os 03 (três) últimos candidatos a terminarem, só poderão sair da sala juntos.

Art. 61. Os casos omissos nos certames serão decididos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, com parecer do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, ouvido o Diretor do Centro de Formação e Qualificação de Guarda.

## CAPÍTULO XII

### DA MATRÍCULA

Art. 62. Os candidatos aprovados e selecionados, de acordo com a previsão das Instruções Reguladoras, serão matriculados nos cursos por ato do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos.

Art. 63. Somente serão matriculados os candidatos que atendam aos requisitos destas Instruções Reguladoras.

Art. 64. Em qualquer hipótese, o trancamento da matrícula será concedido somente uma vez pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos em qualquer hipótese.

Art. 65. O aluno que tiver a matrícula trancada em qualquer curso, será matriculado, por requerimento do interessado, no curso seguinte. Caso não requeira, perderá o direito à nova matrícula, salvo se realizar novo concurso.

## CAPÍTULO XIII

### DO DESLIGAMENTO

Art. 66. Será desligado do curso o discente que:

I - ultrapassar 25% de ausência das atividades curriculares;

II - for reprovado por insuficiência de nota;

III - tiver deferido pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos requerimento do próprio aluno para desligamento;

IV - tiver deferido pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos requerimento do próprio aluno para trancamento de matrícula;

V - revelar conduta ou cometer transgressão disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 66. Quando o aluno de qualquer curso que incidir no inciso V, do artigo anterior, será constituído o Conselho de Ensino, que iniciará Procedimento Administrativo Pedagógico e após encaminhado à Corregedoria da GCM para procedimentos legais.

Art. 67. Em caso de reprovação de aluno no Curso de Formação Profissional por insuficiência de nota, caberá ao Conselho de Ensino reunir-se para elaboração de relatório pedagógico e comunicação à Corregedoria da GCM para adoção das providências legais.

Art. 68. Os pareceres resultantes das previsões dos artigos 65 e 66 deste Regimento serão encaminhados ao Secretário Municipal de Ordem Pública para deliberação.

## CAPÍTULO XIV

### DA FREQUÊNCIA

Art. 69. A frequência dos discentes às atividades pedagógicas é obrigatória.

Art. 70. Ausências não justificadas serão alvo de responsabilização de acordo com disposições estatutárias específicas.

Art. 71. A frequência mínima para aprovação em qualquer curso é de 75% da carga horária total prevista.

Art. 72 - Conforme o disposto no art. 26, da Portaria SEOP nº 46/2025, cabe à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos a responsabilidade de coordenar, no âmbito da SEOP, cursos ou estágios oferecidos aos servidores.

§1º - Considerar-se-á cedido à SSEPP/SEOP o servidor que esteja designado para realização de cursos, estágios ou outras atividades de capacitação, ainda que em outras instituições, desde que sejam designados pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos.

§2º - No período de cessão o servidor deverá constar na escala de serviço como lotado na Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos.

§3º - Por período de cessão deverá ser considerado aquele disposto na Nota de Publicação, de modo que se respeite os intervalos entre as jornadas de serviço.

Art. 73 - Os controles relativos à matrícula, ao período de curso e de afastamento, à frequência e a outros assuntos inerentes serão de atribuição exclusiva da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP.

## CAPÍTULO XV

### DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 74. As atividades previstas nos cursos serão executadas de acordo com previsão em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) elaborado e divulgado com antecedência pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos.

Art. 75. As aulas serão ministradas, ordinariamente, de acordo com as prescrições baixadas através das respectivas Instruções Reguladoras.

## CAPÍTULO XVI

### DAS AVALIAÇÕES

Art. 76. As disciplinas curriculares e as atividades complementares do ensino são partes integrantes das matrizes curriculares que compõem os cursos. Para sua melhor aplicabilidade as disciplinas curriculares serão estabelecidas e distribuídas por Módulos, de acordo com as especificidades de cada curso.

#### Seção I

##### Da Apuração do Grau Final de Curso

Art. 77. O Grau Final de Curso (GFC) será constituído pela média aritmética simples dos Graus de Disciplinas (GD) obtidos pelos alunos nas diversas verificações das disciplinas curriculares, que resultará na média do Grau das Disciplinas Curriculares mais a Nota de Conceito (NC) ( $\Sigma$ DNC), Nota de Conceito (NC) e do Grau do Artigo Científico (GAC), quando houver, obedecendo-se a seguinte fórmula:

I - Nos cursos que não tenham a produção de Artigo Científico: Será aplicada a média aritmética simples, incluindo no cálculo apenas as disciplinas com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas-aula.

OBS: a Nota de Conceito equivale a mais uma disciplina

GFC	$\Sigma$ GDNC
-----	---------------

II - Para os cursos que tenham a produção de Artigo Científico: Será aplicada a média aritmética simples para o Grau das Disciplinas (GD), incluindo no cálculo apenas as disciplinas com carga horária superior a 04 (quatro) horas-aula. Sendo que, para o Grau Final do Curso (GFC), a média do Grau das Disciplinas, somada com a Nota de Conceito ( $\Sigma$ (GDNC)) terá peso 07 (sete) e o Grau do Artigo Científico (GAC) peso 03 (três), desta maneira o grau final será fruto da seguinte fórmula:

OBS: a Nota de Conceito equivale a mais uma disciplina.

GFC	$(7 \times \Sigma$ GDNC + $3 \times$ GAC)
	10

LEGENDA	
GD	Grau da Disciplina
GAC	Grau do Artigo Científico
$\Sigma$ GDNC	Média dos Graus das Disciplinas e Nota de Conceito
GFC	Grau Final de Curso

III - A Nota Conceito (NC), referente à conduta, disciplina e participação do discente, terá peso equivalente a 01 (uma) disciplina curricular, sendo integrada à média ponderada das demais avaliações, conforme regulamentação específica da SSEPP/SEOP.

#### Seção II

##### Da aprovação

Art. 78. Os discentes dos diversos cursos serão considerados aprovados desde que obtenham no  $\Sigma$ GD, o GAC e no GFC igual ou superior 5,00 (cinco inteiros).

#### Seção III

##### Da Verificação Corrente

Art. 79. A Verificação Corrente (prova tradicional) tem por objetivo mensurar o desempenho do aluno ao término da disciplina curricular.

Art. 80. O grau mínimo para aprovação nesta avaliação deverá ser igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

Parágrafo único. Caso não se atinja o grau mínimo para aproveitamento na disciplina, o aluno será submetido à Verificação de Recuperação (VR).

#### Seção IV

##### Da Verificação Especial

Art. 81. A verificação especial visa valorizar o trabalho do aluno e de grupos e, principalmente, fomentar a cultura da produção científica.

Parágrafo único. A produção ou a materialização do conhecimento na GCM deve ser tratada num viés estratégico, considerando as expertises já consumadas pelos alunos do CFQG.

Art. 82. As disciplinas poderão ser aferidas, além das Verificações Correntes, por Verificações Especiais (trabalhos individuais ou em grupos, alusivos às temáticas de cada disciplina, os quais serão apresentados em sala de aula, de modo que o conhecimento possa ser democratizado para toda a turma).

Art. 83. No caso da Verificação Especial ser construída em grupo, o professor deverá indicar o apresentador apenas no momento da apresentação e, após a explanação das ideias, dirigirá perguntas aos demais do grupo.

Parágrafo único. O professor poderá individualizar o grau, fornecendo notas diferenciadas a cada componente de um mesmo grupo, de acordo com critérios estabelecidos.

Art. 84. Para conhecimento e aprovação, as propostas das Verificações Especiais devem ser encaminhadas à SSEPP/SEOP, pelo professor/instrutor da disciplina, imediatamente após o primeiro encontro com a turma.

Art. 85. As propostas de todas as avaliações deverão ser, antecipadamente, submetidas à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos para conhecimento e aprovação.

Art. 86. Todos os trabalhos propostos à turma deverão ser entregues, na data estabelecida, diretamente ao professor da disciplina, que os avaliará.

Art. 87. As pessoas da Coordenação dos cursos, do Centro de Formação e Qualificação de Guardas ou qualquer outra da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos estão desautorizadas a receber quaisquer trabalhos propostos às turmas.

Art. 88. Não caberão recursos para os resultados das avaliações das Verificações Especiais.

#### Seção V

##### Da Verificação de Recuperação

Art. 89. O discente que não obtiver o grau igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) em quaisquer das Verificações Correntes e/ou Verificações Especiais das disciplinas curriculares, será submetido à Verificações de Recuperação, as quais obedecerão à metodologia aplicada na respectiva VC e/ou na Vesp.

§1º. A verificação de recuperação ocorrerá após a obtenção do resultado negativo de quaisquer das verificações (VC/VEsp), imediatamente após o final da disciplina, obedecido a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para que o discente possa, efetivamente, se preparar.

§2º. Será considerado aprovado, nesta fase, o aluno que obtiver na Verificação de Recuperação grau coeficiente igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros), que se constituirá em grau máximo para aqueles que incidirem na situação de Verificação de Recuperação (VR).

§3º. O aluno somente poderá incorrer em VR, no máximo, em 03 (três) disciplinas curriculares.

§4º. Caso ultrapasse o limite previsto no parágrafo anterior, será considerado, SEM APROVEITAMENTO e, portanto, reprovado no curso, respeitadas as previsões legais.

Art. 90. Poderá haver, a critério do professor da disciplina, em comum acordo com a SSEPP/SEOP, aplicação de uma Verificação Suplementar (VS), para o aluno que deixar de realizar qualquer verificação em primeira chamada. Não sendo aplicada esta verificação o aluno será submetido direto à Verificação de Recuperação.

#### Seção VI

##### Da Matéria Saúde Físico-Mental

Art. 91. Quando a matéria for curricular, o discente será submetido a um plano de treinamento elaborado pelo Instrutor da disciplina e sofrerá avaliação através de Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com critérios objetivos estabelecidos antecipadamente, os quais deverão ser submetidos e aprovados pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos e amplamente divulgados para a turma.

Art. 92. O resultado do TAF será convertido em grau da disciplina e terá o mesmo peso e tratamento das outras disciplinas curriculares.

#### Seção VII

##### Do Pedido de revisão de Provas

Art. 93. O aluno que julgar ter havido algum erro ou deficiências na elaboração e/ou apuração de sua verificação poderá solicitar à Coordenação do Curso a devida revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de forma fundamentada e objetiva, apontando sucintamente:

- I. Os pontos falhos e/ou deficientes na elaboração e/ou apuração mencionando itens, questões, etc.
- II. Fundamentação do pedido com base em livros, notas de aulas, regulamentos ou nas informações dadas pelo professor.
- III. As avaliações a serem revistas não poderão apresentar rasuras ou emendas nos pontos indicados para revisão.
- IV. O pedido deverá ser feito em formulário apropriado, distribuído pela Diretoria de Ensino e Pesquisa ao coordenador do curso, quando da identificação das provas para "vista aos alunos".
- V. A identificação das provas e a "vista de prova" serão feitas pelo Coordenador, na presença, devendo o aluno que desejar revisão preencher o formulário e entregá-lo ao próprio Coordenador ao término do referido tempo.

Art. 94. O Coordenador, ao devolver as avaliações à SSEPP/SEOP, informará da existência do pedido de revisão, sendo o mesmo apreciado pelo professor titular da disciplina, o qual disporá de 02 (dois) dias úteis, após a entrega do pedido pelo aluno, para emitir parecer e concluir pela manutenção ou aumento do grau consignado. Terminada a apreciação do professor, o pedido será encaminhado, com urgência, à SSEPP/SEOP.

Art. 95. O pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador do curso, que estudará o processo, solicitará parecer ao conferencista ou instrutor da disciplina e concluirá com uma proposta de solução à SSEPP/SEOP, tendo para isso prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

I. O Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, face às informações e à proposta do Coordenador do Curso, solucionará o pedido de revisão.

II. Uma vez solucionado, o pedido será reencaminhado ao aluno para ciência.

Art. 96. A solução será publicada em Boletim Interno da Guarda.

Art. 97. O aluno tomará conhecimento da solução dada pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos e aprorá o seu "ciente" no processo.

Art. 98. Não caberá recurso algum contra a solução do pedido de revisão.

Art. 99. A SSEPP/SEOP realizará as alterações na documentação referente à verificação, quando for o caso e arquivará o processo.

Art. 100. Embora constitua um direito do aluno, a revisão de prova não deve ser utilizada sistematicamente sem razões fundamentadas.

Art. 101. O aluno não poderá recorrer de nota diretamente com o professor, sendo obrigatório requerer o recurso administrativo ao Coordenador do curso.

Art. 102. Os casos omissos serão de decisão do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, mediante proposta do Coordenador do Curso.

#### Seção VIII

##### Da Classificação por Término de Curso

Art. 103. As notas obtidas pelos discentes nas diversas verificações terão aproximação até centésimos.

Art. 104. Para a apuração do Grau Final de Curso (GFC), a aproximação se dará até centésimos, ou seja, quando o primeiro algarismo a ser desprezado for inferior a 5 (cinco), deve ser sumariamente abandonado (arredondamento por falta); quando, no entanto, o primeiro algarismo a ser desprezado for igual ou superior a 5 (cinco), o valor absoluto do último algarismo será aumentado de 1 (uma) unidade (arredondamento por excesso), exemplo:

I - Arredondamento por falta: 8,334 = 8,33

II - Arredondamento por excesso: 8,335 = 8,34

Art. 105. Em caso de empate far-se-á aproximação até milésimos e na persistência prevalecerá o mais antigo.

#### Seção IX

##### Da Nota Conceito

Art. 106. A Nota Conceito (NC) visa avaliar o domínio afetivo e comportamental do discente, observando-se os seguintes critérios:

I - Disciplina e respeito à hierarquia;

II - Pontualidade e assiduidade;

III - Apresentação pessoal e zelo com o uniforme e equipamentos;

IV - Proatividade e espírito de corpo em atividades coletivas;

V - Ética e urbanidade no trato com instrutores, docentes e colegas.

§1º. A Nota Conceito inicial de cada discente será 10,00 (dez), sofrendo decréscimos proporcionais às sanções disciplinares aplicadas ou descumprimentos das normas deste Regimento durante o curso.

§2º. A atribuição e o controle da Nota Conceito são de competência da Coordenação do Curso, com supervisão direta da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos.

§3º. O discente que obtiver Nota Conceito (NC) inferior a 5,00 (cinco) será submetido a conselho de ensino para avaliação de sua permanência no curso, independentemente de suas notas técnicas.

#### CAPÍTULO XVI

##### DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 107. Para avaliação dos Artigos Científicos serão constituídas Bancas Examinadoras, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros. Sendo o primeiro membro composto pelo professor ou instrutor de Metodologia da Pesquisa, o segundo pelo orientador de conteúdo e os demais membros serão indicados pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP (SSEPP/SEOP).

§1º. O orientador de conteúdo não terá competência de atribuição de grau.

§2º. Dentre os membros indicados pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP (SSEPP/SEOP), no mínimo 01 (um), deverá ser possuidor de especialização ou notável saber a respeito do tema do Artigo Científico desenvolvido.

§3º. Um dos membros indicados pela SSEPP/SEOP presidirá a Banca Examinadora.

Art. 108. Todos os membros que comporão a Banca Examinadora deverão ter domínio sobre as áreas específicas e/ou pedagógicas do trabalho a ser avaliado, de tal forma que se explore racionalmente a tarefa do discente.

Art. 109. A participação efetiva do discente na construção do trabalho deverá ser original, genuíno e de interesse da Segurança Pública Municipal.

Art. 110. Os membros da Banca Examinadora não poderão fazer comentários sobre suas opiniões pessoais a respeito do assunto, reportando-se sempre tecnicamente ao que foi apresentado pelo discente, avaliando o conhecimento do examinando sobre o conteúdo do trabalho.

Art. 111. Os Artigos Científicos serão avaliados quanto ao conteúdo político-institucional e metodologia utilizada (formatação e qualidade da redação do texto).

Art. 112. Quando estabelecido nas Instruções Reguladoras, os alunos serão obrigados a apresentar uma pesquisa, a qual deverá ser submetida à avaliação de banca a ser indicada pelo Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, da SEOP.

Art. 113. A apresentação da pesquisa à banca examinadora deverá ocorrer em data estabelecida pela SSEPP/SEOP.

Art. 114. O artigo científico poderá ser elaborado em grupo de, no máximo, 03 (três) componentes e apresentado individualmente ou em grupo, porém, a apresentação (Apêndice C) não será avaliada, mas apenas a metodologia da pesquisa (apêndice A) e o conteúdo escrito (apêndice B).

Parágrafo único. A apresentação se dará apenas para atender ao princípio pedagógico da democratização do conhecimento.

Art. 115. Os Artigos Científicos deverão ser redigidos segundo o padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 116. Os discentes deverão entregar à Coordenação do Curso, o número de vias do trabalho impresso, correspondentes ao número de componentes da banca examinadora, acrescendo uma via para a Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, bem como, uma cópia em mídia, devidamente identificada, para fins de catalogação, acervo e divulgação.

Parágrafo único. A cópia do Artigo Científico, acompanhada da ficha de avaliação sintética, será encaminhada ao professor de Metodologia da Pesquisa, bem como, para cada membro da banca examinadora.

Art. 117. Após a apresentação dos trabalhos de término de curso à banca examinadora, os alunos terão 05 (cinco) dias úteis para fazerem as correções orientadas pelos avaliadores e entregarem um original, encadernado e com mídia, à Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP.

Art. 118. A conclusão do curso ficará condicionada ao cumprimento da exigência do artigo anterior.

Art. 119. Todos os trabalhos finais sofrerão no mínimo 02 (duas) avaliações preliminares, por uma banca de qualificação indicada pela SSEPP/SEOP, com a finalidade de avaliar, inicialmente, o projeto e SSEPP. Pois o desenvolvimento da pesquisa, nos seus aspectos de conteúdo e metodologia.

Parágrafo único. Ao final de cada qualificação a banca fornecerá ao aluno orientações, através de um parecer por escrito quando uma cópia do parecer será encaminhada à SSEPP/SEOP para conhecimento e acompanhamento do processo de produção científica.

Art. 120. As avaliações de qualificação ocorrerão em datas fixadas pela SSEPP/SEOP, obedecendo aos seguintes critérios:

I – a primeira apresentação para a banca de qualificação não poderá ultrapassar a 1/3 do período do curso;

II – a segunda apresentação para a banca de qualificação ocorrerá até 2/3 do período do curso.

Art. 121. A qualificação deverá ser realizada com a presença do aluno, em local estabelecido pela banca de qualificação.

Art. 122. O projeto do Artigo Científico deverá ser encaminhado para a banca de qualificação com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência, em relação ao calendário de apresentação para banca de qualificação estabelecido pela SSEPP/SEOP.

Art. 123. Na banca examinadora poderá ocorrer substituições por motivos de força maior, as quais deverão ser apreciadas e decididas pela SSEPP/SEOP.

Art. 124. A banca de qualificação terá, obrigatoriamente, a presença e participação do professor de metodologia da pesquisa e do orientador de conteúdo, que será indicado pelo aluno e submetido à SSEPP/SEOP.

Art. 125. O orientador de conteúdo assinará, antecipadamente, um termo de aceitação, a ser fornecido pela SSEPP/SEOP, através do qual se comprometerá a cumprir os requisitos exigidos.

Art. 126. O desenvolvimento do artigo científico ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em calendário pela SSEPP/SEOP, exemplo:

I – entrega do projeto à banca da 1ª qualificação até h00min. Do dia / /20 \_\_\_;

II – apresentação à banca da 1ª qualificação no dia X de 20 \_\_\_;

III – entrega do que já foi produzido à banca da 2ª qualificação até h00min. Do dia / /20 \_\_\_;

IV – apresentação à banca da 2ª qualificação no dia X de 20 \_\_\_;

V – entrega do trabalho final até h00min. Do dia / /20 \_\_\_;

VI – apresentação do trabalho final do dia X a Y de 20 \_\_\_.

Art. 127. Os artigos científicos entregues fora do prazo sofrerão decréscimo de 0,5 (meio ponto) por dia de atraso no seu grau final.

Art. 128. Para o artigo científico serão adotadas fichas próprias fornecidas pela SSEPP/SEOP, devendo ser dado conhecimento prévio das referidas aos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 129. A classificação final será estabelecida pelo valor da Menção Final do Curso, dentro de cada curso, conforme este dispositivo legal.

Art. 130. Todo o processo de apuração de graus deverá, se possível, ser informatizado.

Art. 131. O tempo destinado à apresentação dos artigos científicos será, à princípio, distribuído da seguinte forma:

I – exposição oral: 15 a 20 minutos;

II – considerações pela Banca Examinadora: 10 minutos.

Art. 132. Durante a apresentação do artigo científico a Banca Examinadora deverá se eximir de fazer questionamentos, devendo fazê-los apenas nas considerações, as quais serão dirigidas especificamente aos alunos, que deverão espondê-los.

Art. 133. Os componentes da Banca Examinadora deverão ser coerentes na atribuição dos graus, evitando discrepâncias ou grande heterogeneidade.

Parágrafo único. Ocorrendo o mencionado neste artigo, o membro da Banca Examinadora deverá motivar (fundamentar) o seu grau no verso das Fichas de Avaliação, referenciando o(s) aluno(s) arguido(s).

#### Seção I

##### Da Avaliação do Artigo Científico

Art. 134. O Artigo científico será avaliado em dois momentos:

I – 1ª Fase: Avaliação da Metodologia Pesquisa (Apêndice "A");

II – 2ª Fase: Avaliação do Conteúdo Escrito (Apêndice "B").

#### Seção II

##### Da Avaliação da Metodologia da Pesquisa

Art. 135. Tal atribuição será somente dos professores de metodologia da pesquisa científica, membros das bancas examinadoras, que atribuirão valor a todos os itens dos quesitos correspondentes aos aspectos relacionados com a forma e o método da pesquisa científica (Apêndice A).

Art. 136. O grau desta fase será o resultado do somatório dos graus de cada um dos seus quesitos (A+B+C).

Art. 137. O professor da Metodologia da pesquisa, membro da banca examinadora, devolverá à SSEPP/SEOP o exemplar do artigo científico contendo a correção e a avaliação da metodologia, com os respectivos graus dos quesitos e seu somatório, em até 03 (três) dias úteis antes da apresentação do mesmo pelos alunos.

#### Seção III

##### Da Avaliação do Conteúdo Escrito

Art. 138. Cada membro da Banca Examinadora lançará na Ficha de Avaliação do Conteúdo Escrito os seus graus, antes da realização da apresentação sequente.

Art. 139. Serão valorados todos os quesitos (A+B), do Apêndice "B", tendo como limite máximo os graus constantes em cada um dos seus itens, conforme a Ficha para Avaliação do Conteúdo Escrito (Apêndice "B").

#### Seção IV

##### Da Apresentação

Art. 140. A apresentação tem por objetivo democratizar o conhecimento produzido, cabendo à Banca Examinadora assistir à apresentação, sem emitir grau.

Art. 141. Os examinadores limitar-se-ão a ouvir atentamente a exposição, sem quaisquer apertes.

Parágrafo único. Os comentários da Banca Examinadora somente poderão ser feitos no momento das considerações finais dos membros da Banca Examinadora.

Art. 142. O tempo de exposição pelo(s) examinado(s) será de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 143. Ao final do tempo destinado à exposição do artigo científico, o presidente da Banca Examinadora informará ao expositor que a apresentação terá mais 10 (dez) minutos para o encerramento e após este tempo a apresentação será interrompida.

Art. 144. O aluno que ultrapassar o tempo destinado à exposição oral perderá 0,50 (meio ponto) no grau do artigo científico.

Art. 145. As exposições poderão ser confeccionadas com auxílio de projetor multimídia, de equipamento microcomputador e software compatível.

Art. 146. Após a apresentação serão realizadas as considerações finais pelos membros da Banca Examinadora, que formularão perguntas objetivas aos alunos, com a finalidade de esclarecer pontos específicos do artigo científico.

Parágrafo único. As perguntas a que se refere o presente artigo, somente serão relativas ao conteúdo e/ou à exposição oral, tendo em vista que a metodologia terá a avaliação exclusiva do professor de metodologia da pesquisa científica.

Art. 147. Por ocasião da arguição, os examinadores se dirigem, exclusivamente, a um aluno indicado que, para espondê-la, dirige-se aos examinadores.

Art. 148. À assistência (convidados, representantes de outras GCM, conferencistas, professores, demais alunos e outros) não será permitida qualquer manifestação (pergunta, observação, reprovação, palmas, etc.) direta ou indireta durante o desenrolar de todas as fases de apresentação do artigo científico a Banca Examinadora, inclusive nas considerações finais.

Art. 149. Os examinadores abster-se-ão de emitir conceitos pessoais dissonantes sobre o tema, quando das considerações finais, bem como, de fazer qualquer comentário depreciativo a respeito do assunto desenvolvido.

### CAPÍTULO XVII

#### DO CONCEITO DE APRENDIZAGEM

Art. 150. A Menção Final de Curso (MFC) será expressa a partir do grau obtido, na forma abaixo:

MENÇÃO	GRAU
<b>MB</b> (MUITO BOM)	8,00 a 10,00
<b>B</b> (BOM)	7,00 a 7,99
<b>R</b> (REGULAR)	5,00 a 6,99
<b>I</b> (INSUFICIENTE)	0,00 a 4,99

§1º. O aluno, quando obtiver grau inferior a 5,0 (cinco inteiros) em qualquer das disciplinas avaliadas, será considerado com aproveitamento INSUFICIENTE.

§2º. No artigo científico, o aluno que obtiver grau inferior a 6,00 (seis inteiros) será REPROVADO.

§3º. Havendo reprovação, o aluno terá sua diplomação condicionada à entrega e apresentação de um novo trabalho, que deverá ser feito em até 01 (um) ano, a contar da data em que o aluno recebeu o grau do seu trabalho final.

Art. 151. No caso de não cumprimento do item inserto no parágrafo 3º do artigo anterior ou reiteração da reprovação, o aluno terá que se submeter ao crivo do processo seletivo de outro curso.

Parágrafo único. Caso o aluno seja aprovado em novo certame, deverá frequentar por inteiro o período de curso para o qual foi aprovado e o curso anteriormente frequentado não gerará qualquer direito.

Art. 152. Além de outras situações, previstas em legislação próprias, a reprovação do aluno, se dará quando:

I – o aluno que cometer plágio acadêmico em qualquer atividade de pesquisa científica produzida durante o curso, tanto nas Verificações quanto no Artigo Científico; e

II – o aluno que se utilizar de meios ilícitos para a realização de qualquer verificação a que for submetido.

Art. 153. Os temas escolhidos para o artigo científico deverão se conciliar com os interesses da segurança e ordem pública municipal, os quais poderão ser indicados pela Inspeção Geral da Guarda.

Parágrafo único. Em caso de não indicação ou inadequação com o previsto no Artigo anterior, de temas fornecidos pela Inspeção Geral da GCM, a SSEPP/SEOP determinará os temas a serem pesquisados durante esta prática pedagógica.

Art. 154. A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP poderá corrigir qualquer grau do Artigo Científico atribuído pela Banca Examinadora, ouvindo antes seus componentes.

Art. 155. A retificação de graus atribuídos em quaisquer disciplinas, atividades acadêmicas ou no Artigo Científico poderá ser realizada pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, mediante a comprovação de erro formal, material ou de cálculo no preenchimento de fichas ou no lançamento das notas.

Art. 156. O Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos poderá substituir qualquer membro da Banca Examinadora, pelos seguintes motivos:

I - solicitação ou impossibilidade do próprio membro da banca;

II - por solicitação, devidamente justificada, do aluno avaliado; e

III - por motivos de força maior.

Art. 157. Não caberá recurso administrativo para os graus aplicados pela Banca Examinadora, obtidos no Artigo Científico, tendo em vista a sua composição colegiada, ressalvado o artigo 156.

Art. 158. Para efeito de aproximação dos graus considerar-se-ão a mesma previsão do Art. 104.

Art. 159. A frequência e a pontualidade dos alunos em todas as atividades pedagógicas, inclusive a formatura por término de curso, constituem atos de serviço.

Art. 160. Serão consideradas de responsabilidade disciplinar, as faltas e atrasos cometidos e não justificados, conforme as normas vigentes.

Art. 161. A ausência às atividades pedagógicas implicará no registro de 01 (uma) falta por hora-aula, sendo o discente automaticamente reprovado caso acumule um número de faltas superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da disciplina ou do curso.

Art. 162. Quando a falta não for devidamente justificada, será apreciado o aspecto disciplinar pela Inspeção Geral da Guarda Civil Municipal, via Corregedoria, ressalvadas às questões disciplinares submetidas ao Conselho de Ensino, previstas neste Regimento.

Art. 163. Quando ocorrer falta às atividades escolares, por quaisquer motivos, o aluno deverá se justificar, por escrito, através de formulário próprio, no primeiro dia útil, imediatamente após a sua falta.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, a tentativa de justificar a falta será considerada intempestiva e redundará na apreciação o aspecto disciplinar.

Art. 164. São consideradas justificadas as faltas relativas a:

I - atendimento médico com vistas à saúde própria e de familiares, assim considerados: esposa ou companheira, filho, pai e mãe (tutelados pelo aluno);

II - doação voluntária de sangue;

III - motivo de força maior, como acidente e catástrofes;

IV - núpcias;

V - luto;

VI - convocação da justiça ou para atender a processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. O Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, em última instância, é a autoridade competente para justificar ou não as faltas dos alunos.

## CAPÍTULO XVIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 165. A classificação final por término de curso será apurada e publicada, em ordem decrescente, dos Graus Finais de Curso.

## CAPÍTULO XIX DA SOLENIDADE DE CONCLUSÃO

Art. 166. A Solenidade de conclusão dos cursos será realizada em formatura, da qual poderão participar, além de autoridades, familiares, demais convidados. Será obrigatória a participação dos concludentes, aos quais serão conferidos certificados.

## CAPÍTULO XX DA DENOMINAÇÃO DA TURMA

Art. 167. O nome de turma será proposto pelos discentes em lista triplíce, na ordem de preferência da turma, com breve histórico de cada nome indicado.

Art. 168. A denominação da turma dar-se-á por ato do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, devendo referir-se às datas ou fatos relevantes ou vultos da História do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro, do Município de Niterói ou da Guarda Civil Municipal.

Art. 169. Não poderão ser escolhidos nomes de pessoas vivas.

## CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 170. As atividades pedagógicas ocorrerão de acordo com a previsão nas Instruções Reguladoras de cada curso, podendo, se necessário, haver atividades curriculares e extracurriculares em horários distintos dos ordinariamente estabelecidos, bem como, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 171. A duração do tempo de aula será de 50 (cinquenta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo a cada 02 (duas) horas-aula.

Art. 172. Durante a realização do CFP a antiguidade entre os discentes será determinada pela ordem de matrícula no curso, apurada de acordo com a ordem de aprovação no certame.

Art. 173. Para efeito de organização interna e exercício de lideranças, dentre os discentes serão selecionados, em sistema de rodízio, Chefes e Subchefes de turma, os quais, durante o exercício de tais encargos, terão ascendência sobre os demais discentes.

Art. 174. Os membros do Corpo Discente do CFP utilizarão tarja laranja, com a inscrição "CFP", em caixa alta, de modo a identificar a condição do servidor sobre o bolso esquerdo dos uniformes.

Art. 175. Os casos omissos deste Regimento, após análise e parecer do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos, serão decididos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

Art. 176. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 177. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEOP n.º 014, de 13 de outubro de 2014. Resolução SEOP n.º 08, de 21 de novembro de 2015.

### SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS GUARDA CIVIL MUNICIPAL CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS

SSEPP/SEOP	AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO FASE I METODOLOGIA DA PESQUISA		APÊNDICE "A"		
AVALIADOR:					
TÍTULO DO ARTIGO CIENTÍFICO					
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO					
NOME DE ESCALA	MAT	GRAD	CURSO		
FASE I - AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DA PESQUISA (GAMP)					
QUESITOS				GRAU	
DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (valor 5,0 pontos)					
A	Sumário sintetiza o trabalho.		0,5		
	Introdução contextualiza o objeto de estudo.		0,5		
	Elementos essenciais do relatório abordados.		0,5		



	Revisão da literatura, fundamentação teórica ou descrição da realidade perguntada ou o equivalente possuem respectivas características.	0,5	
	Definição compreensível dos termos importantes e/ou questão investigadas.	0,5	
	Problema(s), hipótese(s), interligadas e/ou questões investigadas formuladas de forma clara e objetiva.	0,5	
	Objetivos elaborados com coerência.	0,5	
	Discussão abrangente os aspectos principais do trabalho.	0,5	
	Conclusões pertinentes.	0,5	
	Sugestões.	0,5	
	<b>SOMA</b>	<b>5,0</b>	
	<b>METODOLOGIA (valor 3,0 pontos)</b>		GRAU
B	População e amostra descritivas com a seleção da amostra coerente e representativa.	0,5	
	Descrição coerente da metodologia abordada.	0,5	
	Instrumentos bem elaborados, adequados para alcançar os objetivos do estudo.	0,8	
	Análise de dados adequada.	1,2	
	<b>SOMA</b>	<b>3,0</b>	
	<b>ASPECTOS FORMAIS (valor 2,0 pontos)</b>		GRAU
C	Bibliografia dentro das normas vigentes.	0,3	
	Citações de acordo com as convenções aceitas.	0,2	
	Linguagem correta objetiva e científica	1,0	
	Apresentação.	0,3	
	Organização correta do trabalho com anexos inseridos.	0,2	
	<b>SOMA</b>	<b>2,0</b>	
<b>GAMP = A + B + C</b>			

Niterói, de de 20 \_\_.

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA  
SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS

SSEPP/SEOP	AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO FASE II CONTEÚDO ESCRITO		APÊNDICE "B"
AVALIADOR:			
TÍTULO DO ARTIGO CIENTÍFICO			
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO			
NOME DE ESCALA	MAT	GRAD	CURSO
FASE II - AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO ESCRITO (GACE)			
QUESTOS			GRAU
A	DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (valor 7,0 pontos)		
	Tema original ou apresenta enfoque atual e/ou pertinente à área de estudo.	1,0	
	Revisão da literatura ou fundamentação teórica ou descrição da realidade pesquisada ou o equivalente possuem respectivas características.	1,0	
	Seleção de conceitos pertinentes ao tema.	1,0	
	Delimitação satisfatória do tema.	1,0	
	Aprofundamento apropriado do tema.	1,0	
	Discussão, conclusões e sugestões lógicas e coerentes.	2,0	
	<b>SOMA</b>	<b>7,0</b>	
B	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO (valor 3,0 pontos)		GRAU
	Exposição das ideias de forma clara e exata.	1,0	
	Comunicação equilibrada e objetiva em relação à extensão do trabalho desenvolvido.	1,0	
	Uso correto do vernáculo.	1,0	
	<b>SOMA</b>	<b>3,0</b>	
<b>GAMP= A + B</b>			

Niterói, de de 20 \_\_.

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA  
SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS

SSEPP/SEOP	AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO	APÊNDICE "B verso"
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:		


Niterói, de de 20 \_\_\_\_.

MEMBRU DA BANCA EXAMINADORA

**SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**  
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SSINFRA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF**

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **ABRIL/2026**.

9900027108/2026
9900028371/2026
9900033131/2026
9900033134/2026
9900034350/2026
9900035879/2026
9900035883/2026
9900035931/2026
9900036098/2026
9900036384/2026
9900036386/2026
9900036582/2026
9900036671/2026
9900036832/2026
9900036943/2026
9900037250/2026
9900037252/2026
9900037335/2026
9900037338/2026
9900037670/2026
9900037807/2026
9900037816/2026
9900037817/2026
9900037818/2026
9900037826/2026
9900037841/2026
9900037842/2026
9900037916/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ATO DA SECRETÁRIA**

Tendo em vista, o que consta do presente processo de nº: 9900128522/2025, relativo à prestação de serviços de serviços técnicos, com atuação na habilitação/novação de créditos imobiliários vinculados ao SFH com cobertura do FCVS, contemplando as etapas de análise documental, habilitação/novação dos créditos junto ao FCVS, a validação de valores homologados pela administradora do FCVS, a elaboração e envio de recursos e a consultoria e gestão da Carteira do FCVS, por 12 meses, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, adjudicando os serviços a empresa ELONETH – HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 02.371.211/0001-66, para o único item com o valor total licitado de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no artigo 76 do Decreto nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 referente ao Contrato SMHRF 02/2026**

**Processo Administrativo nº 9900197236/2025**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 5º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada pela secretária MARCELE SARDINHA DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, as alterações formais referentes ao Contrato Administrativo nº 02/2026, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme consta no Processo Administrativo nº 9900197236/2025, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar correções formais, adequações de redação e ajustes numéricos no Contrato Administrativo nº 02/2026 e no respectivo Termo de Referência, que passarão a vigorar com acréscimos e/ou alterações nas cláusulas a seguir indicadas:

**1.1.1. No Preâmbulo:**

- Correção do número do Processo Administrativo para: nº 9900197236/2025.

**1.1.2. No Contrato:**

- Item 1.2. Correção do valor total da contratação, de R\$ 22.837.672,20 para R\$22.837.432,20.
- O item 2.5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2.5.2. Enquanto não cumpridas, de forma integral, as condições previstas no item 2.4, não se iniciará a execução do contrato, não haverá contagem de prazos contratuais, não serão realizadas medições e não surgirá qualquer obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE, ficando a execução contratual suspensa até a formal comprovação do atendimento das referidas condições.”**

- Exclusão do item 2.6, por repetição do texto do item 2.5.2.

- O item 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 380.623,87 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente à taxa de administração devida pela execução das atividades de Agente Operador do Fundo de Desenvolvimento**

**Imobiliário do Centro de Niterói – FDICN, perfazendo o valor total estimado de R\$ 22.837.432,20 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.”**

• O item 5.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5.1.2. Na ocasião de existência de somente um Agente Financeiro credenciado, e em este sendo a mesma instituição financeira que figura como Agente Operador contratado, o valor da remuneração será ajustado para R\$338.081,23 (trezentos e trinta e oito mil, oitenta e um reais e três centavos) mensais, perfazendo o valor total estimado de R\$20.284.873,80 (vinte milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).”**

• O item 6.9 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“6.9 Em caso de subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela CONTRATADA, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.”**

• A alínea “b” do item 7.8.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:**

**a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de aquisição do direito;**

**b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea “a”, acima, o que não acarretará alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado neste contrato.”**

• Exclusão do item 8.1.13, por se tratar de obrigação relativa à CONTRATADA.

• O item 8.1.14 passa a ser o item 8.1.13.

• O item 9.1.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;”**

• O item 9.1.29.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“9.1.29.1 Apresentar relatório de prestação de contas ao Conselho do Fundo sobre o fluxo de transferências e de pagamentos das operações junto aos Agentes Financeiros e empresas tomadoras de crédito, em prazo estabelecido nos parâmetros de instrumentos de medição estabelecidos no Termo de Referência de contratação via credenciamento dos Agentes Financeiros (anexo deste contrato).”**

• O item 13.2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“13.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;”**

• Correção do número do CPF do representante da Contratada no campo de assinatura, que constava anteriormente como 890.738.781-7, passando a vigorar corretamente como 890.738.781-87.

**1.1.3. No Termo de Referência:**

• O item 1.8 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

**“1.8. O valor global estimado da contratação é de até R\$ 22.837.432,20 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), tomando-se por base a previsão de operacionalização de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) em financiamentos de empreendimentos imobiliários ou hoteleiros pelo prazo de 60 meses, de acordo com as diretrizes do Conselho do Fundo, com a Lei Municipal 4.009/2025 e com o Decreto Municipal 468/2025.”**

• Item 1.9 do Termo de Referência: correção do valor total da contratação, de R\$ 22.837.672,20 para R\$ 22.837.432,20.

• O item 4.1.2 do Termo de Referência passa a ser o item 4.1.1.

• O item 5.1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5.1.1. A execução terá início após o atendimento dos condicionantes descritos no item 5.2.1.1, sendo prestada de forma contínua e sob demanda, conforme este Termo de Referência, o contrato e as deliberações do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, nos moldes da Lei Municipal 4.009/2025 e pelo Decreto Municipal no 468/2025.”**

• Exclusão do item 5.1.2 do Termo de Referência, por repetição do texto do item 5.1.1.

• O item 5.2.1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5.2.1.1. A condição para início das atividades e estabelecimento de fator gerador de remuneração pelos serviços referentes a este TR será a celebração do contrato com publicação no PNCP, a habilitação de ao menos um Agente Financeiro para atuação nas operações de financiamentos de projetos imobiliários e hoteleiros com utilização dos recursos do FDICN e a transferência do valor total de R\$400.000.000,00 para conta gráfica indicada pela contratada, ou seja, haverá cláusula suspensiva que condiciona a validade e o início da vigência do contrato referente a este TR ao atendimento destas condicionantes.”**

• O item 7.19 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

**“7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR e no contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.”**

• Exclusão dos itens 8.10, 8.11 e 8.12 do Termo de Referência, por repetição do texto dos itens 8.6, 8.7 e 8.9.

• O item 8.13 do Termo de Referência passa a ser o item 8.10, com alteração dos itens subsequentes.

• O item 9.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

**“9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.837.432,20 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.9 deste Termo de Referência.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2026 que não tenham sido modificadas por este instrumento na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A divulgação deste Termo de Apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do ato.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

**Portaria SMPIES nº 004/2026-** O Secretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900028458/2026, e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Marta Cristina Lima Reis, matrícula nº 1247591-0, em substituição à servidora Elisângela dos Santos Galdino Dias, matrícula nº 1247213-0, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao patrocínio da Corrida Niterói 60 UP RUN, no Município de Niterói.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Ato da Secretária

**PORTARIA Nº 058/2026** - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art.17 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar aos servidores Renata Aglai De Oliveira – Mat. 1248436-0

como Gestor do Contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho - Mat. 1248147-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 como fiscal do contrato e João Pedro Santos Dejean - Mat. 1247729-0 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 025/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, e IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DA VITÓRIA – MINISTERIO DA RECONCILIAÇÃO, para a execução do projeto “Fé que Une: Marcha para Jesus”, que tem como objeto a valorização e difusão das expressões artísticas cristãs no município de Niterói, reconhecendo sua

relevância histórica, social e simbólica na formação da cultura brasileira, bem como seu papel na promoção de valores como solidariedade, coletividade e convivência social. Data da assinatura do contrato: 22 de abril de 2026. Processo Administrativo Nº 9900041339/2026. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 025/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DA VITORIA – MINISTERIO DA RECONCILIAÇÃO (CNPJ nº 19.366.495/0001-03). Objeto: Projeto Cultural "Fé que Une: Marcha pra Jesus", que tem como objeto a valorização e difusão das expressões artísticas cristãs no município de Niterói, reconhecendo sua relevância histórica, social e simbólica na formação da cultura brasileira, bem como seu papel na promoção de valores como solidariedade, coletividade e convivência social. Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001113. Prazo: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo nº. Data da assinatura: 22 de abril de 2026

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

#### EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

#### 6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGM-NITERÓI

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com fundamento no art. 5º, § 2º da Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019, que, neste ato, também exerce a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, designado pelo Procurador-Geral por meio da Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a relação de inscritos provisórios no 6º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da PGM-Niterói, bem como a relação de inscrições indeferidas em razão da ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição

#### I - Relação de Inscritos Provisórios:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
0000002	ANA CARLA SOUSA DA SILVA
0000003	PHÉLLIPE ROCHA NOGUEIRA
0000005	ALESSANDRA MATHIAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
0000006	MARCELO SILVA PEREIRA DA CRUZ
0000007	DARLEY SERVALHO LIMA
0000012	BARBARA MARIA COSTA SILVA BARCELLOS
0000013	LAURA BEATRIZ ANDORINHO DE FREITAS FERREIRA
0000014	NELSON AGUILAR DE MOURA
0000015	TAISE AMORIM BORGES
0000017	CELI MONTEIRO DE OLIVEIRA
0000019	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
0000020	RAPHAEL DE CARVALHO DA SILVA
0000021	JOANA NEVES NICOLAO
0000022	LOURIVAL MARCOS OLIVEIRA MENESES
0000023	ELIVELTON DOS REIS NASCIMENTO
0000024	MICHELLE PEREIRA MALAQUIAS
0000025	MARCOS VINICIO BARBOSA FRANCISCO
0000026	PAULO VITOR RIBEIRO ALVES AGUIAR
0000027	BRENDA CUNTA GONÇALVES
0000030	JHENIFER DOS SANTOS CYPRIANO
0000031	DAVI SILVA GOMES
0000032	MAX MARCONDES MACEDO DE FREITAS MACHADO
0000033	MAURILIO SILVA DO NASCIMETO
0000034	MARINA DE OLIVEIRA E CASTRO
0000035	ISABELLE GUMARÃES DOURADO MACEDO
0000036	HUGO ARAUJO ANDRADE DE OLIVEIRA
0000037	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA MENEZES
0000038	ESTER MARIA ARAUJO DA SILVEIRA SILVA FERREIRA
0000039	PEDRO HENRIQUE SOLIS DO PRADO CARVALHO
0000042	RAPHAEL CHARLISTON TAVARES MONTEIRO
0000043	SOFIA DE ARAUJO REZENDE
0000045	MARCELO COSTA LOPES JUNIOR
0000047	CARLOS VINICIUS DA SILVA FERREIRA
0000048	LETÍCIA LIMA CERQUEIRA DE SOUZA
0000049	MARIA DE LOURDES DE BRITO
0000053	LUCILENE LUZ FERREIRA
0000054	THAIS ANTONIO PESSANHA
0000055	RICARDO BORGES DE MENEZES FILHO
0000056	BRUNA KAROLINE TELES QUEIROZ
0000057	DANILLO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA BALTAZAR
0000062	LAÍS EUGENIO ZARRATIM DE OLIVEIRA
0000064	SAMANTHA DOS SANTOS SILVA MACHADO
0000066	MATEUS GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA
0000069	ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS
0000070	MANUELA FIGUEIREDO FRANCO
0000071	LAURA MOREIRA COUTINHO
0000072	JULIA SOMBRA RESENDE
0000073	MARIA PIEDADE DO AMARAL
0000074	GABRIELLA OLIVEIRA WENDERROSKY
0000075	RAFAELA FERREIRA ANTUNES
0000076	LANA MARIA DOS SANTOS LIMA
0000078	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS
0000080	CLARA MARIA SOMMA GUIDA
0000081	BERNARDO BORGES CORRÊA
0000082	BRUNA PEREIRA DE SOUZA
0000083	VICTOR REIS RAMOS
0000084	NICOLY MARIA DIAS CABRAL DA COSTA
0000086	BEATRIZ RODRIGUES DE FÁRIA



0000087	LUIZ MATHEUS SALOMÃO
0000092	ELISSA NAVES TEIXEIRA
0000093	LARISSA REIS LIMA
0000094	MARIA EDUARDA RIBEIRO ZIMMARO
0000095	ELOISE SANTOS NEVES PEIXOTO
0000096	HELENA MENDES LOPES
0000098	MYLENA RAMOS DUARTE PEREIRA DA COSTA
0000099	MARCELLO JUNQUEIRA GARCEZ BARBOSA DE OLIVEIRA
0000100	JÉSSICA LIMA PAIVA
0000103	MARINA LUCAS MEDEIROS
0000106	ERICO DE SOUSA CARDOSO
0000107	ALESSANDRA RODRIGUES PROENÇA
0000109	PEDRO AGUIAR DA SILVA SIMÕES
0000111	MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS
0000113	GIOVANA SOARES DE LIMA BARBOSA
0000114	KHAYLLA HEMILY DE SANTANA SILVA
0000115	CHRISTIANO DE CARVALHO CANTARINO
0000116	RUTE DE SOUSA TOMÉ
0000117	DANIELLE KRONEMBEGER FORTES
0000119	ARTHUR VAZ FERREIRA GREGORIO
0000120	DAVI ASSIS CAMARGO DA SILVA
0000121	FLÁVIA GONÇALVES CORDEIRO DA SILVA
0000122	MARIANA CARVALHO VILLA
0000124	PÂMELA CONCEIÇÃO DA SILVA
0000125	YZHLLA LEAL CARDOSO
0000129	ANA VIVIAN CANDIDO SILVA FREITAS
0000130	MAIARA PEREIRA MAGALHÃES
0000133	WALENA SAMYA DA SILVA AAZEVEDO
0000134	JOANA D ARC SILVA ALVES DE SOUZA
0000135	CRISTIANA RODRIGUES SOARES
0000137	JÚLIA PASSOS DA SILVA
0000138	INGRID DA CONCEIÇÃO SILVA GALDINO
0000139	DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS
0000140	YURI MELLO NORMANDIA
0000142	LUIZA CHIMELLI AXIMOFF
0000143	GIOVANNA DE MELLO DINIZ DA SILVA
0000144	ITALO NAPOLEAO DA SILVA
0000145	SAMMUEL FARIA DINIZ RODRIGUES
0000146	FERNANDA ALBERNAZ FELICIO
0000147	IAN DE SANTANA LIMA
0000148	JOANA PINHEIRO BARRETO
0000150	STELLA LABRE PINHEIRO CUNHA
0000151	NICOLE LOPES DOS SANTOS
0000157	JULLYA PAIXAO PITEIRA
0000158	ISADORA COELHO CAVALCANTI
0000159	MIRELLA SIQUEIRA ARRUDA LOPES
0000160	JOABS LINNCON RANGEL LIMA
0000161	LUANA VICTORIA DOS SANTOS GOMES
0000162	LUIZA PEREIRA ANTICO
0000163	SARA SANTOS DE ARAUJO
0000164	CINTIA SILVEIRA
0000165	CAMILA CASTRO SENRA PESSANHA
0000167	LAIANE DE SOUZA SANTANNA
0000170	LUIZ FERNANDO MACHADO DA CRUZ
0000172	ANA CLAUDIA GOMES JACINTO
0000174	ANA CLARA GAMA PORCIUNCULA
0000175	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO
0000176	MARIANE CRISTINA COSTA GOMES
0000177	VINICIUS PINHAO ALBERIGI PINTO
0000179	IZABEL ALVES CARVALHO
0000180	DANIELE BARBOSA DA PAIXAO
0000181	BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO
0000182	MARCELY DE OLIVEIRA PORTO
0000183	KAREN SOARES DE CAMPOS
0000185	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOUZA
0000186	DANIELE DE OLIVEIRA MOREIRA
0000187	YASMIN BERNARDES LIBERTI
0000189	ANA CAROLINA DE PAULA ALVES
0000190	JESSICA LUANA SIQUEIRA DE SOUZA
0000192	JOANNA RAMOS LOPES PINTO MARINS
0000193	VIVIANE DE JESUS LOPES
0000194	LETICIA DA COSTA GLORIA
0000198	JEFERSON ARAUJO DA SILVA
0000199	BEATRIZ CORREA DA SILVA
0000201	MÉRCIA MILANA MEDEIROS DE MOURA
0000202	LEONARDO SOARES DA COSTA
0000203	CAMILA MAGIOLI RUIZ MARQUES
0000204	NÍVEA SODRÉ NORAT CORREIA
0000205	MARIANA PEREIRA BRACK
0000208	CHRYSYTIANE CASSIANO COSTA PEREIRA
0000209	MANUELA COUTINHO CAMILLO GUIMARÃES
0000211	ISABELLE PACHECO SANTOS DA SILVA
0000213	FRANCISCA SILVANA CONCEIÇÃO DUARTE



	RAMIRES
0000214	ANA CAROLINE DA SILVA DIAS
0000215	PAULA DE OLIVEIRA LEAL
0000219	JAQUELINE RIBEIRO DIAS
0000220	SAMYRA NUNES DE SOUSA
0000221	ISABELLA VAZ PINHEIRO
0000223	LUANA SANTOS TEIXEIRA
0000224	ANA BEATRIZ DA TORRE VANDERLEI
0000225	MONARA CONSIDERA DE CASTRO AMARAL
0000228	VINICIUS DE MORAES CARVALHO
0000229	NARJARA GUIMARÃES PIERASSOL
0000230	PAULO CESAR DO NASCIMENTOPAULINO
0000231	NUBIA GOMES RAMOS
0000234	HAILTON PEREIRA MOREIRA
0000236	BERNARDO HOSKEN LACAZE DE MIRANDA
0000237	PEDRO COELHO DE QUEIROZ
0000238	ERICA DE ANDRADE PEREIRA
0000240	YASMIN CORREIA MONTEIRO
0000242	VANESSA ALVES DA SILVA
0000243	JHANNINE DA SILVA FERREIRA
0000244	VÍTOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LIMA
0000245	LIZANDRA DOS SANTOS ESPECIE
0000246	JOYCE CARDOSO SILVA
0000247	JULIANA DOS SANTOS GUIMARÃES
0000248	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS FIGUEREDO
0000250	ANA CLARA MACEDO JACCOUD
0000251	SAMARA TOLEDO MONTEIRO FREIRE
0000254	KELY RIBEIRO SOUZA BARBOSA
0000255	HUGO CAVALCANTI PONTES MELO
0000256	RAPHAEL BRUNNO FAZOLO CAMPOS
0000257	ROBSON SILVA DA COSTA
0000258	JULIA DE MELO MARTINS
0000259	MARIA JOSÉ HELENA PINTO
0000260	EDGARD DA SILVA OLIVEIRA
0000261	NATHALIA LUIZI SOUZA DE ANDRADE
0000262	SIMONE DOS SANTOS DANTAS DE MATOS
0000264	GUILHERME SENA DA SILVA
0000266	VIVIAN DA MOTA CHAGAS
0000267	JOÃO PEDRO MASSENA FREITAS
0000268	KATARYNE FERREIRA DE AZEVEDO
0000270	THAYNARA DA SILVA BRITO
0000271	LILIANE COSTA DA CONCEIÇÃO
0000273	LAÍS LOUZADA MACHADO
0000275	MATHEUS MARINHO DE MELO GUEDES DE OLIVEIRA
0000276	MARCELO COSTA MOREIRA JÚNIOR
0000278	RENATA PRATES MAIA
0000279	ANA VICTÓRIA COELHO DE JESUS
0000280	PATRICK ALVES DA SILVA MATEUS
0000281	JOÃO LUIZ PACHECO DANTAS GASSEN
0000282	BRENDA MARIA BRAGA DA SILVA
0000285	MATHEUS REUTER SENA
0000286	MARIA EDUARDA MATOS DE SOUZA
0000287	BRUNA NUNES ARGENTINA
0000288	ANA BEATRIZ DAS NEVES DE SOUZA
0000291	FELIPE BARCELLOS DE OLIVEIRA GAMA
0000294	ALLEXIA GIULLIA DE MIRANDA GUIMARÃES
0000296	CARINA TEIXEIRA SANTOS
0000297	KARLA CRISTINA BRAVO PEREIRA LOBATO
0000298	PEDRO LUIZ GUIMARÃES
0000299	JULIA RANGEL DE LIMA E SILVA
0000300	BEATRIZ MEDEIROS MESQUITA
0000302	NICOLLI CAROLINA TEIXEIRA MARINHO
0000303	LUCIANA FONSECA GOUVEIA
0000305	MARIANE DE OLIVEIRA NUNES
0000306	LISANDRA SHEILLA PAULINO DA SILVA
0000307	CAMILA TÁSSIA SACRAMENTO MENDONÇA
0000309	FERNANDO COSTA DO NASCIMENTO
0000310	CAMILA FERREIRA DA SILVA COSTA
0000311	CAIO FIGUEIREDO TEIXEIRA
0000312	JULIANA NASCIMENTO BRITO
0000313	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
0000314	MARIA EDUARDA RODRIGUES FONTENELLE
0000315	CLARA FONSECA BARBOSA CARDOSO
0000316	GABRIEL VITAGLIANO DUARTE
0000317	MARIANA SCHIAVINI AGUIAR
0000320	RAFAELA SANGUEDO GONÇALVES
0000322	EDUARDA RODRIGUES RODRIGUES
0000323	KARINA MARQUES DA SILVA
0000324	GUSTAVO DOWSLEY DE SOUSA
0000325	DIOGO RAMOS DE CESAR COSTA
0000326	LEONARDO FONTOURA CRETTON
0000331	KELLY MORENO COIMBRA DA PENHA
0000332	THAYANE BORGES SILVA LEITE



0000337	MÁRCIA DE AMURIM DA SILVA
0000339	ANA CLARA LIMA DE OLIVEIRA
0000340	VITÓRIA ROMANO MOTA
0000341	GABRIEL ARAUJO TAVARES DA SILVA
0000343	JULIA SILVA SIMOES
0000346	ESTEFANE MORAES DOS SANTOS
0000348	JAINÉ QUINTANILHA DRUMMOND
0000349	MILENA SILVA PINHEIRO
0000351	RICARDO HENRIQUE FONTES IGLESIAS
0000352	RAFAELA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA
0000354	GABRIELA PRADO GOMES
0000358	SOFIA PINTO NOGUEIRA DE SOUZA
0000359	ANA LUIZA BRUM DOS SANTOS
0000360	LUCAS LIMA BATISTA
0000361	INGRID DA MATTA VIEIRA
0000363	ORLEI JUSTEN DOS SANTOS FILHO
0000366	MARCELO RODRIGUES DA SILVA
0000368	ADHÉLIA MARIA GUERRA DE ASSUMPTÃO REIS
0000369	RAFAEL DE DEU QUEIROZ
0000370	EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO
0000372	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CESAR
0000373	ANDRESSA PEIXOTO VÍTOLA
0000374	PRISCILA MACEDO E SILVA
0000375	WILLIAN CASEMIRO TEIXEIRA
0000377	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA
0000378	MAYRA VEIGA DE SOUZA
0000379	GERSON NUNES MADEIRA
0000380	ANDRÉ LUIZ SANTOS SOUZA
0000381	DAIANA GONÇALVES DA SILVA
0000382	RAYANE DE SOUSA FERNANDES DA SILVA
0000383	THAINÁ VITÓRIA GOMES ALVARES
0000385	NAUANA KELLY PEREIRA DE SOUSA
0000386	THAIS RODRIGUES DO NASCIMENTO
0000387	THALITA FERREIRA DO COUTO
0000388	ARTHUR SIQUEIRA GUIMARÃES
0000391	RAQUEL AZEVEDO OLIVEIRA SILVA
0000393	ISABELA MATUCK MIRANDA SANTOS
0000395	CLARICE MIRANDA BOAVENTURA
0000397	ALEX WANDERLEY MENDONÇA DE OLIVEIRA
0000400	MARIANA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA
0000401	ANDRESSA MELLO DA SILVA
0000402	GABRIELLE SOARES DE SOUZA
0000403	ANA CLARA RABELO DOS REIS
0000404	ALEXIA CAROLINE DO NASCIMENTO SOUZA
0000405	CAIO MELLO NOGUEIRA
0000408	MATHEUS SOUZA DE FIGUEIREDO
0000409	ANNA ROSA MARINHO SOARES PEREIRA
0000410	BERNARDO DUARTE RODRIGUES JORDÃO
0000411	FABIO SERRAO IZIDIO DA SILVA
0000412	SARAH JORDAO DE CARVALHO VERDAN
0000414	ISABELA FERNANDES STILBEN MORATA
0000415	CAROLINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA MACIEL
0000416	BEATRIZ DE ANDRÉ SILVA
0000417	JOICE RODRIGUES MUNIZ DE MELO
0000419	MARCUS FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ
0000420	PIETRA CORREA ENGRACIO CARDOSO
0000421	KEVELYM SECUNDINO DOS REIS
0000422	CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES
0000424	JADE SARDENBERG DIAS LOPES
0000425	ALEXSANDRE MONTE MENDONÇA
0000428	JULIA LIMA MONTEIRO DOS SANTOS
0000431	FABRICIA DOS SANTOS MEDEIROS
0000433	LUIZA BARRETO DE ALBUQUERQUE EBRAHIM
0000436	ISRAEL FERREIRA LISBOA
0000438	MIKAELLY GOMES RIBEIRO DA SILVA
0000439	LIGIA GONCALVES DA COSTA
0000440	THAIS VIZEU DE ASSIS
0000441	CRISTOFER CORDEIRO ALEXANDRINO DA CONCEIÇÃO
0000443	RAYLINE VIEIRA SILVA NUNES
0000447	LUANE BARCELLOS DA SILVA
0000448	THIAGO DOS SANTOS BRAZ DA CRUZ
0000449	JOÃO PEDRO LINS MATTOS DA SILVA
0000450	NENSE VIVIANI DE OLIVEIRA
0000451	KAIO MATHEUS DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA
0000453	HANNAH CAROLINE MOREIRA DA SILVA REZENDE
0000454	LORRANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
0000455	ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO
0000457	LUCAS CERQUEIRA DE MENEZES NICOLINI DE CASTRO
0000458	LUANA COELHO GOMES E SOUSA
0000459	MATHEUS BERÇOT DIAS
0000461	LARA SARDENBERG DIAS LOPES
0000463	MARINA ROSSE QUEIROZ



0000466	ISABELLA BARSÍ DE OLIVEIRA
0000468	FERNANDA ANDRADE RIBEIRO
0000469	TATIANA RIBAS GUIMARÃES
0000470	MAYARA SILVA DA SILVA
0000472	INGRYD VALERIA DE SOUSA
0000473	ANDREIA CARLA FERREIRA DA SILVA
0000475	THALES MELO DE MOURA PEREIRA
0000477	RAFAEL ALEXANDRE DE CASTRO
0000478	ARTHUR SOUZA SILVA
0000480	JÚLIA PESTRE VIEIRA YOUNG TOLOMEI
0000481	ANA CAROLINA DOS SANTOS GUERRA RODRIGUES
0000487	THAIS PERES BRAGA PASSARELI
0000488	GABRIELLA PINHEIRO DOS SANTOS
0000490	JORGE LUAN DA CRUZ TENORIO
0000491	RAYANNE FERREIRA DE LIMA
0000492	MARIA GABRIELA BORGES DE OLIVEIRA
0000493	ANA CAROLINA NEVES DE SOUZA
0000494	GABRIEL CORREIA DE VASCONCELOS
0000495	HENRIQUE GOMES FERNANDES
0000499	RAPHAELA ALMEIDA FARIAS ROCHA NEVES
0000501	THIAGO DOS SANTOS MARTINS FIDELIS
0000502	JULIA GOMES TURON
0000504	FELIPE DIAS DA SILVA
0000505	PAULA SANTOS POLLHUBER
0000507	LARISSA SANTOS DA SILVA MACHADO
0000508	NIVIA ELAINE REBELLO DA SILVA
0000509	ALINE NUNES DOS SANTOS
0000510	FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES LAMY
0000511	RAYANE SOUZA VENANCIO
0000512	MARINA MACEDO ESTEVES
0000513	LUMA CRISTINA MENDES DA SILVA BARBOSA
0000515	MARIANA EDUARDA DE ARAUJO GONCALVES
0000516	JÚLIA PASSOS BURLA
0000518	THIAGO SOARES BELLOTTI FONTANELLA
0000519	MARIANA DE SANTA ROSA LADISLAU
0000521	CHRISTIANY MARINHO SALES
0000522	RAFAELA DE LUCCA DA LUZ SILVA
0000526	ANA CLARA MARTINS DE ASSIS
0000527	MARIANA RAMOS TEIXEIRA DE ABREU
0000528	ANNABELA CHUMASERO PEDROSA
0000529	ELIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
0000530	LETICIA IRIS LEMOS SANTOS
0000531	LIVIA DOS SANTOS CESARIO
0000532	BÁRBARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
0000533	PATRICK LEITE BENICIO
0000534	WALLESSA CARDOSO SANTOS
0000536	VIVIAN DE SOUZA CAMPOS
0000538	MUNIR ALEXANDRE ASSAF VARGAS
0000539	CAMILA UCHOA DE BARROS
0000541	JESSIE LUIZI DA SILVA SANTOS
0000542	FELIPE GUIMARÃES DE SOUZA
0000543	RENATO FONSECA DO AMARAL
0000545	CESAR RENAN BARDALES ESTELA
0000547	VICTOR FÓLDES GUIMARÃES TELLES
0000548	GILCIANE DE LIMA DA SILVA
0000549	LUÍZ GUSTAVO CONSTANTINO LEAL DE FREITAS
0000550	GIOVANA MONTEIRO DE AGUIAR CAVALCANTE
0000551	VITÓRIA MARIA FURTADO DE CARVALHO
0000552	DULCINEA COSTA DOS SANTOS
0000555	LETICIA JANE LUIZ
0000556	EMANUELY SILVA DAMASCENO
0000557	SARAH CRISTINA SUAREZ DA SILVA
0000558	ANNE KAROLLINE GONZAGA DA SILVA
0000559	BEATRIZ RODRIGUES MENEZES
0000562	ALYSSE BATISTA ERDY DE SOUZA
0000565	MICHELI DA SILVA FERREIRA
0000566	JOÃO MARCOS DE ALMEIDA ALVES
0000567	SARAH FIGUEIREDO FREITAS
0000568	NATHALIA RIBEIRO VIVAS DA CORTE
0000570	ROGE CARVALHO RODRIGUES
0000572	PEDRO OCCHIONI LEAL
0000573	ANDRESSA CRISTINA BONFANTI DO NASCIMENTO
0000575	DANIELE MACHADO DOS SANTOS
0000576	RAFAEL NUNES DE ALMEIDA
0000577	THALYS DOS SANTOS NUNES RIBEIRO
0000578	THIAGO VERTEZA ALMEIDA
0000582	THALES MONGARDE DAER
0000586	NATAN SILVA PEREIRA
0000587	TIAGO MARCOS DA SILVA CHAVES
0000588	FERNANDA ROMI DE SANT ANNA FLORIANO ARMOND
0000589	ARMANDO ESSABBÁ GOMES PINHEIRO DA SILVA



0000590	ANA CAROLINA COSENZA DE CARVALHO
0000598	CARLOS EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA
0000599	MEL LOPES FERREIRA
0000601	GABRIEL MACIEL BENINCASA DE RESENDE
0000602	PAULO RICARDO DA SILVA DOS SANTOS
0000603	GABRIEL NADELICCI PELLEGRINI
0000604	MATEUS DA SILVA BATALHA
0000608	MILENA GISBERT DA SILVA
0000609	LUCAS DA COSTA COELHO LOBATO
0000610	LUANA EDUARDA BARROS MARTINS DE OLIVEIRA
0000611	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA ANDRADE
0000614	MARIANA MARQUES RODRIGUES
0000616	LUÁ DO CARMO ALVES
0000617	ROBSON WILLIAM FELIPPE
0000618	ABRAHAO LINCOLN SILVA DOS SANTOS
0000619	BÁRBARA DE SOUZA DUARTE
0000622	EVELYN PASSOS MENDES
0000623	JULIANA PEREIRA DE SOUSA FERRAZ
0000624	KENDRA ROCHA ROLLI
0000625	KARINE CAVALCANTE CHAVES
0000626	RAFAEL BREVES FERREIRA
0000628	EMERSON GUILHERME SANTANA COUTINHO
0000629	ALESSANDRA SANTA SILVA
0000631	ALINE FREITAS DE SOUSA FERNANDES LIMA
0000632	FERNANDA RIBEIRO VIANA
0000634	CAROLINA OLIVEIRA ORNELAS
0000636	PEDRO HENRIQUE SENA
0000637	MARIANA HADDAD VILHENA
0000639	PÂMELA LISBÓA MARINHO
0000640	PAMELLA FERNANDA COSTA
0000641	ISABELLA FONSECA MAIA
0000643	DAVI NASCIMENTO VIRGILIO
0000644	LORRANA RODRIGUES CERQUEIRA
0000645	FABIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
0000646	SILVANA PORCIUNCULA DE MORAES
0000647	GUILHERME SOUSA ASCOLI
0000649	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
0000650	PAMELA GABRIELA GRITTI LIMA
0000651	ANA BEATRIZ TRIGO ALVES
0000652	GIOVANA MARIA DA CONCEIÇÃO
0000655	BEATRIZ DE PAULA LOURES
0000657	ANA JULIA SILVA DE MORAES
0000658	SARAH CAROLINA FERREIRA PIMENTA
0000659	FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS BAPTISTA GABINA GOMES
0000662	FELIPE RODRIGUES DA SILVA
0000664	DANDARA FERREIRA BISPO
0000665	RAFAEL COSTA MARCELINO DA SILVA
0000666	RAYANE PORPHIRIO ALMEIDA
0000667	ISADORA DE PAULA RODRIGUES COSTA HOMEM
0000668	BRUNA BASTOS CATÃO
0000669	MARIA EDUARDA CORDEIRO PINAS
0000670	RAFAEL MARTINS FERREIRA
0000672	VITOR CAMPOS VIANNA
0000675	PAULO ANDERSON DE AZEVEDO LIMA
0000677	MYLENA ROSA DE OMENA RIBEIRO
0000679	MARINA GONZAGA DE SCHUELER
0000680	MALLANY EDUARDA PAIVA DE SOUZA
0000683	MARIANA DOS SANTOS ALEXANDRIA CARDOSO
0000684	ROSELANE DA SILVA SOUSA
0000688	SUELEN PONCE DA SILVA
0000690	LETÍCIA CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS
0000693	DAVI LIMA VIANA
0000694	DAYANE DE OLIVEIRA FAGUNDES
0000695	ISABELLA DUARTE DAL PAI
0000699	LUAN VITOR GONÇALVES BENTO
0000700	NATHANIE GOMES DA SILVA
0000703	JÚLIA DE CARVALHO GONDIM
0000705	JONATHAN COSTA FERREIRA
0000706	ELTON LUIS SILVEIRA JUNIOR
0000707	STEPHANY NEVES DE FREITAS
0000708	MONIQUE DE SOUZA CAMPOS GUIMARÃES
0000709	SAYONARA DA SILVA ABREU
0000710	JULIO CESAR DE SOUSA FRANCISCO
0000711	MARIANA MARTINS DA SILVA LIMA
0000712	BARBARA LUCIANA SENA COSTA
0000716	SARAI VIDAL DUARTE
0000717	ANDREZA NASCIMENTO DA ROSA
0000718	PEDRO REBELLO DA CUNHA
0000719	VITÓRIA RAMOS
0000722	TAINARA POMPEU BORGES DA SILVA
0000726	CAROLINE PEREIRA BARRETO DE OLIVEIRA
0000727	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
0000728	APARECIDA DE JESUS DANTAS



0000729	RAFAELLA PAULO PEREIRA
0000732	CAIO VICTOR SOARES MENDES
0000733	VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
0000734	HUDSON ALVES DONATO
0000735	EMERSON NASCIMENTO DO PRADO
0000736	ROBSON SOGAS MOREIRA
0000737	MATHEUS DA SILVA SOUTO FRAGA
0000738	ANA QUEZIA CARVALHO DOS SANTOS LATTO
0000741	MARGARETH DOS SANTOS COSTA
0000742	ELISA NUNES MARINHO
0000745	DENIZE BENTES NOGUEIRA
0000746	GABRIEL DO CARMO SERRAN VIEIRA
0000748	ANA MAYUMI SÁ FREIRE HANASHIRO
0000750	ANNA CLARA SILVA DA GAMA
0000751	CAROLINA DE CASTRO MATOS
0000752	RAFAEL FREITAS CARDOSO
0000753	MICHELE RIBEIRO MENDES
0000757	THIAGO ROCHA DE LIMA
0000758	RHAVENNA TROVÃO FONSECA ALVES
0000759	DANILLO COSTA DE ANDRADE FERREIRA
0000760	LIDIA DE FARIA ANDRADE
0000762	JULIANY KESSIA SILVA DE SOUZA
0000764	LAURA BITTENCOURT DE SOUZA
0000765	LUDMILA LINA NASCIMENTO PONTES
0000767	LARISSA MIRANDA DIAS
0000768	JULIA SIQUEIRA DE CASTRO POJO
0000769	BRENO SANTOS DAS NEVES CONCEIÇÃO
0000770	LUÍSA CRISTINA MACHADO RIEKE BORGES
0000771	VERONICA FIGUEIREDO DA SILVA
0000772	ALLAN COSTA COUTO
0000775	RAFAELA ALVES DA SILVA PINTO
0000776	RAQUEL LEMOS LABARRA
0000777	EDINALVA ELIAS DA SILVA
0000779	ANNA JULIA AVENDANO DE CARVALHO
0000780	BEATRIZ OLIVEIRA MONTEIRO ALVES
0000781	LETÍCIA BATISTA DA SILVA
0000782	ELISA RODRIGUES VIANA
0000783	ANA CLAUDIA DA SILVA CANTUÁRIO DOS SANTOS
0000784	GEOVANNA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO
0000786	DERICK DO NASCIMENTO FERREIRA
0000787	ABNER LEANDRO DIAS DOS SANTOS
0000788	CÉSAR ROBERTO FEITOSA DE MELLO
0000789	JULIANA DE CÁSSIA RODRIGUES TEIXEIRA
0000790	HELENA MIRANDA ROSA
0000793	JONAS MÁRCIO DE SOUZA SANTOS
0000795	RAYANNE DOS SANTOS DINIZ
0000796	CARLA PHELIZARDA DA SILVA
0000797	JEAN DA SILVA OUVÉNEY
0000798	MAYARA SOARES DA COSTA
0000799	QUEZIA FARO GONCALVES
0000800	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS
0000802	RAFAEL D AVILA MATIAS FERREIRA
0000805	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA RAMOS MEDEIROS BRAZ
0000806	MONIQUE ALVES DA SILVA
0000807	DANUBIA DIMA MARTINS
0000808	JOHNE FERNANDES SILVA
0000809	LIA TOSTES OLIVEIRA
0000810	PATRICIA JUNGER ARAUJO
0000811	LETICIA AGUIAR MEIRA FONTES
0000812	SHIRLY ANDREA FERREIRA DA SILVA
0000816	GABRIEL OZOLINS GRADIM
0000817	RENATA TAUIL MARTINS LANZ
0000818	LUCAS MACHADO DA SILVA
0000819	JÉSSICA DA SILVA SANTOS
0000821	CAROLINA CASTRO DE SOUZA
0000823	GUILHERME FROTA DE ARAUJO
0000824	JULIANA SILVESTRE DA SILVA
0000825	ARCTUZ BLAUDT FERRAZ
0000826	DOUGLAS VIEIRA DE MATTOS
0000830	ANA PAULA LESSA LOPES
0000831	LAYSE SANTOS DA SILVA
0000832	ALBERTO COUTINHO DE FREITAS
0000835	SILVIA MARIA CAIADO DE CASTRO ACCIOLY
0000837	LARISSA FULGÊNCIO DE MELO
0000842	ANA CAROLINA BARROSO EBOLI
0000843	ALERRANDRO BITTENCOURT DE ARAUJO
0000844	CLARICE BAPTISTA DA CRUZ NUNES
0000846	GUSTAVO DOS SANTOS MENDES DA SILVA
0000847	BRENO RATTES BRAGA
0000848	RAMON VARGAS RIBEIRO
0000849	MARIA CLARA DE PAULA RAMOS
0000851	MIRIAN KHRISTINE DE MAGALHÃES SOARES
0000852	PÂMELA SOUSA FERNANDES



0000853	ANTONIO BILAR GREGORIO PINHO
0000854	VITÓRIA DA SILVA LIMA
0000857	PEDRO HENRIQUE SOUZA BOAVENTURA
0000858	ANA KAROLINA DE MELLO BARBOSA
0000860	TERESA CRISTINA ROZA PEREIRA MONTEIRO
0000861	THOMAZ ALMEIDA DE CARVALHO
0000862	KAIO GONÇALVES LOPES
0000863	PEDRO ANTONIO QUINTEIRO FERREIRA
0000864	NATHÁLIA DE SOUZA E SILVA
0000868	MARLI MARQUES RIBEIRO
0000869	LORENA DE OLIVEIRA LIMA
0000870	VITÓRIA EDUARDA RIBEIRO SOUZA
0000871	LUCAS DE ALBERNAZ CRESPO SOARES
0000872	PAOLLA ALENCAR RAMALHO
0000873	JULIANA MARCELINO DE CARVALHO
0000875	MARIANA DE CARVALHO VALLE
0000876	CLARA MILANI GOMES DE SOUZA
0000878	ANTONIO MARCOS CARDOSO GOMES
0000880	LUCIANO DE LIMA DE OLIVEIRA
0000881	GISELE SENA DA SILVA
0000886	MICKAELLA GONÇALVES CORREA
0000887	LUCIANO COUTINHO DA SILVA
0000888	IZABEL PEREIRA DA SILVA
0000889	CARLA MABEL DOS SANTOS FERREIRA
0000890	LÍVIA CHAVES VARELLA
0000891	LUCIENE SOUZA
0000895	JADE PEREIRA
0000898	JOÃO PEDRO GRION PIRES
0000899	LUANA REJANE BARROS DA SILVA
0000900	MARIA DO AMPARO SANTOS DA SILVA
0000902	VITOR MACIEL CAMPOS
0000905	LAURA VITORIA DE MORAES ALVES
0000907	JULYA BASTOS RICARDO
0000908	MARIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
0000910	AUGUSTO CESAR VIEIRA RODRIGUES
0000911	JOÃO PEDRO MANHÃES NASCIMENTO RAMALHO
0000912	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA
0000913	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA ANTUNES DA SILVA
0000914	LEONARDO SACRAMENTO SANTOS
0000915	LOURENA GONCALVES POLVERINI
0000916	ARIEL MENEZES SOARES MACIEL
0000917	ROOSEVELT LOPES DO COUTO JUNIOR
0000918	LOISE LIMA DOS SANTOS
0000919	EDUARDA CAMPELO CARDIERI
0000921	VITÓRIA DA COSTA PESTANA
0000923	ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO
0000924	PABLO DA SILVA DOMICOLI DA COSTA
0000925	JOÃO PEDRO SOUZA COSTA
0000928	MONICA MARTINS DOS SANTOS
0000929	DELLEIZE CARDOSO ADAO
0000930	ADRYELE RAPOSO CARVALHO
0000931	ÉRICA TORRES SPTIZ
0000934	KÁTIA BECHINA GALLO SAMPAIO
0000938	ANDRÉ DE OLIVEIRA TOMAZ
0000940	ALICE MARIA CORRÊA LOPES BITENCOURT
0000941	RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
0000943	NATHÁLIA VIEIRA DE GUSMÃO FALEIRO
0000944	GABRIEL CORTEZ ORLANDO
0000945	MARCOS QUARESMA DE SOUZA
0000946	JULIA EDVIGES FLORENTINO MEIRELES
0000947	RENATA MONTEIRO GOUVEIA CARVALHO
0000948	VICTORIA DE ANDRADE SILVA
0000949	FLÁVIA ALDECOA FERREIRA
0000950	RAFAEL LACERDA LEITE
0000951	THIAGO NUNES COUTO
0000952	MONALISA HELENA SOUZA ALVES SOARES DE OLIVEIRA
0000954	FABIANA TORRES AYRES BRAZ
0000955	ANA JULIA MARIO DA SILVA
0000956	RENATA COSTA GONÇALVES
0000957	DANIEL TINTINO DA SILVA
0000959	FRANCISCA FABIANA VIDAL LEOCADIO
0000960	JESSICA GONÇALVES CORRÊA
0000961	KEVELLYN TOSCANO PIMENTEL
0000964	MARCELO DE CASTRO NEVES
0000965	LUANNY ROSE DA PAIXÃO DE SOUZA
0000966	ANTONIO CARLOS BRUST MENEZES CORREA
0000967	HELENA LEONESSE HOYER BURNETT
0000970	JULIA GRACIELA NOGUEIRA SOUZA
0000972	VICTOR HUGO DO AMARAL FERREIRA
0000975	PATRICIA MARIA LEANDRO FRANÇA
0000978	WASHINGTON DA COSTA BARBOSA
0000979	LETICIA LACERDA ARAUJO

0000980	DANIELLE DA SILVA
0000981	TAMIRIS CAETANO DO NASCIMENTO
0000982	CAUÁ DE ASSIS COELHO
0000984	MATHEUS SANTANA DA SILVA VERISSIMO
0000985	FERNANDA OLIVEIRA FERNANDES DE MENESES
0000986	DÉBORAH KELCEM DA SILVA SALES
0000987	RAFAEL FREITAS COSTA
0000988	KAYLLANE CRUZ DA SILVA
0000989	JÉSSICA DE FÁTIMA DOS SANTOS
0000991	THALIANA VIEIRA DA SILVA
0000993	KAUÁ PERES DE OLIVEIRA
0000995	ELAINE COSTA RIBEIRO
0000996	EDUARDO RODRIGUES MATOS
0000997	FÁTIMA LOPES DO AMARAL LUTFY
0000998	GABRIEL FERREIRA LOUREIRO CAMARINHA
0000999	MARIA RITA DOURADO DE QUEIROS LEAL
0001000	NÍVEA BEATRIZ CUBILLA DO AMARAL
0001001	REBECA BATISTA DE OLIVEIRA
0001003	KARINA PAGLIASSE SILVA SANTOS
0001004	KARINE COSTA LUIZA
0001005	MARCILENE SANTOS CRUZ
0001006	ALESSANDRA DA SILVA BERTOLINO
0001007	GABRIELA VIEIRA LOPES
0001009	MILENA DE ABRANTES PORTO
0001010	ISABELLA DE CARVALHO ABRANTES
0001011	CLAUDIO MARCIO CARNEIRO FRANCISCO
0001012	MANUELLA SIMÕES DE ALMEIDA
0001013	FLAVIO DO NASCIMENTO DE MAGALHAES
0001014	RAPHAEL CARVALHO FERREIRA
0001015	NATHÁLIA CRISTINA DE SOUZA AREIAS
0001017	LARA OLIVEIRA SALLES
0001018	DAMIAO WAGNER BEZERRA FERREIRA
0001020	KARINA BARROS PINHEIRO DE LIMA
0001022	RONIEL SANTOS SILVA
0001023	MARINA GABRIELA PRADO MENEZES
0001024	EVELLYN JESUS SANTOLIN DE OLIVEIRA
	THAYNARA ELINANDA GOMES DE PAULO RODRIGUES
0001025	
0001027	PEDRO MELAMED MUNIZ DA CRUZ
0001029	MARIA EDUARDA BERNARDO ARAUJO
0001030	MARIA EDUARDA SOUZA DE CARVALHO
0001033	LEANDRO FRIGOLETTO GUIMARAES
0001036	QUEREN FABIOLA LUMIAR DE OLIVEIRA
0001037	MAURÍCIO RIBEIRO REIS
0001038	CRISTIANE BEZERRA PERIARD
0001039	KELLY NAHID JOBIM BORGES
0001042	LUIZ FELIPE GAGO LOMPRETA
0001043	MARIA EDUARDA PARENTE DE SEIXAS FRANCO
0001047	IANE AMANDA OLIVEIRA BEZERRA
0001048	ALICE ROBERT RODRIGUES
0001049	GEORGIANA DA SILVA LIMA
0001051	CAMILLE TEODORO GOMES DE OLIVEIRA
0001054	ARIEL AZEVEDO FONTES
0001056	MARIANA BARBOSA
0001057	CAROLINA FRANCELINO DE OLIVEIRA
0001058	BRUNA BEZERRA FONSECA DE ARAUJO
0001060	RAFAELA DE SOUZA RODRIGUES IBRAIM
0001062	ALBINO JOSÉ DE LIMA JUNIOR
0001063	ANA LUIZA PADILHA FREITAS
0001066	CYNTHIA BEATRIZ SILVA DE ALBUQUERQUE
0001073	YANKA KARINE MARANHA DE ANDRADE
0001075	LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA
0001076	GUILHERME VARJAO MEJIDO
0001077	AMANDA BERTÃO RODRIGUES
0001078	JOYCE NEGROMONTE PEREIRA DOS SANTOS
0001079	NATALIA BARREIRA DE OLIVEIRA
0001080	ANA CAROLINE ALMEIDA LOPES
0001081	ANNA LUIZA TAVARES DA SILVA
0001083	MARIA EDUARDA MATOS GONZALEZ
0001084	EDITE ILOIZIO DE FARIA BASTOS
0001088	AMANDA BORGES DOS SANTOS
0001089	JESSICA DOS SANTOS BARBOZA
0001090	MATHEUS MARINS DOS SANTOS
0001091	ALESSANDRA NUNES MACHADO
0001092	ANA CAROLINE DOS SANTOS PINTO
0001093	BRUNA DE SOUZA ASSUMPCÃO
0001096	SHAYNE INSHAN PIMENTEL MOHAMMED
0001097	KARINNE CAMPOS
0001098	NILSON PAULO DE ALMEIDA
0001099	THIOZER NUNES DE MORAIS
0001100	THIAGO DA SILVA RANGEL
0001101	JOYCE DE ABREU PIMENTA SANTOS
0001103	PEDRO PAES GOMES
0001104	DANIEL GUEDES RAMSCHEID

0001105	LUCAS MARTINS DE AZEVEDO NUNES
0001106	GABRIEL SOBRAL DA SILVA
0001107	LEONARDO JOSE DA SILVA CUNHA
0001109	LAILA NUNEZ VICTORIO
0001111	LETICIA AUAD DA SILVA
0001113	JHÉSSICA LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO
0001116	ANA CAROLINA TEIXEIRA DE SOUZA
0001119	MARIA EDUARDA DA SILVA TAVARES PAES
0001120	ANA PAULA GANDARD VAL QUINTANS
0001122	PEDRO HENRIQUE MARTINS NUNES
0001123	CAROLINE SOARES DA SILVA
0001126	PEDRO BARROS DE SOUZA
0001127	ROBERTA DAVID ANTUNES AZEREDO
0001129	LUCAS FREITAS LETTRÉ
0001130	ANA CLARA DIAS DOS SANTOS
0001132	CAMILLE ALVES GALVÃO
0001133	FRANCISCO MARTINS DE PAIVA
0001134	AMANDA BALIANO GUIMARÃES
0001136	AMANDA CORREIA DUBA
0001137	AMYNE DOMINGOS RIBEIRO SILVA
0001139	MAYCK DO NASCIMENTO OLIVEIRA
0001140	LUANA PINHEIRO FERREIRA
0001141	LUANA NASCIMENTO STASSEN TRINDADE
0001142	ALEX NOLASCO DOS SANTOS MENDONÇA
0001143	LUAN CABRAL DE BRITO
0001144	GIOVANNI VICENZO SANTOS IORIO CORDEIRO
0001145	ALEXANDRE COSTA SERAPHINI
0001147	JULIANE DA SILVA DUARTE
0001149	RAFAELA LUGATTI DA SILVA
0001151	CATARINA ZANOLLA MACHADO
0001152	THIAGO SOBRINHO DINUCCI DE MELLO
0001155	NATASHA GIDIO MENDONÇA
0001158	LUCIANA DE ARAÚJO BEZERRA
0001159	ANDRESSA VILANOVA MACHADO
0001160	LÍSIAS FILGUEIRAS FONTES FILHO
0001161	INARA DE SOUZA ROCHA
0001168	MARIA EDUARDA FERRAZ MEIRELLES
0001169	ALLAN JARDIM RIBEIRO SALVINO
0001170	BERTHA MARIA DE AGUIAR RITZMANN MARZALL
0001171	NICOLE BORBOREMA E SILVA
0001174	BRUNO RIZZO ABREU
0001176	MARIA EDUARDA PRADO DA SILVA
0001177	ISABELA DA SILVA BEZERRA
0001178	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA
0001180	MIRELLA LIMA PEREIRA
0001182	ANDREA FARIAS BRAYNER
0001183	PATRICIA FERREIRA CARVALHO
0001184	BRUNA CAMPOS SCISINIO
0001186	LUCAS MURY DA VEIGA CABRAL CAMPOS
0001187	VALENTINE DE OLIVEIRA UTRABO
0001188	ANA LUIZA SANTANA SOUZA
0001189	INGRID EMANUELLE FADUL CARDOZO
0001192	LUIZ FELIPE LODY CARVALHO
0001194	ANDRIELY COSTA DE SOUZA
0001195	GUILHERME VIEGAS VIEIRA
0001197	MARIANA CAMILA BITTENCOURT BATISTA
0001199	LUÍSA SOARES VASCONCELLOS
0001200	TALLITA ROMMES DE AZEVEDO
0001201	LUCIANA BEATRIZ PENIDO DE OLIVEIRA LINDNAU
0001202	LEONARDO SABINO DE ANDRADE SILVA
0001203	ANA BEATRIZ TEIXEIRA GUILHERME
0001204	GIOVANNI DONATO PALMIERI SOARES
0001205	BEATRIZ BOHRER SCHWARTZ AUGE
0001206	JESSICA MOREIRA FERNANDES
0001208	JULIA ROEHRS DO CANTO
0001209	MANUELLA GONÇALVES SERRA
0001210	JULIANA DE SOUZA RIBEIRO
0001211	BEATRIZ BELISÁRIO LARANJA KLAUSNER
0001212	BEATRIZ CELESTE ALAMAO
0001213	JESSICA FERNANDES SILVA
0001216	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA JESUS
0001217	JULIANA COSTA GONÇALVES
0001219	LARISSA FERREIRA BARROS
0001220	GABRIEL BARRETO DE OLIVEIRA
0001221	JOSÉ GUILHERME XAVIER ESCOBAR
0001223	YZABELY CUNHA ROMÃO
0001224	ABILIO GABRIEL ALVES SILVA
0001226	ALESSANDRA DE BARROS CORREIA
0001227	RAPHAEL GIAMMATTEY MACHADO RICARDO
0001228	PAULA ODETE BELARMINO FONTES
0001229	MARIA EDUARDA DE SOUZA E SOUZA
0001230	BÁRBARA VERGÍLIO SOARES DA SILVEIRA
0001231	LUANA CHRISTOVAM DOS SANTOS
0001233	NATHÁLIA SALES DE ARAUJO

0001234	BEATRIZ ROSA SOARES DE ALMEIDA
0001236	ALBA VALERIA HERMANO DA SILVA
0001237	ASMI RAMOS BHAYA
0001241	DANIELA MENDES CRUZ DE OLIVEIRA
0001242	YAN VICTOR AMORIM SILVESTRE
0001244	NAYANA GOUVEA VERAS
0001245	NICOLE CARNEIRO MATHIAS
0001246	AMANDA FERREIRINHA COUTO
0001250	JOSUÉ VICTOR LOPES SANTOS OLIVEIRA
0001251	RICARDO VAZ LIMA
0001253	RENAN CABRAL GUIMARÃES
0001254	GABRIEL BRUNO GURGEL MARTINS
0001256	JORGE CANDIDO INACIO JUNIOR
0001257	KAMILA MENDONÇA SOARES
0001258	LEONARDO INACIO DA SILVA
0001259	JULIA CALOMENI DE MELLO
0001260	ÉRICA HENRIQUE DE CAMPOS
0001261	FERNANDA GARCIA FERREIRA
0001262	MATTHEUS DUARTE ALVES
0001263	CAROLINA DE MORAES SAMPAIO
0001264	LANA RODRIGUES DA SILVA GOMES BENVINDO FERREIRA
0001266	DANDARA LUCAS PINHO
0001267	RENATA HOLANDA DE SA
0001269	MATHEUS HENRIQUE LIMA GALDINO
0001270	ANA PAULA SANTOS CLEVEN
0001271	MARIA EDUARDA ALVES SOARES VENANCIO
0001273	EDUARDO DE SOUZA FERNANDES COUTINHO
0001274	MARIA PAULA DE OLIVEIRA MENDES
0001276	DANIELA PEREIRA MOREIRA DE MIRANDA
0001277	VITOR MARTINS VIEIRA
0001278	ANA CLARA SOUZA BORGES
0001279	FRANCINY LUCAS PESSANHA
0001280	VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES
0001281	ALESSANDRA EBREZ RIBEIRO
0001282	GABRIEL MARCHIORI PIRES LOPES DA COSTA
0001283	GABRIEL DA CUNHA BARROS PAULO
0001284	VANESSA DA SILVA PIRES
0001288	SABRINA DA COSTA MOTTA VIEIRA
0001289	MYLLENA CALHEIROS CURY
0001292	ANDRÉ VIEIRA SAYÃO
0001294	MARCELA SENA RODRIGUES
0001298	JOAO VICTOR VIRGINIO RANGEL
0001299	ANNA CLARA ROSA E HERMIDA
0001300	DANIELE LIMA PONTES
0001301	ISTEFANE IZALTINA DE OLIVEIRA CAZAIS
0001302	JENNYFER LÓPO DO NASCIMENTO
0001303	PAULO ROBERTO PEREIRA DE MORAIS
0001305	RAFAEL SILVA FORTES
0001306	LAURA ÁZARA DE MENEZES
0001307	ESTHELA FREIRE BARBOSA
0001310	PATRICIA DOMINGUES DA SILVA ROCHA
0001311	CAROLINA SCHENKEL DE MOURA LEITE NEVES
0001314	GABRIELA MASTRANGE DE MOURA ALLAM
0001318	LAURA TEIXEIRA BORBA
0001319	EDVANILSON GERMANO DA SILVA
0001320	RENAN DE SOUZA DA FONNSECA
0001324	CAIO CESAR SILVA DE QUEIROZ
0001325	AMANDA LOUSADA FERNANDES
0001326	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES
0001329	ANA LUIZA FERNANDES DA SILVA
0001330	BERNARDO GUARANÁ DE BRITO FERNANDES
0001332	DHYONARA WALLERIA COSTA RODRIGUES
0001333	LUIZA ACCIOLY LINS MORGADO
0001335	CLARA MARQUES
0001337	LUCIANA MORAIS DA SILVA
0001341	VITOR CARNEIRO DOS SANTOS CASTELA
0001342	BRENDHA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA DIAS
0001343	BRENO PENNA CALDAS
0001344	BRUNO GUIMARÃES AZEREDO
0001346	LEONARDO PINTO DE ALMEIDA PORTUGAL
0001347	CAMILA PAVI GARCIA ROSA
0001348	ISABELA AGUIAR DE ALMEIDA
0001351	ELISA FERNANDES LIMA
0001353	VANESSA TAVARES DE MORAES
0001354	ANDRESSA MELLO MENDES DOS SANTOS PINTO
0001355	RAFAELLA SILVEIRA CAMPOS
0001356	LAURA DEVEZA DE ANDRADE
0001357	VICTORIA RIBEIRO BESERRA DE SOUSA
0001358	BEATRIZ MATOS GRINBERG
0001359	LUCAS NOGUEIRA REIS GURGEL
0001360	LIS FABRICIO TELES
0001362	LARISSA GRACELINO RODRIGUES
0001363	AYLA ALMEIDA PASSOS

0001364	CHRISTINE PORTUGAL DOS SANTOS
0001366	CLARA VIDAL BARBOSA
0001367	JOÃO PEDRO GALVÃO BUSTAMANTE
0001368	PEDRO PAULO GOULARTE FALEIRO
0001369	DIEGO FERNANDES BARBOSA
0001370	IASMIN APARECIDA DE FÁTIMA BARSANI
0001372	LIVIA BOHANA
0001375	BEATRIZ SOARES FERNANDES DO NASCIMENTO
0001376	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
0001379	JOÃO GABRIEL COUTO DE MORAES
0001381	SAMIRA VICTORIA ALVES
0001384	HÊMILY LIMA BORGES
0001386	BARBARAH BARBOSA FERREIRA
0001388	CELINA CALVÃO PEREIRA
0001389	BÁRBARA CASTELO BRANCO MOREIRA
0001392	GABRIEL ALVES MONTEIRO DE SOUZA
0001394	JOÃO VICTOR DUARTE ESTRELA
0001396	FELIPE AMARAL ROCHA
0001398	MARIA EDUARDA FERREIRA NASCIMENTO
0001399	ARTHUR NEVES MARTINS
0001401	CARLOS FILIPE BITTENCOURT FERREIRA
0001402	MILLENA DE SOUZA DA SILVA
0001403	MARINA DA SILVA VENANCIO
0001405	JOÃO ANDRÉ MUZY DE SOUZA MELLO
0001406	KARINE DE AMORIM MONTINHO
0001407	GABRIEL ASSUNÇÃO LINHARES
0001408	LUCIENE DE ANDRADE SALES
0001409	LUIZA EXPEDITA ANDRADE DA SILVA
0001410	PEDRO HENRIQUE CISCOTTO LOURENÇO
0001417	FERNANDA FERNANDES COSTA
0001418	DÉBORA LOPES PIMENTA
0001419	GISELLE STEINHAGEN SOUZA PAMPLONA
0001420	FRANCISCA JULIA GOMES DE MATOS ARRAIS
0001421	CAMILA FORTUNA SOARES PRADO
0001422	MAURO BENY MORAES BRIA
0001423	TAFFARELL DO ROSARIO GUIMARÃES
0001424	LUDIMILA FONTOURA ARAUJO DE AGUIAR
0001425	RAFAELA PINTO MOTA
0001427	JOYCE RICKMANN T VALCARCEL
0001428	MARIA CLARA MARTINS FERREIRA
0001429	LUIZA ALONSO ARGOLO
0001431	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA LOPES
0001432	RAFAELA DA SILVA FERNANDES
0001435	CARLOS PATRICK MACEDO PEREIRA
0001436	MILENA LIMA DOS SANTOS
0001437	BRUNA ABRAHÃO SABB DA TORRE
0001441	PRISCILA MONTEIRO DA FONSECA NORBERT DAQUER
0001442	ANA FLAVIA VENDEIRO LOPES
0001443	DANIELA MOREIRA THULER
0001444	JAQUELINE PINA GONÇALVES
0001445	ANA PAULA SEARA DA SILVA
0001446	ROBERTA DE ALMEIDA PONTES
0001447	LÍVIA DO COUTO OLIVIERI
0001448	MATHEUS FELGUEIRAS DE MIRANDA
0001449	CARLOS VITOR LOPES SANT ANNA
0001451	ANA PAULA GONÇALES DA COSTA
0001453	LUCAS PALAZZO OLIVEIRA
0001454	RODRIGO REZENDE DA COSTA
0001455	FABRICIO FRANKLIN FERNANDES
0001456	LAURA BRANDÃO LYRA DA SILVA
0001457	LOUISE FERREIRA CORDEIRO
0001458	DAVI DE ANDRADE FONTOURA
0001459	LUIZA ROMI DE SANTANNA FLORIANO ARMOND
0001460	VITOR ALCEU DE AZEREDO OLIVEIRA FILHO
0001461	FELIPE BASSIN MARTINS
0001462	LARA MACHADO RICARDO
0001463	VICTOR HUGO GOMES DOMINGUES PEREIRA
0001465	LUMA TUCUNDUVA
0001467	JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO
0001469	VANESSA DOS SANTOS SOARES
0001470	LUIZ VICTOR SANTOS DE SANTANA
0001471	BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA
0001472	LUANA SILVEIRA CHAPOT
0001474	MARIA LUIZA AREAS FERREIRA PAES ALVES
0001476	VITÓRIA ALMEIDA MACHADO
0001478	DIANDRA LUMA BASTOS BARRETO DE OLIVEIRA SANTANA
0001479	AMANDA LARISSA BRAGA NOGUEIRA
0001481	PAULA DE MELLO CASTRO
0001483	ADRIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA SANTOS
0001484	THAIS MARTINS REZENDES
0001485	CAMILLA CRUZ ALVES
0001486	EVELYN ALVES CALDEIRA

0001488	CÉSAR MORAES NORONHA
0001489	THAMIRES AZEREDO CHAVES
0001490	VICTOR PERES PORTELLA LEMOS
0001494	MARIANA TINOCO REIS
0001495	MARCELO CAYETANO PEREIRA BARBEITOS
0001496	CLARA FIGLINO LYNCH
0001498	MAURICIO MADEU JUNIOR
0001499	MATEUS GREGORIO GREGORIO
0001500	ANDREWS GUEDES DE ANDRADE
0001502	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS
0001504	GABRIEL CRISTIAN CARVALHO MOREIRA
0001505	JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO
0001506	LAURA MACEDO DINIZ MARQUES PEREIRA
0001507	GIOVANNA GHELLI ALEXANDRE CAMPOS
0001509	LAIS ROSA SOBRINHO
0001510	BRENO LIMA VIANA
0001512	LUCIANA VIEIRA MARTINS DA SILVEIRA
0001513	MARIANA GUIMARÃES DE SÁ MARTINS
0001514	ARTHUR NUNES DA SILVA IRMÃO
0001515	LUCIO MENDES DE PAULA
0001517	JULIA THOMPSON REIS
0001518	ROBERTO SIRGO MALOPER JUNIOR
0001519	ELAINE TRISTÃO DA FONSECA
0001521	SILVIA MENDES ALVES
0001523	ANNA BEATRIZ DE CARVALHO PONTES
0001526	LEONARDO SCHLOBACH DE CARVALHO
0001528	CAIO DE MESQUITA DYER
0001530	ANA SARAH SCHNEIDER BERILO
0001532	FELIPE SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
0001533	MATEUS LAPA VIANA
0001536	NATHALIA ROSEO
0001537	GABRIEL LINHARES FARIA
0001538	MARIA CANDIDA DE CASTRO DO CARMO DIAS
0001540	SOFIA LORENA FEITOZA DA SILVA PUGLIESE
0001541	ANA LUISA FARIAS ALVARENGA LOPES
0001542	ANA BEATRIZ MARINS GUIMARÃES
0001543	LUIZ FERNANDO VILAÇA CABRAL
0001545	VITORIA DUARTE REGUINE TORRES
0001546	MARIANA COSTA FAUSTINO
0001547	DANIELLE NASCIMENTO FRANCHINI
0001548	BETINA ARAUJO GONÇALVES
0001549	GIOVANNA VILLANUEVA ROMANO
0001550	DÉBORA ESTHER MENEZES AZEVEDO
0001551	JULIANA FREITAS GUIMARÃES
0001552	GABRIELA SIMOES RIBEIRO DA SILVA
0001553	KARINA ROSA BRAGANÇA
0001554	LUCAS COUTINHO PIRES DE SOUZA
0001556	LETICIA DA SILVA HERCULANO E LIMA
0001557	ANTONIA GABRIELA DETONI SANTOS
0001558	REBECA VITÓRIA FERREIRA BENEVIDES
0001559	ANA CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA ANGELO
0001561	LETICIA LIMA BEZERRA DOS SANTOS
0001562	GABRIELLA NEVES SALIM SAUD
0001563	MANUELLA DE MELLO AZEVEDO
0001564	TAMIRIS RIBEIRO MOREIRA CORRÊA
0001565	ELAINE GOMES BARRETO TEIXEIRA
0001567	RAYLA ESTELA MARTINS DE ARAUJO
0001568	SARA OLIVEIRA LOURENÇO
0001569	ELIANA SENA DE SANTANA
0001570	MAURO MELO DE SOUZA
0001571	MARCOS SILVA MARCONDES
0001572	ALINE FERNANDA NOGUEIRA PEREIRA
0001574	ALEXANDRE MOTTA RAMOS
0001576	JÉSSICA MARTINS DE SOUZA
0001577	LARISSA GAZONI DOS SANTOS LOPES
0001578	MARIA PAULA DE ANDRADE LAMOUNIER
0001579	LUCCAS LAURO SIMOES COUTINHO
0001580	MARCIELY PAZ TEIXEIRA DE DEUS
0001581	SAMUEL DA SILVA
0001582	LUCAS MARTINS MACHADO FERREIRA
0001583	WELESON LIMA GOMES
0001584	VANESSA AKEMI HORITA
0001587	CAIO VIANA RODRIGUES
0001589	GABRIELA DOS SANTOS MAIA
0001590	JESSICA ANDRIOLA VASCONCELOS
0001591	GIANLUCA SUZANO DA SILVA
0001592	NICOLAS CAVALCANTE DAVID
0001594	ÍTALO LOPES VIEIRA DA SILVA
0001598	LUCAS ARAÚJO LIMA
0001599	MARCELLE DA SILVA GOULART DE LEMOS
0001600	JOAO MARCOS DE AGUIAR SERRA
0001602	MARIA EDUARDA GHILOSSO PORTO
0001603	VICTOR VARGAS CULAU
0001604	LUIZA AUSQUIA REGO

0001605	VERÔNICA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS
0001606	MILENE SCHNEIDER SANTOS COLLARES
0001608	MÁRCIO DA SILVA CORDEIRO
0001609	CAROLINE BARBOSA CORTES GAMA
0001613	GABRIEL GUIMARÃES LEITE
0001614	DAVI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
0001615	MARIA PAULA HOLANDA ERBISTE SEABRA
0001619	CAIO JORGE NEUGARTEN PEREIRA
0001620	VÍVIAN DE SOUZA SANTOS CARIUS
0001621	BRUNA DAFLON GOULART COSTA
0001625	PEDRO VITOR FIGUEIREDO RIBEIRO
0001626	LUANY GARCIA RAMOS
0001627	ANA CLÁUDIA BEZERRA
0001628	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
0001629	WALLACE FERREIRA MONTEIRO
0001631	VINICIUS PEREIRA DA SILVA
0001632	KAMILLY SIQUEIRA SILVEIRA
0001633	ALEXANDRE SALDANHA MARQUES JUNIOR
0001634	CÉLIO SANTOS DE ANDRADE
0001635	PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA
0001636	JULIA DAL BELLO E SILVA BAPTISTA
0001638	ANA BEATRIZ CUNHA DA SILVA
0001639	AMANDA VELOSO ALVES DE OLIVEIRA
0001642	ANA CAROLINA R. MARQUES
0001644	BÁRBARA SOUZA DA CONCEIÇÃO
0001645	THIAGO DE CARVALHO FREIRE
0001647	JESSICA SANTOS DO CARMO
0001649	LARISSA SANTOS BASTOS
0001650	THAYANE ISABELA GUEDES ANDRADE DE ASSIS
0001651	CARLOS EDUARDO LOPES LIMA
0001653	GABRIEL MOURA CURY
0001655	AMANDA RANGEL BITTENCOURT
0001656	ELIANE WALLER
0001657	THIAGO GABRIEL ERNANDES MENDONÇA DA SILVA ALVES
0001658	ROBERTA ALBUQUERQUE DA SILVA FRAZÃO
0001659	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA
0001660	ANA CAROLINA DE CASTRO RIBEIRO DE SOUZA
0001661	MAIARA EUGENIA DA SILVA DIAS
0001662	GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
0001663	ALYSSON COSTA DE MESQUITA ALMEIDA
0001665	GABRIEL ARAGÃO BAPTISTA
0001667	BEATRIZ GOLDANI PINHEIRO
0001669	ANNA CAROLINA PAES CAMACHO
0001671	BEATRIZ ELIZABETH QUINTÃO NUNES
0001672	JOÃO PEDRO FISCHER RENHA
0001673	LUIZ CLAUDIO BATISTA
0001674	AMANDA MORAIS ARAUJO
0001675	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS
0001676	LUMA ROCHA BARREIRA
0001677	KAROLINA MARQUES TABORDA
0001679	VICTOR MENDONÇA BEVILAQUA
0001681	MARIA GABRIELA ODENBREIT NUNES DE OLIVEIRA
0001682	LUIZ HENRIQUE ALVES DE SOUZA MONZANI
0001683	GABRIEL DOS SANTOS BORGES
0001684	CARLOS MAGNO DA SIVA JUNIOR
0001685	GIOVANNA FLORES GUEDES
0001687	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CANANÉIA
0001688	LUIZ GUILHERME MONTEIRO ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
0001691	RAQUEL LOPES DOS PASSOS
0001692	RUAN FAGUNDES PIRES
0001693	THIAGO DUARTE ALVES
0001694	GUSTAVO MARTINS FARIA
0001696	GUSTAVO PEREGRINO DE MATTOS CARDOZO
0001697	NINA OIAMORÉ DE PAULO MACIEL
0001699	PEDRO PAULO RIBEIRO GUERRA LAUS
0001700	KAREM DA SILVA FREITAS
0001701	KELLY XAVIER MACHADO
0001702	YURI SAVIOLO DE SOUZA AMARAL
0001703	VALESKA SILVA ALCÁNTARA DE SOUZA
0001704	MARIA EDUARDA ACCIOLY KOEHLER DA SILVA
0001705	BRENO AMARAL SANTARONE FERREIRA
0001706	KARLA MOREIRA BRANCO
0001707	PEDRO IGOR REIS ROMEIRO
0001708	GABRIEL SANTOS CINTRA GOMES DE SOUZA
0001711	DANIELA SABINO TAUIL BARBOSA
0001712	JULIANA DE CASTRO VARGAS FERNANDES
0001713	GABRIELA ALVES DA SILVA ALBINO
0001714	GABRIEL GIOIA CARROZZINO
0001716	SIMONE MARIA FERREIRA DA COSTA
0001717	ANNA CAROLINA FERREIRA FONSECA
0001718	LARISSA EUCLYDES CORRADINI
0001719	FLAVIA LUCAS GOMES

0001720	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
0001722	JOÃO RODOLPHO CABRAL DE SOUZA
0001724	TÁRIQ BASTOS DE SOUZA
0001725	DIEGO OSCAR
0001726	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA VELLOSO
0001727	EDUARDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE BASTO LIMA
0001731	GABRIEL BUENTES DOS SANTOS ALMEIDA
0001732	CAROLINA LESSA DE MENDONÇA HOTTZ
0001735	ISABELLE DOS SANTOS LUIDOLPHO
0001736	LEONARDO PORTO PINTO
0001737	KAYLANE DUTRA CARVALHO
0001739	LUCAS SEQUEIRA KAMIYA
0001740	MARIA LIS RODRIGUES GARCIA
0001743	DANIELLE MATEUS CORREA
0001745	IVAIR SILVA
0001746	MARCELO ANTONIO TEIXEIRA FILHO
0001747	GEOVANNA CARVALHO CYPRIANO
0001748	CAROLINE DA SILVA SERRA
0001749	AMANDA DIAS ANTUNES
0001750	AMANDA RODRIGUES BERNARDO
0001751	MARIA EDUARDA GUERRA BORGES
0001756	FABIO LUIZ FASCIO DE VASCONCELLOS CHAVES
0001757	ALLANA CABRAL
0001758	GIOVANA DINIZ VARELA MATEUS
0001759	ISABELLE CRISTINA GUIMARÃES FRAGA
0001761	JOÃO OTAVIO PORTUGAL BOTELHO
0001764	LARISSA RODRIGUES BARROS
0001765	MATHEUS BRAGA MAYRINCK SILVEIRA
0001766	AMANDA LUIZ SANTOS
0001767	DIEGO LOPES SERRA
0001768	MYLENA ALEXANDRE MELLO DE ANDRADE
0001769	LUIÇA SOUZA CRUZEIRO
0001770	ISABELLA CODECEIRA GONÇALVES DAS NEVES
0001771	LARISSA RAMOS DE ARAUJO
0001772	MARCUS VINICIUS GONÇALVES BRASIL
0001773	JOÃO VITOR CALILE ABATH
0001774	AMANDA GUIMARÃES DE SOUZA
0001777	ARIEL MARTINS CARRILLO GONÇALVES FONSECA
0001778	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
0001782	GABRIELLA VASCONCELOS DE MENEZES CARRULO
0001783	JAQUELINE ALBINO FRANCISCO DE SOUZA
0001786	LIZ VIEIRA PECLAT
0001787	ANA CAMILLE FARIAS DE CARVALHO
0001790	PEDRO IVO BATISTA MACHADO JUNIOR
0001791	GABRIEL PERES RIBEIRO
0001792	BIANCA CASTRO DOS SANTOS
0001794	LUIZ FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA GASPAR
0001796	GABRIEL GAVINHO BRITTO FERREIRA
0001797	JOÃO VITOR LOPES DA SILVA
0001798	VITORIA PEREIRA CRESCENCIO
0001799	KATLEN OLIVEIRA SANCHES
0001800	PAULO ARAUJO VASCONCELOS
0001801	LÍVIA MARIA MARQUES RODRIGUES
0001802	GABRIELA DE ALBUQUERQUE D ALCANTARA MACEDO
0001806	MATTEUS RODRIGUEZ CAMARINHA LOUREIRO
0001808	CAROLINA QUEIROZ VALLADÃO
0001809	FELIPE ANTONIO PEREIRA DE LEMOS
0001811	BÁRBARA COSTA DOS SANTOS
0001814	JAÍCIARA CEZARIO GONÇALO CASTRO DE OLIVEIRA
0001815	BÁRBARA CHRISTINE SANTOS DE ALMEIDA
0001816	LUIZ FELIPE RIBEIRO DIAS
0001818	KAMILLA RODRIGUES PORTO
0001819	REJANE SMENIA DE OLIVEIRA SATURNINO BORGES
0001820	REJANE RAMOS MAGALHAES MONTEIRO
0001821	ROSA BARBARA VALENTIM
0001822	MARINA GONÇALVES REIS E SILVA
0001824	BRUNO CORREA DA MOTTA
0001827	INGRID DE ANDRADE RODRIGUES
0001829	ERIKA BRASILIENSE CAVALCANTI
0001830	MARIA LUISA DE ABREU RIEIRO
0001833	THAINÁ FERREIRA MARTINS
0001834	CAROLINA DE ALMEIDA PUGLIESE
0001835	HEITOR DA ROSA ASCENCIANO
0001838	JOAO PEDRO TORQUATO MARQUES
0001840	PEDRO HENRIQUE MUNIZ VIANA DOS SANTOS
0001844	THAMIRIS DE SOUZA VALÉRIO
0001846	HEITOR TADROS BARROSO AGUIAR
0001847	LEONARDO SOUZA SANTOS
0001848	VICTOR HUGO MELO DE LIMA

0001850	LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA
0001853	JHONATHAN BARBA DA COSTA
0001855	LÍLIAN CID SALOMON
0001856	THAIS FIGUEIREDO RAPOSO OLIVEIRA DE CARVALHO
0001857	NICOLE DE OLIVEIRA LOBO RODRIGUES
0001858	MARCELA DE OLIVEIRA CRUZ
0001859	MARIANA DE ALMEIDA GONZALEZ
0001860	ANA PAULA CARDOSO COBO
0001861	VINICIUS PAVIE DE BRUIN
0001862	VICTORIA BARBOSA CORREIA
0001864	JULIANA LAGE PINHEIRO
0001865	ARTHUR TAVARES FRANCONI LOPES
0001866	PEDRO ROCHA RAMALHO BON FERNANDES
0001867	MARIANE MENESES DE LIMA
0001869	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO
0001870	BRENNO ADRIAN SIMOES DOS REIS DIAS
0001871	MARIA ISABEL FERREIRA RIBEIRO
0001872	DANIEL ALVES
0001873	GIOVANNA CHI RIGHETTO
0001876	VICTOR DAVID GABRIEL CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
0001877	EDILEIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX
0001879	DANIEL CALLEGARIO
0001880	MELISSA FERREIRA LAFORGUE
0001881	GABRIEL QUEIROZ SPINELLI
0001882	MARIA FERNANDA PENA DE ALMEIDA
0001883	ENZO GABRIEL BARBOSA TAVARES
0001884	KELLY CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
0001886	WALLACE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
0001887	MARIA CLARA FREIRE DO NASCIMENTO
0001889	BEATRIZ PADILHA MACHADO DE MENDONÇA
0001890	ANA CAROLINE PORTUGAL DE ALBUQUERQUE
0001892	MATHEUS HENRIQUE COELHO TIAGO
0001893	VICTOR EMANUEL ANTUNES CAMPOS CARVALHO
0001894	BRUNA COSTA DOS SANTOS
0001896	CAROLINE DE SOUZA LIMA
0001897	PEDRO ROGÉRIO DA SILVA MACHADO
0001898	LUCIANE POSSIDENTE MAIA
0001899	JOÃO PEDRO ANDRADE FARIAS
0001900	ANA LUIZA SOARES DE MATTOS
0001901	WELLENTON SILVA DE JESUS
0001902	SANDRO LUIZ PINTO MATHEUS
0001903	LARISSA PEIXOTO DE FARIAS
0001905	ADILLANE DIAS DE SOUZA SILVA
0001906	THAYS SANTOS DE SOUZA
0001907	NATHALIA CARNEIRO BALTAZAR
0001908	PEDRO HENRIQUE FARIA FREITAS
0001909	JULIA BOAVENTURA BRUM
0001910	GUILHERME ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
0001911	EMILY COSTA MATIAS
0001912	MIRELLA BARBOSA DA FONSECA
0001913	ARTHUR RIBEIRO SENOS
0001914	GIOVANA SOTHER DE OLIVEIRA
0001915	VANESSA CASACA DE MIRANDA
0001916	ANA LUIZA VERISSIMO DOS SANTOS
0001917	BRUNO SILVA FRANCO
0001920	MARIA HELENA COSTA PASSOS
0001922	PEDRO HENRIQUE CABRAL DE LIMA GONÇALVES DE MENDONÇA
0001923	PEDRO HENRIQUE TORRES BEZERRA DE ARAUJO
0001924	LAURA CARVALHO HIGINO
0001926	DANILO DE SOUZA DUTRA
0001927	YASMIN RIBEIRO DE MENDONÇA
0001928	MATHEUS MOREIRA ALONSO
0001929	TAYANNE DE SOUZA FAGUNDES
0001932	ANTONIO DE MELO CORBELINO
0001933	RAFAEL ALVES CARVALHO
0001934	LUCIANA DAMASCENO DE LIMA
0001936	SOFIA THEODORO REIS
0001937	ANDRÉ FIRMINO DE MORAIS
0001939	GIOVANNA FELICE SILVA COQUEIJO
0001940	JOÃO GABRIEL FERREIRA E SILVA
0001941	DIOGO REBOUÇAS FARIAS
0001942	RAPHAELA QUEIROZ SANTOS
0001944	JULIANNA PEREIRA ANTUNES
0001945	ELENA MELLO SILVA DE PAULA
0001946	GIOVANNA DOMINGUEZ MELLO
0001947	GABRIEL DE SOUZA FREITAS
0001948	MARCELO LUIZ RODRIGUES
0001949	BEATRIZ GUSMÃO ROCHA
0001950	ALINE PENA FERREIRA
0001951	ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS
0001953	ANA LUIZA PINTO DE QUEIROZ

0001954	BÁRBARA LIMA MAIA
0001955	TAIÁ NISMASCHIN CONDE GARCIA SALES
0001956	ANA BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA
0001957	SAMYRA HERDY DA SILVA
0001958	CAROLINA RIBEIRO SANTORO
0001959	PAOLA PIZETTA DE OLIVEIRA
0001961	GUILHERME HENRIQUE GRANJA MEDEIROS
0001962	DAVI DE AGUIAR ARAUJO
0001963	JOÃO MARCOS LEITE FARREL
0001964	CRISLAYNE DA CUNHA
0001965	LARISSA PESSANHA DE SOUZA
0001966	LETÍCIA LUGON MACHADO
0001967	GIOVANA MENDONÇA GUIMARÃES
0001968	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA
0001969	GABRIELLE BEZERRA MARTINS
0001972	ANDRÉA DE ALMEIDA RIBEIRO
0001973	CAÍNE FERREIRA DA COSTA
0001974	KAUAN FELIPE SALVADOR DE SOUZA
0001975	GUILHERME GOMES DE AGUIAR
0001977	ELAINE ALVES DA SILVA
0001978	VICTOR ÂNGELO ROCHA DE CARVALHO
0001979	JOÃO HENRIQUE ROMIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
0001980	DANIEL MACHADO GOMES
0001981	GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA
0001982	BEATRIZ ASSIS CEDRO
0001983	INGRID RIBEIRO DA SILVA
0001984	MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA
0001985	FARAILDES NASCIMENTO SANTOS
0001986	CAIO LACERDA LEITE
0001987	RENATA DA COSTA LINES
0001988	GABRIELA PEREIRA SERRA
0001989	LUDMILA DA SILVA LEANDRO
0001991	MICHELE SOARES DE SOUSA
0001994	JEHNISON JUAN DE MELO GARCÉS
0001996	JOÃO RICARDO RAMPAZIO DA SILVA
0001997	FABRÍCIO MASSIMO HESPANHOL VALLE
0001998	RICARDO LOREDO TEIXEIRA
0001999	ANA BEATRIZ RIBEIRO CADÓ
0002000	ALEXANDRE BRAGA FERREIRA
0002002	MARIO GABRIEL DO ROZARIO VITALINO
0002003	HENRIQUE PEREIRA MAGALHÃES
0002004	ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT PEIXOTO
0002005	VERÔNICA DA SILVA E SILVA
0002006	JOAO CARLOS DA SILVA
0002007	EVELYN VITÓRIA GOUVÊA DE OLIVEIRA
0002008	GUILHERME PRICKEN NEVES
0002009	CINARA MARTINS MATTOS
0002010	JULIANA REGO GUIMARÃES JULIANO
0002012	NATHALIA PLADO BARRETO DE ALMEIDA
0002014	RONALD CABRAL PATRÍCIO DE FARIA
0002015	BERNARDO QUINTANILHA TOFFANO
0002016	RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA
0002017	KAROLINE LOPES APOLINÁRIO DA SILVA
0002019	IRIS DIAS DA TRINDADE
0002020	ISABELA VIANA DE PAULA
0002021	CAROLINE MELLO
0002023	OZIAS INOCENCIO FERREIRA
0002024	WALLISON MARTINES CANELLAS
0002025	RAFAEL CURY DE CARVALHO
0002026	DIANA ALEKSANDRAVICIUS DE ALBUQUERQUE BARROS FERNANDES
0002027	OTÁVIO DA SILVA GOMES MOREIRA
0002029	FERNANDA TORNAGHI SERPA
0002030	PEDRO GOULART DE SOUZA DA SILVA
0002031	FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
0002032	ANDRESSA TEIXEIRA SANCHE
0002033	MARCELO SOUZA RODRIGUES
0002034	ANNE CAROLINE ALMEIDA DE FREITAS
0002035	AMANDA BASILIO SANTANA
0002037	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA
0002038	KAROLINE FREITAS DA CRUZ
0002039	THAIS VILARDO CAMPOS
0002040	BRENO DE SOUZA VIANA
0002041	MAX WILLIAM COSTA DE SOUZA
0002042	FERNANDA BARBOSA SOUZA
0002044	WILLIAN DA SILVA NOVAES
0002045	MARIÁ QUINN VESCOVI
0002046	HELOISE PORTUGAL DA SILVA LEITE
0002047	JENYFFER MONIQUE BERNARDINO CAVALCANTE
0002048	CARLA BEATRIZ DE ALMEIDA CHAVES
0002049	GISELE DOS SANTOS MIRANDA
0002052	DANIEL ROSA COUTO
0002053	RAULWILTON FARIA MONTEIRO
0002055	ALBERTO CAVALCANTI BRITO

0002056	LAIS DE OLIVEIRA SOUZA
0002057	ERICA LIMA DA SILVA
0002059	MARCELO DE SANTANA MASCARENHASHOTMAIL.COM
0002060	LUCAS GUIMARÃES RIBEIRO
0002062	LUCAS CARDOZO VITAL DA SILVA
0002063	THIAGO ARRIBADA MARTINS
0002064	VITOR PAIXÃO DE BARROS SOUZA LEMOS
0002066	NATAN DE JESUS SOUZA AMORIM
0002067	ANDREW CARVALHO E SILVA
0002068	PAULA JARDIM NOVAES
0002070	VICTOR LOPES MADEIRA DOS SANTOS
0002071	ALLAN LOPES DE ALCANTARA DE SOUZA
0002073	TÁRCIA PEREIRA ABRANTES
0002074	WANDERSON DE ARAÚJO SOARES
0002075	CAMILA PEREIRA SOARES
0002076	FREDE MEL SANTOS PIERRI
0002078	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS SEQUEIRA
0002079	ANA PAULA LIMA SANTOS
0002080	RAQUEL FAVARATO DE OLIVEIRA
0002081	VICTOR MACRUZ MOREIRA
0002082	JOÃO MATHEUS DE SOUZA LIMA
0002083	MANUELA NASCIMENTO SARDENBERG
0002084	BEATRIZ DE FRANÇA COIMBRA
0002085	MONIÉLEN DA SILVA VIEIRA
0002086	THAMYRES CARDOSO RIBAS
0002087	BRUNO BORBA BARRETO COSTA LUCAS
0002088	LUCAS IGNACIO DIAS
0002089	GABRIEL SUTTER SIMÕES
0002090	LUMA RODRIGUES TORTORA
0002093	DANILO SERVO DE JESUS DA SILVA VILHENA
0002095	FABRÍCIO CHRISÓSTIMO PINTO
0002096	MARIA THEREZA SUTIL CEITA
0002097	MARISTELA DEMARCO
0002099	PRISCILA COMETTI DAMASCENO MOTTA
0002100	FERNANDA GAZON DE OLIVEIRA
0002101	DAVI HESPANHOL PEREIRA MOUSINHO
0002104	ISIS AKEMI ISHIHARA CRISTOVÃO
0002106	DÁMIRIS VIEIRA DE ARAÚJO
0002107	GIZELLE CHRISTINI MARQUES DE CASTRO
0002108	KAROLAYNE FERREIRA BONGIOVANI PINTO
0002110	LIGGIANE MANHAES DOS SANTOS
0002111	CRISTINA DE BORBOREMA AREAS
0002112	JOYCE ORNELAS DIAS
0002113	BIANCA LIMA LOPES FERREIRA
0002114	HEITOR TRIPÁRI CORDEIRO RIBEIRO
0002115	PEDRO DE ALMEIDA RODRIGUES
0002116	BRUNO DOS ANJOS NASCIMENTO AFFONSO
0002117	MATHEUS MARQUES PERROTTA
0002118	MARIANA BRAGA DE MIRANDA
0002119	PEDRO HENRIQUE REZENDE DE SOUZA
0002120	GLEICE BALBINA SILVA IVO
0002122	GUSTAVO MENESES MARQUES
0002123	VICTÓRIA BRAGA DE MIRANDA
0002124	BERNARDO DORIA TRINDADE
0002125	PHÉLIPPE AFONSO MOUTINHO SINFRÔNIO DOS SANTOS
0002126	SILVESTRE DA SILVA MARCELINO DA COSTA
0002127	MAURÍCIO AFFONSO DE AZEVEDO GOMES
0002128	EDUARDO CARDOSO BRANCO
0002129	PEDRO ACÁCIO DIAS DE OLIVEIRA
0002130	LUCCAS DOS SANTOS NOBRE DA SILVA
0002131	DANIEL DOS SANTOS CARDSOO
0002132	FELIPE DO VALE EVANGELISTA
0002135	RANI RAMALHO DE OLIVEIRA
0002136	JOÃO VITOR CHAVES DE FARIAS
0002137	SOPHIA LARA SILVA DE SIQUEIRA
0002139	MARIANA CARVALHAES BATISTA
0002141	MARIA CLAUDIA BARROS CARVALHO FUGAGNOLI
0002142	LOUISENE DUARTE DOS SANTOS
0002143	CRISTIANE DA SILVA LOURENÇO
0002145	RAFAEL DE ARAUJO GOMES
0002147	JAQUELINE DE ANDRADE CORRÊIA
0002148	SAMIR RAMOS ZAIDAN
0002150	LIVIA MARIA DE FREITAS SILVA
0002151	KRISTAL AGOSTINI DE SOUZA E SILVA
0002152	BRUNA FONTOURA FELIX
0002153	CAMILA LUNA DE CARVALHO
0002156	MARIANE DE SOUZA SOARES
0002159	MARIA EDUARDA SIMÕES DOS SANTOS
0002160	CAMILLA SANTOS HENRIQUE LOPES
0002161	MANOELA PEIXOTO DA CUNHA AGOSTINHO DE MACEDO
0002162	LEON CABRAL COSER

0002163	JONATHAS JOSE ADAMI DA SILVA
0002164	RAFAEL DE SOUZA FROUCHE
0002166	JENNIFER MARQUES LIMA
0002168	CAROLINNE SANT ANA DE OLIVEIRA
0002170	PEDRO RODRIGUES AMORIM
0002171	LUCAS PATRICK CORDEIRO DE CARVALHO
0002172	KARINE MOREIRA DIAS COUTINHO FERREIRA
0002173	MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO
0002174	NATHÁLIA OLIVEIRA BASTOS
0002177	ALESSANDRA DE ALVARENGA REGO
0002179	GUSTAVO QUEIROZ BARRETO
0002180	BRUNA RODRIGUES DA CUNHA DIAS
0002181	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA
0002184	DEBORAH KELLY DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
0002186	FABIO SALES INS
0002188	LETICIA PASCHOAL LESSA DE OLIVEIRA
0002189	CRISTIANE MENDONCA DE OLIVEIRA
0002191	SARA MAGALHÃES PRAXEDES
0002192	EDIANE PALMEIRA FIGUEIREDO VEIGA
0002193	LAURA GONÇALVES MEDINA
0002194	LUIZA HELENA DE SÁ ARAUJO
0002196	MARCIONILIA ELIANE TITONELI GUEDES
0002197	ADRIANA DE SOUZA BRITTO
0002198	NOEMI MEDINA DE OLIVEIRA
0002199	ROBERTO BEZERRA SILVA FILHO
0002200	PEDRO HENRIQUE DUTRA ALMEIDA ALVES
0002201	TAYNARA NASCIMENTO PARETO
0002202	ANA BEATRIZ PEREIRA PIRES MENDONÇA DA CRUZ
0002205	LUANA ERISA DA SILVA DE JESUS
0002207	EMANUELLA BUZZATTO JOHN KUNZ
0002209	ELISA COSTA MACHADO
0002211	IGOR NICODEMOS SOUZA
0002212	NATALIA PIRES DA COSTA
0002213	STEPHANY DE ALVARENGA CARDOZO
0002214	LUIGI GERHARD CUNHA VIEIRA
0002215	ANDREIA CRISTINA SILVA DE MIRANDA
0002218	ANTONIA CURVELLO BAPTISTA DUFFLES AMARANTE
0002219	MARCOS ANTONIO DA SILVA MONTEIRO FILHO
0002220	ALLAN AHMED PIEMONTE MOUANESS
0002221	ANDRÉA MIRANDA DA COSTA
0002222	DARLAN SILVA SANTOS
0002223	GUSTAVO DE MATOS OLIVEIRA
0002225	KATHERINE FELICIANO BESERRA
0002226	MARCIELE RAMBO GASEL
0002227	JOÃO VICTOR DA SILVA BRITO
0002228	ANNA CAROLINE REIS VEIGA
0002229	CAROLINA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
0002230	LETICIA SIMOES DE OLIVEIRA GOMES
0002231	ANDERSON LUCAS MATIAS CABRAL
0002234	JOÃO CARLOS CORRÊA PERRUT DOS SANTOS
0002235	LETICIA PICANÇO DE QUEIROZ BARCELLOS
0002236	JOÃO VICTOR GOMES NOGUEIRA
0002238	ALANA GOMES SILVA CARDOSO
0002239	DANILO MARTINS GONÇALVES
0002242	CAIO MATHEUS TORRES GOULART
0002243	NATASSIA POL DA CUNHA
0002244	LUCAS OLIVEIRA DA LUZ
0002245	JULIA EVELLYN MARMO COSTA DE SOUZA
0002246	JOÃO MARIO CANAAN
0002248	MYLENA SILVA DE CERQUEIRA
0002249	GUILHERME DE MESQUITA BORGES
0002250	LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA
0002251	SANDRA DA SILVA ROQUE
0002254	SILVIO SOARES SILVA
0002255	LUIZ RAPHAEL DE SOUZA PEREIRA
0002257	CAMILLE DE OLIVEIRA PAURA
0002258	ARIANA DE VILHENA CARDOSO
0002259	ANA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA
0002261	LÍVIA ERBAS DOS SANTOS
0002262	LUANE KUNTZ COUTO DOS SANTOS
0002266	HÉLIO FIGUEIREDO DA CUNHA NETO
0002268	OTÁVIO DUARTE DE MARINS ARAUJO
0002269	SHAULA REIS DE LIMA
0002273	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARRETO BITTENCOURT MARQUES
0002274	BEATRIZ DE SOUSA ABRANTES
0002276	LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR
0002277	CATARINA SOUZA DA SILVA
0002278	SUELLEN VIVAS DE SOUZA
0002281	ROBERTA GAMA DA SILVA
0002282	JESSICA LANA PAIVA FERREIRA BRITO

0002284	MONICK ROCHA BABILÔNIA
0002285	LAYLA GUIMARÃES SANTIAGO
0002286	ELOAH BOVIÓ CRESPO
0002287	DAVID BATISTA BONFIM
0002289	ISABELLA SALGUEIRO MARTINS
0002290	ANTONIO TADEU DE SÁ NOGUEIRA LEITE
0002291	DÉBORA DOREA DOS PASSOS
0002292	ATHOS DA SILVA ALVES
0002294	EMANUELLE MARTINS DE OLIVEIRA
0002295	RAFAEL FUCCINI NOBREGA DE ASSIS
0002296	CAMILLA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
0002300	JOSÉ MARIA DA LUZ PALHETA JUNIOR
0002303	LUCAS LOPES VIEIRA
0002304	LETICIA LENICE DA SILVA COSTA
0002306	MARCOS ALEXANDRE DA COSTA
0002307	GABRIELA ARAUJO LIZARRALDE
0002308	MARIANA DE ALMEIDA SALVATTE
0002309	YANN LUIS DIAS PEREIRA
0002310	ANTONIO VITOR MIGUEZ DA TRINDADE
0002311	THAMARA FERREIRA MARIA
0002312	CAROLINE PAIVA DE MIRANDA
0002313	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
0002314	BÁRBARA DE CARVALHO FRANCO
0002317	AGNES SILVA RAMALHO
0002318	JOÃO GUILHERME FELIX BORGES
0002319	EDUARDO VIVACQUA RAYMUNDO SILVA
0002320	VICTOR BATISTA DE ALBUQUERQUE
0002321	ALICE RODRIGUES FRANCO TAVARES
0002326	PABLO TADEU COSTA DA SILVA
0002328	RODRIGO CARDOZO CARVALHO
0002330	JONATHAN CIRILO REIS
0002333	LUIZ FELIPE LUCAS BARBOSA
0002334	MIRELLE TAVARES SOARES PEREIRA
0002337	ARIANE GOMES ABICHARA
0002338	CAIO WILTON DE CAMPOS DAMASCENO
0002339	ANA CLARA PORTELLA DE ANDRADE VELASCO
0002340	MARIA LUIZA LIMA MELLO DE OLIVEIRA
0002342	JULIA HELENA MACHADO CARDOSO
0002345	LARA DE AQUINO DUENAS
0002346	YURI MACEDO ROMERO DE SOUZA
0002347	GABRIELLE CARVALHO ARAUJO
0002349	VICTORIA DA SILVA SANTOS
0002350	MILENE KAROLAINE XAVES
0002353	DAVI LUCAS DAMIÃO ALVES BATISTA
0002354	ANA CLARA MOLINA RODRIGUES
0002355	MARIA CECILIA CHAGAS BARBIER ROLIM
0002356	MILENA MARIA DA CUNHA RAMOS
0002359	NATÁLIA AVELAR NONATO COQUEMALA
0002360	MARIA EDUARDA DE ANDRADE E SILVA PINTO DE REZENDE
0002361	PEDRO PAULO XAVIER DE OLIVEIRA
0002362	JESSICA DE OLIVEIRA FERREIRA
0002364	LUIZA DESCHAMPS CAVALCANTI MOREIRA
0002365	JESSICA NOGUEIRA MARTINS
0002366	VITOR LADEIRA ROGGINI

**II. Indeferir os seguintes pedidos de inscrição, ante a falta de pagamento da taxa:**

0000001; 0000004; 0000008; 0000009; 0000010; 0000011; 0000016; 0000018; 0000028; 0000029; 0000040; 0000041; 0000044; 0000046; 0000050; 0000051; 0000052; 0000058; 0000059; 0000060; 0000061; 0000063; 0000065; 0000067; 0000068; 0000077; 0000079; 0000085; 0000088; 0000089; 0000090; 0000091; 0000097; 0000101; 0000102; 0000104; 0000105; 0000108; 0000110; 0000112; 0000118; 0000123; 0000126; 0000127; 0000128; 0000131; 0000132; 0000136; 0000141; 0000149; 0000152; 0000153; 0000154; 0000155; 0000156; 0000169; 0000171; 0000173; 0000183; 0000188; 0000191; 0000196; 0000200; 0000206; 0000207; 0000210; 0000212; 0000217; 0000218; 0000222; 0000226; 0000227; 0000232; 0000233; 0000235; 0000239; 0000263; 0000265; 0000272; 0000274; 0000277; 0000283; 0000284; 0000289; 0000290; 0000295; 0000301; 0000308; 0000318; 0000319; 0000321; 0000327; 0000328; 0000329; 0000330; 0000333; 0000334; 0000335; 0000336; 0000338; 0000342; 0000344; 0000345; 0000347; 0000350; 0000353; 0000355; 0000356; 0000357; 0000364; 0000365; 0000367; 0000371; 0000376; 0000384; 0000389; 0000390; 0000392; 0000394; 0000396; 0000398; 0000399; 0000407; 0000418; 0000423; 0000427; 0000429; 0000430; 0000432; 0000434; 0000435; 0000437; 0000444; 0000445; 0000446; 0000452; 0000456; 0000460; 0000464; 0000465; 0000467; 0000476; 0000479; 0000482; 0000483; 0000485; 0000486; 0000489; 0000496; 0000498; 0000500; 0000506; 0000514; 0000517; 0000523; 0000524; 0000525; 0000535; 0000537; 0000540; 0000544; 0000546; 0000553; 0000554; 0000560; 0000563; 0000564; 0000569; 0000571; 0000574; 0000579; 0000581; 0000583; 0000584; 0000585; 0000591; 0000592; 0000593; 0000594; 0000596; 0000597; 0000600; 0000605; 0000606; 0000612; 0000620; 0000621; 0000627; 0000630; 0000633; 0000635; 0000642; 0000648; 0000654; 0000656; 0000660; 0000661; 0000663; 0000671; 0000673; 0000676; 0000678; 0000681; 0000689; 0000692; 0000698; 0000701; 0000714; 0000715; 0000723; 0000724; 0000725; 0000730; 0000739; 0000740; 0000744; 0000747; 0000749; 0000754; 0000755; 0000756; 0000761; 0000763; 0000766; 0000778; 0000785; 0000791; 0000792; 0000794; 0000801; 0000803; 0000804; 0000814; 0000815; 0000820; 0000827; 0000828; 0000829; 0000833; 0000834; 0000836; 0000838; 0000839; 0000840; 0000841; 0000845; 0000850; 0000855; 0000856; 0000859; 0000865; 0000866; 0000867; 0000874; 0000877; 0000882; 0000883; 0000885; 0000892; 0000893; 0000894; 0000897; 0000901; 0000903; 0000904; 0000906; 0000909; 0000920; 0000922; 0000926; 0000932; 0000933; 0000936; 0000937; 0000939; 0000942; 0000953; 0000958; 0000962; 0000968; 0000969; 0000973; 0000977; 0000983; 0000990; 0000992; 0000994; 0001016; 0001021; 0001028; 0001031; 0001032; 0001040; 0001044; 0001045; 0001046; 0001050; 0001052; 0001053; 0001055; 0001059; 0001061; 0001064; 0001065; 0001068; 0001069; 0001070; 0001071; 0001072; 0001074; 0001085; 0001087; 0001094; 0001095; 0001102; 0001108; 0001110; 0001112; 0001114; 0001115; 0001118; 0001125; 0001128; 0001131; 0001146; 0001148; 0001150; 0001153; 0001156; 0001157; 0001162; 0001163; 0001166; 0001167; 0001172; 0001173; 0001175; 0001179; 0001181; 0001185; 0001190; 0001191; 0001193; 0001196; 0001198; 0001207; 0001214; 0001218; 0001222; 0001235; 0001238; 0001239; 0001240; 0001243; 0001247; 0001248; 0001255; 0001265; 0001272; 0001275; 0001285; 0001290; 0001295; 0001297; 0001304; 0001308; 0001309; 0001312; 0001315; 0001316; 0001321; 0001322; 0001323; 0001327; 0001328; 0001331; 0001338; 0001339; 0001349; 0001350; 0001352; 0001361; 0001365; 0001373; 0001374; 0001377; 0001378; 0001380; 0001382; 0001383; 0001387; 0001390; 0001391; 0001393; 0001395; 0001397; 0001400; 0001404; 0001411; 0001412; 0001413; 0001414; 0001416; 0001433; 0001434; 0001439; 0001440; 0001450; 0001452; 0001464; 0001466; 0001468; 0001477; 0001480; 0001482; 0001487; 0001492; 0001493; 0001497; 0001508;

0001511; 0001516; 0001522; 0001524; 0001525; 0001527; 0001531; 0001534; 0001535; 0001539; 0001544; 0001555; 0001575; 0001585; 0001586; 0001593; 0001595; 0001596; 0001601; 0001610; 0001611; 0001616; 0001617; 0001618; 0001630; 0001637; 0001640; 0001641; 0001643; 0001648; 0001652; 0001654; 0001664; 0001666; 0001668; 0001678; 0001680; 0001686; 0001689; 0001690; 0001695; 0001710; 0001715; 0001721; 0001723; 0001728; 0001729; 0001733; 0001734; 0001738; 0001741; 0001742; 0001744; 0001752; 0001753; 0001754; 0001760; 0001762; 0001763; 0001775; 0001779; 0001784; 0001785; 0001788; 0001789; 0001793; 0001795; 0001803; 0001807; 0001810; 0001812; 0001813; 0001823; 0001826; 0001831; 0001832; 0001836; 0001837; 0001841; 0001843; 0001845; 0001851; 0001852; 0001854; 0001868; 0001874; 0001875; 0001878; 0001885; 0001891; 0001895; 0001904; 0001918; 0001919; 0001921; 0001925; 0001930; 0001931; 0001935; 0001938; 0001943; 0001970; 0001971; 0001990; 0001992; 0001995; 0002001; 0002011; 0002013; 0002018; 0002022; 0002028; 0002050; 0002051; 0002054; 0002058; 0002061; 0002072; 0002077; 0002091; 0002094; 0002102; 0002103; 0002140; 0002144; 0002149; 0002154; 0002165; 0002167; 0002169; 0002175; 0002176; 0002178; 0002182; 0002185; 0002187; 0002190; 0002195; 0002203; 0002204; 0002206; 0002208; 0002210; 0002216; 0002217; 0002224; 0002232; 0002233; 0002237; 0002240; 0002241; 0002247; 0002252; 0002253; 0002256; 0002260; 0002263; 0002264; 0002265; 0002267; 0002270; 0002271; 0002272; 0002275; 0002279; 0002280; 0002283; 0002288; 0002293; 0002297; 0002298; 0002299; 0002301; 0002302; 0002305; 0002315; 0002316; 0002322; 0002323; 0002324; 0002325; 0002327; 0002329; 0002331; 0002332; 0002335; 0002336; 0002341; 0002343; 0002344; 0002348; 0002351; 0002352; 0002357; 0002358; 0002363; 0002367; 0002368; 0002369; 0002370

### III - Prazo para Correção de Dados

Os candidatos que identificarem inconsistências nos dados apresentados deverão realizar a correção nos dias **29/04/2026 a 30/04/2026**, enviando as devidas alterações por meio do sistema eletrônico disponível no site oficial do processo seletivo (<https://pgmn.selecao.net.br>). Após esse prazo, não serão aceitas novas correções ou justificativas, ficando a lista final de inscritos como definitiva.

### III - Procedimentos Futuros

A confirmação da inscrição definitiva, após eventuais correções, será divulgada conforme o cronograma previsto no edital do certame. O candidato deverá acompanhar as próximas publicações no site oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA**

#### Corrigenda:

No Edital dos Projetos Educacionais Instituintes, publicado em D. O. de 31/03/2026:

Onde se lê no **item 5.2:**

O período das inscrições será **de 30/03 a 24/04**

Leia-se:

O período das inscrições será **de 30/03 a 30/04**

Onde se lê no **Cronograma:**

Inscrições	30/03 a 24/04
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	30/03 a 30/04
Divulgação do resultado.	05/05
Leia-se:	
Inscrições	30/03 a 30/04
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	30/03 a 08/05
Divulgação do resultado.	12/05

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE**

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

#### **PUBLICAÇÃO – CI 12 DE 20/04/2026.**

**ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0101/2025, referente ao processo nº 9900002396/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPAÇO ZEN EXPRESS LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0086/2025, referente ao processo nº 9900125212/2024, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**MMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8410, referente ao processo nº 9900251529/2025, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPOLIO DE ITAMAR VELLASCO.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8411, referente ao processo nº 990001865/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPOLIO DE GLORIE PESSOA ARAGÃO FREITAS.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8412, referente ao processo nº 9900002076/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**FRANCISCO JOSE SARAIVA DE ANDRADE.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8413, referente ao processo nº 9900002157/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**JUAREZ VACILI NORBERT.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8414, referente ao processo nº 9900002257/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**MIRIA DE AMARAL.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8416, referente ao processo nº 9900002377/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPOLIO DE SILVIA CALIL PETRUS.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8417, referente ao processo nº 9900002407/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPOLIO DE BEATRIZ H. C.B.DE CIRIGLIANO.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8419, referente ao processo nº 9900002443/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**JOAO PESSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8432 referente ao processo nº 9900028314/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**EDMOND WADIH CURY.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0102/2025, referente ao processo nº 9900002378/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.** Deixou de receber a Notificação nº 0057/2025, referente ao processo nº 9900125608/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**DANIELA DE AGUIAR MENEZES MOREIRA.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8415, referente ao processo nº 9900002347/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**BRUNO SILVA NAVEGA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0001/2025, referente ao processo nº 9900110503/2024, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPOLIO DE FRANCISCO NASCIMENTO.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8425, referente ao processo nº 9900028310/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0247/2025, referente ao processo nº 9900151741/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**ONDINA PANTALEÃO DE MELLO.** Deixou de receber a Notificação nº 0024/2025, referente ao processo nº 9900011042/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**JORGE LUIZ G. RENNA.** Deixou de receber a Notificação nº 0029/2025, referente ao processo nº 9900009205/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**RESIDENCIAL SERVICE PARA IDOSOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1981 e processo nº 9900234452/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**FERNANDA PREVITALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, RECEBIDO COMO DE AUTO DE INFRAÇÃO, referente ao Auto de Infração nº 7274 e processo nº 9900234326/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**ANA CRIS CENTRO DE BIOMEDICINA ESTETICA, ENSINO E COMERCIO LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7534 e processo nº 9900241241/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**RESIDENCIAL SERVICE PARA IDOSOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0382 e processo nº 9900234486/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**RESIDENCIAL SERVICE PARA IDOSOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1982 e processo nº 9900233903/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**RAIA DROGASIL S/A.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7445 e processo nº 9900148242/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**RAIA DROGASIL S/A.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7446 e processo nº 9900148234/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**LABORATORIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91008 e processo nº 9900239686/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**LABORATORIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91011 e processo nº 9900239697/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**LAVERTE CONFEITARIA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7152 e processo nº 9900006054/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**NOVO CONCEITO EM ESTETICA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0226 e processo nº 9900124924/2024.

**NOVO CONCEITO EM ESTETICA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0226 e processo nº 9900120440/2024, por INTEMPESTIVIDADE.

**DOLCE TENTAZIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91057 e processo nº 9900250063/2025.

**DOLCE TENTAZIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91057 e processo nº 9900023956/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**DOLCE TENTAZIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91116 e processo nº 9900024080/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**DOLCE TENTAZIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91116 e processo nº 9900017715/2026.

**FISIOTERAPIA E OSTEOPATIA JAIME SOARES LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91033 e processo nº 9900024409/2026.

**FISIOTERAPIA E OSTEOPATIA JAIME SOARES LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91033 e processo nº 9900023894/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**EDB 8 PLAZA NITEROI LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7203 e processo nº 9900250090/2025.

**CONVIVER Pousada Geriátrica Ltda - ME.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1979 e processo nº 9900236872/2025.

**MARCOS IGREJAS.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8392 e processo nº 9900241070/2025.

**CARLOS HEISS.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8409, referente ao processo nº 9900251516/2025, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**ANDRE DE SOUZA AQUALUZA.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8406 e processo nº 9900241906/2025.

**LABORATORIO FOTOGRAFICO DEPLA LTDA.** Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 7301 e seu consectário Auto de Multa nº 0401, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referentes ao processo nº 9900084997/2024.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7535 e processo nº 9900248893/2025.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7535 e processo nº 9900018575/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7536 e processo nº 9900248892/2025.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7536 e processo nº 9900018365/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7537 e processo nº 9900248842/2025.

**QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7537 e processo nº 9900018344/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**PUBLICAÇÃO – CI 13 DE 20/04/2026.**

**E2S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3469 e processo nº 9900235168/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**INSTITUTO DE TERAPIAS ORIENTAIS S/S LTDA-ME.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, RECEBIDO COMO DE AUTO DE INFRAÇÃO, referente ao Auto de Infração nº 91103 e processo nº 9900232298/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**AUTO SERVICO JOTAGE COMESTIVEIS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91053 e processo nº 9900240980/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**CAFE CEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8148 e processo nº 9900235486/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**ESPAÇO HARMONIA SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, RECEBIDO COMO DE AUTO DE INFRAÇÃO, referente ao Auto de Infração nº 8126 e processo nº 9900230409/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**CAMILA CUNHA ROSA MERCEARIA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91046 e processo nº 9900244450/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**BEESSWEET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0313 e processo nº 9900189913/2025, sendo a penalidade de MULTA.

**PAULO VICENTE MITCHELL.** Foi declarado NULO o Auto de Infração nº 8378 referente ao processo nº 9900237176/2025, sendo CANCELADO de ofício o Auto de Infração.

**PAULO VICENTE MITCHELL.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8378 e processo nº 35/2026, por INTEMPESTIVIDADE. Tornou NULO o Auto de Infração de ofício, e seu consequente CANCELAMENTO.

**PAULO VICENTE MITCHELL.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8378 e processo nº 9900003104/2026, por INTEMPESTIVIDADE e DUPLICIDADE. Tornou NULO o Auto de Infração de ofício, e seu consequente CANCELAMENTO.

**ESPAÇO HARMONIA SERVICOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0803 e processo nº 9900229963/2025. Tornou NULO o Auto de Infração de ofício, e seu consequente CANCELAMENTO.

**CAVI IMPORTADORA LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91249 e processo nº 9900012804/2026. Tornou NULO o Auto de Infração de ofício, e seu consequente CANCELAMENTO.

**SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7934 e processo nº 9900143973/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**LUCIANA DA COSTA VIEIRA GARCIA.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8377 e processo nº 9900237136/2025.

**LUCIANA DA COSTA VIEIRA GARCIA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8377 e processo nº 9900249698/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

**DYLSON ESTEVES DAMAS.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8341 e processo nº 9900235609/2025.

**DYLSON ESTEVES DAMAS.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8341 e processo nº 9900005834/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

**OFTALMOLOGIA INTEGRADA CONTI.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2553 e processo nº 9900250564/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**SELLING CORRETAGEM IMOBILIARIA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8383 e processo nº 9900237230/2025.

**SELLING CORRETAGEM IMOBILIARIA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8383 e processo nº 9900240173/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**SANTA ROSA COMERCIO DE DOCES LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8205 e processo nº 9900242419/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**VEGRA COMERCIO DE DOCES LTDA ME.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91068 e processo nº 9900250496/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**INFANZIA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8219 e processo nº 9900190141/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**CVB - COLEGIO VITAL BRASIL LIMITADA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7513 e processo nº 9900224169/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**NOVA VEREDA RESTAURANTE E CONFEITARIA LTDA.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3465 e processo nº 9900216677/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**NOSSA SENHORA DE GUADALUPE PADARIA E CONFEITARIA LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0320 e processo nº 9900217818/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**LS ENSINO INTERCULTURAL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0302/2025 e processo nº 9900153184/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**AVELINO REBELO FERREIRA.** Deixou de receber a Notificação nº 0066/2025 e processo nº 9900155465/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**LIONS CLUBE NITEROI FONSECA.** Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8423 e processo nº 9900028308/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

**Abono Permanência** – Deferido 9900242505/2025 – CREUSA NICOLAU DE OLIVEIRA

**Abono Permanência** – Deferido 9900225611/2025 – SIMONE DA FONSECA DE OLIVEIRA MARQUES

**Abono Permanência** – Deferido 99000228099/2025 – MÁRCIA MARIA FONTES DA COSTA PERRUT

**Abono Permanência** – Deferido 9900024242/2026 – DANIEL ALBERTO SAORES TERRA

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

**Exonerar**, a contar de **23 de fevereiro de 2026**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA**, do cargo de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, matrícula nº **112380775**, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº **401/2026**. Processo 9900016159/2026.

**Tornar insubsistente** a Portaria FME nº 389/2026 publicada em 10/04/2026. Proc. 9900023589/2026 - Paula Lacerda da Silva.

**Tornar sem efeito** a publicação de corrigenda publicada em 21/04/2026.

Proc.9900043153/2026 - Walkíria Nicheroy Oliveira.

**Redução de Carga Horária - Deferido**

Proc.9900018011/2026 - Eduardo de Almeida Santos.

Proc.9900016976/2026 - Michelle Rodrigues Ferraz Ramos.

**Readaptação de Servidor - Deferido**

Proc.9900016746/2026 - Patrícia Lage Pinto.

**Renovação de Readaptação - Deferido**

Proc.9900015484/2026 - Helemy dos Santos Ferreira Mendanha.

Proc.9900015491/2026 - Helemy dos Santos Ferreira Mendanha.

**Recurso Administrativo**

Proc.9900037424/2026 - Milena de Melo Silva – Redução de Carga Horária – Deferido.

**Cancelamento de Readaptação – Deferido**

Proc.9900031027/2026 - Telma Lúcia de Mello Castro.

**Cancelamento de Disposição – Deferido**

Proc.9900044646/2026 - Ana Maria Félix Alves.

**Adicional Por Tempo de Serviço - Deferido**

Proc.9900043335/2026 - Sílvia Maurício Leal e outros.

**Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido**

Proc.9900009918/2026 - Cláudia Lúcia Fialho.

Proc.9900029410/2026 - Kelyelk Martins Viana.

**Averbação de Tempo de Contribuição – Indeferido**

Proc.9900201683/2025 - Kelfany Antônio Pereira.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL FME Nº 005/2024 - MERENDEIROS

A Presidente da Fundação Municipal de Educação torna público que os candidatos abaixo foram considerados desistentes por não terem cumprido todas as etapas nas datas estipuladas.

Classificação	Nome	Pontuação
113	GUSTAVO MATHEUS PEREIRA PINHEIRO	15
114	BARBARA CAMILA PINTO RIBEIRO ALVES	15

#### CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2024 – MERENDEIRO.

A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Merendeiros.

**Merendeiros - Ampla Concorrência:**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
115	LUCAS SAMPAIO TINOCO	15
116	SAMUEL LIMA MAIA	15
117	VITOR DOS SANTOS GOMES	15
118	GABRIELLE HERNANDEZ DE LIMA	15
119	DAYANNE BORRET DE OLIVEIRA	15
120	Candidato já convocado dentro das vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.	
121	Candidato já convocado dentro das vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.	
122	SHEILA REGINA DE CARVALHO SILVA	10
123	ROSANE SANTOS MAGALHÃES	10

124	LUCIENE CRISTIANE DE MAGALHAES PINTO	10
125	RUTH ARAUJO FARO MELO	10
126	MARIA HELENA ALVES DE LIMA DA SILVA	10
127	ANA LUCIA DA COSTA ALVARENGA LEANDRO	10
128	SIMONE DE SOUZA FREITAS	10
129	VALDINEIA DA CONCEIÇÃO BORDINI	10
130	MIRIAM VENÂNCIO REIS E SILVA	10
131	MARCIRIAM PINTO DA SILVA	10
132	ANDREIA DA SILVA SUZANO	10
133	REJANE FERNANDES DA SILVA	10
134	ANTONIO PINTO MEIRELLES	10
135	JORGELE TORRES FREIRE	10
136	INGRID BIANCA DO NASCIMENTO COSTA	10
137	CHRISTIANY CORDEIRO MACHADO	10
138	ERIKA GRACE DOS SANTOS FIGUEIREDO	10
139	CONCEIÇÃO DAS DORES NEVES	10
140	RITA DE CÁSSIA FÁRIA DA SILVA SANTOS	10
141	ELISANGELA MATIAS CONCEIÇÃO	10
142	LUCILENE RAMOS SOUZA FABRÍCIO	10
143	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	10
144	ATHIELE MARIANO DE SOUZA VIANA	10
145	SHUELEN DE OLIVEIRA DINIZ SOUZA	10
146	JOSIANE SAPUCAIA SIQUEIRA DE SOUZA	10
147	MARCO CESAR FERNANDES POLYDORO	10

**01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:**

- Todos os candidatos convocados deverão comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói, Rua Visconde do Uruguai – nº 414 – Centro/ Niterói, no dia **28 de abril de 2026**, às **10:00 horas**.

**02 – Dos Documentos para Apresentação:**

**2.1** - Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF com Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Documento de Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Certificado de reservista ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- 01 foto 3x4 recente.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Folha de antecedentes criminais (FAC);
- Comprovante de vacinação contra Covid 19, conforme decreto municipal 14.116/2021.

**2.2** - Será **OBRIGATÓRIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica no momento da assinatura do contrato.

**2.3** - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

**Corrigenda:**

Na Publicação FME do dia 18/04/2026, Proc.9900043153/2026, **onde se lê:** Alkiria Nitechero Oliveira. **Leia-se:** Walkiria Nitchero Oliveira.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN****PORTARIA Nº 020/2026****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 009/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do músico “**SILVÉRIO PONTES**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para (01) apresentação, referente ao evento “IV Festival Internacional de Choro de Niterói”, que ocorrerá nos dias 23 de abril do corrente ano, às 20h30min, no Reserva Cultural de Niterói, São Domingos – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900045917/2026.

Parágrafo único: É no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 009/2026**

Autorizo e Ratifico a contratação artística do músico “**SILVÉRIO PONTES**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para 01 (uma) apresentação, referente ao evento “IV Festival Internacional de Choro de Niterói”, que ocorrerá no dia 23 de abril do corrente ano, às 20h30min, na Reserva Cultural de Niterói, São Domingos – Niterói/RJ, por meio da empresa **SILVÉRIO ROCHA PONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.822/0001-88. Processo Administrativo/FAN nº 9900045917/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**NITERÓI PREV.**

**PORTARIA Nº 114/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, a contar de 08/01/2026**, pensão mensal ao **ANDERSON ALEXANDRE SENA BRUM**, na condição de companheiro da ex-servidora **KARLA SCHULTZ RIBAS DA COSTA**, falecida no cargo de Professor I, Nível Superior, Categoria I, da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 11238.020-5, falecida em 08/01/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 40, §1º, inciso II, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, conforme processo nº **990004088/2026**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, em parcela única, a contar de 08/01/2026, em **R\$ 5.359,13 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** a pensão mensal de **ANDERSON ALEXANDRE SENA BRUM**, na condição de companheiro da ex- servidora **KARLA SCHULTZ RIBAS DA**

**COSTA**, falecida no cargo de Professor I, Nível Superior, Categoria I, da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 11238.020-5, falecida em 08/01/2026, conforme parcela abaixo:

**Total dos Proventos:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 40, §7º, inciso II, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003 - **R\$ 5.359,13**

**TOTAL: R\$ 5.359,13**

**R\$4.660,11** (Vencimento da ex-servidora) + **R\$699,02** (Adicional de Formação Continuada - 15%) = **R\$5.359,13**

**Portaria nº 115/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação de inscrição de 7 servidores para participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, processo administrativo nº **9900036198/2026**.

Danusa Matta de Sousa Tinoco - Matrícula: 640493;

Júlia Waissberg Sampaio - Matrícula: 640669;

Dannielia Martins Madeira- Matrícula: 640649.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Lucas José Lopes Paz- Matrícula: 640671;

Fábio da Silveira Oliveira Junior- Matrícula: 640677;

Ygor Lucas Guimarães dos Santos Lopes - Matrícula: 640621.

**PORTARIA Nº 116/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Fabio Antunes Sant'Anna**, ocupante do Guarda Municipal, Classe A, Referência IV, matrícula nº 1235.284-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 89, inciso II e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900196183/2025**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 12.859,31 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, os proventos mensais do servidor **Fabio Antunes Sant'Anna**, ocupante do Guarda Municipal, Classe A, Referência IV, matrícula nº 1235.284-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005	<b>3.771,06</b>
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Risco de Vida e da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0026337-54.2019.8.19.0002 (proc. Administrativo nº 070/6796/2019)	<b>2.036,37</b>
Gratificação de Risco de Vida - 100%	Artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 3.077/2014, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo	<b>3.771,06</b>
Gratificação por Regime Especial de Trabalho - 70%	Lei Municipal nº 3.077/2014 c/c artigo 6º da Lei Municipal nº 3.998/2025, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo	<b>2.639,74</b>
Adicional por Formação Continuada - 17%	Artigo 37 da Lei Municipal nº 3.077/2014	<b>641,08</b>
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>12.859,31</b>

**PORTARIA Nº 117/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria por Invalidez, a contar de 19/08/2025**, à servidora **Maria José Souza Rios**, ocupante do cargo de Professor I ESP IV, matrícula nº 11234.338-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03), com os proventos fixados conforme o artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos do apurado no processo nº **9900195440/2025**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de **19/08/2025**, em **R\$ 5.166,17 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**, os proventos mensais da servidora **Maria José Souza Rios**, Professor I ESP IV, matrícula nº 11234.338-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor
Vencimento	Lei Municipal nº 4027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c Lei Municipal nº 3.067/2013	R\$7.319,08
Adicional por Tempo de Serviço - 15%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85	R\$1.097,86
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013	R\$1.097,86
<b>TOTAL</b>		<b>R\$9.514,80</b>
Valor Médio Apurado	Artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$5.166,17
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$5.166,17
Proventos Integrais		R\$5.166,17
Valor dos Proventos Apurado		R\$5.166,17
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$5.166,17</b>

**PORTARIA Nº 118/NITPREV/2026- O Presidente da Niterói Prev**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a contar de 17 de abril de 2026, **PATRICIA ARAUJO RIBEIRO DELLA TORRE**, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE, Símbolo CC3, da Niterói Prev.

**PORTARIA Nº 119/NITPREV/2026**- O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar nomeada, **RAYSSA CARDIA SALLES**, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE, SÍMBOLO CC3, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de **PATRICIA ARAUJO RIBEIRO DELLA TORRE**.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Processo nº 9900042155/2026 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, em parcela única, a contar de 08/01/2026, em R\$ 5.359,13 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) a pensão mensal de **ANDERSON ALEXANDRE SENA BRUM**, na condição de companheiro da ex- servidora **KARLA SCHULTZ RIBAS DA COSTA**, falecida no cargo de Professor I, Nível Superior, Categoria I, da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 11238.020-5, falecida em 08/01/2026, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 40, §7º, inciso II, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003 - R\$ 5.359,13 TOTAL: R\$ 5.359,13

R\$4.660,11 (Vencimento da ex-servidora) + R\$699,02 (Adicional de Formação Continuada - 15%) = R\$5.359,13

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR  
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA Nº 18/2026**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº **9900046550/2026**.

**Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:

**Presidente da Comissão:** Monica Loureto Pires Jame – matrícula 552679.

**Membros:** Edson Vieira da Motta – matrícula 5181020.

Dandara de Oliveira Roza – matrícula 552775.

**Art.2º** - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

**Inciso I** – Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na sindicância.

**Inciso II** – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 139/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E RECICLARTE (ESPAÇO CULTURAL DA GROTA) **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** a realização de intercâmbio cultural internacional do grupo Som Doce da Grota, integrante da Orquestra da Grota, que participará de apresentações, workshops e atividades pedagógicas na Alemanha, no período de 09 a 23 de maio de 2026, a partir de convite oficial da Musikschule Bochum, escola de música municipal localizada em Bochum. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.234,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 39 (trinta e nove) dias, contados a partir de 17 de abril de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6016, N.D.3.3.3.9.0.41.00.00.00, FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no **processo administrativo n.º 9900039242/2026**, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/2016, bem como a toda legislação pertinente, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900039242/2026 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.**

**NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS**

**PORTARIA NITTRANS nº 232/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900093613/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proibir o estacionamento de veículos Travessa José Ribeiro de Matos, no bairro de Jurujuba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 233/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** a realização do evento: **“MARCHA PARA JESUS / CENTENÁRIO DA CONGREGAÇÃO BATISTA FLUMINENSE”**

**Considerando** o processo administrativo nº 9900044223/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proibir o estacionamento de nas seguintes vias, das 22h do dia 24/04/2026 às 18h do dia 25/04/2026:

- Rua Evaristo da Veiga, em toda a sua extensão;

- Rua Coronel Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Rua Visconde de Sepetiba;

- Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Rua Visconde de Sepetiba, no bairro do Centro.

**Art. 2º** - Inversão do Sentido de Circulação Viária:

- Fica determinada a inversão do sentido de circulação viária nas ruas Evaristo da Veiga e Coronel Gomes Machado, das 13h às 18h do dia 25/04/2026.

**Art. 3º** - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Avenida Visconde do Rio Branco, no dia 25/04/2026, das 13h às 18h;

- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Avenida Ernani do Amaral Peixoto e a Rua Marquês de Caxias;

- Percurso da Marcha para Jesus: Avenida Ernani do Amaral Peixoto (em frente à Câmara Municipal) – Avenida Visconde do Rio Branco, sentido Ponta da Areia – Rua Marquês de Caxias – Rua Professor Plínio Leite – Caminho Niemeyer.

**Art. 4º** - O desvio do tráfego de veículos será realizado pelas seguintes vias:

Avenida Visconde do Rio Branco – Rua da Conceição – Rua Maestro Felício Toledo – Rua Visconde de Itaboraí – Avenida Feliciano Sodré.

**Art. 5º** - Instituir estacionamento rotativo nos seguintes logradouros, no dia 25/04/2026, das 15h às 23:59h.

- Rua Doutor Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco;

- Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco;

- Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Rua Um.

**Art. 6º** - Faixa Reversível e Áreas Específicas:

a). instituir faixa reversível na Rua Um, no trecho compreendido entre a Marquês de Caxias e a Rua Doze;

b). instituir inversão de mão na Rua Doze em toda sua extensão, sentido portão do Caminho Niemeyer;

c). O acesso dos ônibus que trafegam pela Avenida Feliciano Sodré, no sentido do Terminal Rodoviário, será realizado pelas seguintes vias: Rua Marquês de Caxias, Rua Um, Rua Doze;

d). instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho;

e). instituir área de embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho;

f). instituir área de estacionamento para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Professor Plínio Leite.

g) instituir área de estacionamento para ônibus e vans na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Visconde do Rio Branco

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 234/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** a realização do evento: “**FEIJOADA DE SÃO JORGE - PONTA D'AREIA**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900043548/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a interdição total do tráfego de veículos Rua Oirthon Dantas, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Miranda e a Rua Acre, no bairro Ponta da Areia, no dia: 23/04/2026, das 13h às 21h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

### DESPACHO DO PRESIDENTE

**Termo Aditivo de nº 02/26 ao Contrato de nº 06/24**, de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **NBT INFRA CONSULTORIA EM INFRA ESTRUTURA LTDA**; **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 06/24 ora aditado, a partir de 14 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 58.828,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**; **Natureza das despesas: 3390.35.00, Fonte de recurso: 1.704.02; Programa de trabalho: 17.126.0145.6376 e Nota de Empenho: 0222/2026**, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e RILCC/CLIN. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George Alexandre Alves Alfradique, Mat. 70252, Simone Fonseca V. Boas MAT. 70093 e como suplente Aidan Sant' Ana Paim Mat. 133183. **Processo Administrativo de nº 9900237520/2025.**

## EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 27/2026. **PARTES:** ION e CONSÓRCIO MAR CARAMUJO. **OBJETO:** A contratação de empresa para reforma do Conjunto Habitacional Abaré, Araxá e Açú situados na Rua Arthur Pereira da Mota – Caramujo – Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.948.633,52 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21 (vinte e um) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.482.0141.5187; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.749.50 e Empenho: 175/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026. **DATA DO CONTRATO:** 22/04/2026; **Processo nº 9900216406/2025.**

### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

**Proc. 9900001395/2026**

**OBJETO:** A contratação de empresa para execução de Obra de Drenagem e Pavimentação dos Bairros de Maravista III e Serra Grande II na Região Oceânica Niterói / RJ.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 18/05/2026, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

**Proc. 9900171633/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa para execução de contenção de encosta – Rua Castro Guimarães - Largo da Batalha, Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 19/05/2026, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesesseis) meses. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.